



# ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# DIÁRIO OFICIAL

## SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO V — Nº 156

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 1963

### DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS E SANEAMENTO

#### ATOS DO DIRETOR-GERAL

*Licença para tratamento de saúde*  
Concessão em 1 de junho de 1963 — Na forma do art. 98 da Lei número 1.711-52 a Vitalino Gonçalves, Trabalhador, nível 1, 21 dias no período de 13 de maio a 2 de junho de 1963. (Proc. nº 4.657-63.)

Concessão em 3 de junho de 1963 — Na forma do art. 99 da Lei número 1.711-52 a Vicente José dos Santos, Trabalhador, nível 1, 60 dias em prorrogação no período de 4 de abril a 2 de junho de 1963. (Processo nº 2.618-63.)

Concessão em 21 de junho de 1963 — Na forma do art. 99 da Lei número 1.711-52 a José Carlos da Silva, Trabalhador, nível 1, 60 dias em prorrogação no período de 5 de abril a 3 de junho de 1963. (Proc. nº 2.619 de 1963.)

#### ATOS DO CHEFE DO 2º DISTRITO FEDERAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

*Arbitramento de diárias em 24 de abril de 1963*

Arbitrada a diária de Cr\$ 812,00 (oitocentos e doze cruzeiros) ao Auxiliar Técnico (Cr\$ 24.360,00), cargo a classificar Armando de Bittencourt Amarante, matr. nº 1.949.567, em virtude de seu afastamento da sede, em objeto de serviço, para a Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, nos dias 12 a 24 de fevereiro do corrente ano, num total de 13 (treze) diárias.

Arbitrada a diária de Cr\$ 1.540,00 (mil quinhentos e quarenta cruzeiros) ao Auxiliar Técnico..... (Cr\$ 24.360,00), cargo a classificar Armando de Bittencourt Amarante, matr. nº 1.949.567, Secretário do Chefe do Distrito, símbolo 9-F, em virtude de seu afastamento da sede em objeto de serviço, para a Cidade de Curuçá, Estado do Pará, nos dias 11 a 18 de março do corrente ano, num total de 8 (oito) diárias.

Arbitrada a diária de Cr\$ 1.540,00 (mil quinhentos e quarenta cruzeiros) ao Engenheiro 17-A, Alípio de Bittencourt Amarante, matrícula número 1.687.726, em virtude de seu afastamento da sede, em objeto de serviço, para a Cidade de Macapá, Território Federal do Amapá, nos dias 12 a 17 de fevereiro do corrente ano, num total de 6 (seis) diárias.

Arbitrada a diária de Cr\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta cruzeiros) ao Engenheiro, 17-A, Alípio Bittencourt Amarante, Assessor Técnico, símbolo 1-F, matr. nº 1.687.726, em virtude de afastamento da sede, em objeto

### MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

de serviço, para a Cidade de Macapá, Território Federal do Amapá, nos dias 10 a 18 de março do corrente ano, total de 9 (nove) diárias.

Arbitrada a diária de Cr\$ 2.700,00 (dois mil setecentos cruzeiros) ao Engenheiro 17-A, Abeillard de Bittencourt Amarante, Chefe do Distrito, matr. nº 1.163.252, em virtude de seu afastamento da sede, para tratar de assuntos de interesse do Distrito, para a Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, nos dias 8 a 27 de fevereiro e de 2 a 23 de março do corrente ano, num total de 42 (quarenta e duas) diárias.

Arbitrada a diária de Cr\$ 2.700,00 (dois mil setecentos cruzeiros) ao Administrador, símbolo 12-C, Raimundo Nonato de Matos Dantas, Chefe do Serviço Administrativo Distrital, matrícula nº 2.081.649, em virtude de seu afastamento da sede, para tratar de assuntos de interesse do Distrito, para a Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, nos dias 8 a 30 de março do corrente ano, num total de 23 (vinte e três) diárias.

#### ATOS DO CHEFE DO 7º DISTRITO FEDERAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

*Licença para tratamento de saúde*  
Concessão em 27 de maio de 1963 — Na forma do art. 98 da Lei número 1.711-52 a Manoel Vieira Xavier, Trabalhador, nível 1, 90 dias em prorrogação no período de 8 de abril a 6 de julho de 1963. (Proc. nº 5.393, de 1963.)

Concessão em 27 de maio de 1963 — Na forma do art. 103 da Lei número 1.711-52 a Manoel Vieira Xavier, Trabalhador, nível 1, 90 dias em prorrogação no período de 8 de abril a 6 de julho de 1963. (Proc. nº 5.392, de 1963.)

Concessão em 27 de maio de 1963 — Na forma do art. 98 da Lei número 1.711-52 a Sebastião Mendes da Vitória, Desenhista, nível 12, 20 dias no período de 15 de maio a 4 de maio de 1963. (Proc. nº 5.394-63.)

Concessão em 5 de junho de 1963 — Na forma do art. 97 da Lei número 1.711-52 a Teodoro Francisco Machado, Feitor, nível 5, 60 dias no período de 18 de abril a 16 de junho de 1963. (Proc. nº 5.388-63.)

Concessão em 30 de junho de 1963 — Na forma do art. 104 da Lei número 1.711-52 a Afrodísio Lopes, Feitor, nível 5, 90 dias no período de 20 de maio a 17 de agosto de 1963. (Proc. nº 5.391-63.)

Concessão em 5 de junho de 1963 — Na forma dos arts. 97 e 91 da Lei nº 1.711-52 a Edio Pereira Pinto,

Feitor, nível 1, 20 dias no período de 28 de maio a 16 de junho de 1963 (Proc. nº 5.390-63.)

Concessão em 5 de junho de 1963 — Na forma do art. 97 da Lei número 1.711-52 a Ornélio Lourenço Dias, Trabalhador, nível 1, 30 dias no período de 24 de maio a 22 de junho de 1963. (Proc. nº 5.407-63.)

Concessão em 27 de maio de 1963 — Na forma do art. 98 da Lei número 1.711-52 a Manoel do Rosário, Trabalhador, nível 1, 25 dias no período de 17 de abril a 11 de maio de 1963. (Proc. nº 5.400-63.)

Concessão em 24 de maio de 1963 — Na forma do art. 98 da Lei número 1.711-52 e Messias Muniz, Trabalhador, nível 1, 20 dias no período de 7 de maio a 26 do mesmo de 1963. (Proc. nº 5.399-63.)

Concessão em 24 de maio de 1963 — Na forma do art. 98 da Lei número 1.711-52 a Sebastião Mendes da Vitória, Desenhista, nível 12, 7 dias no período de 6 de maio a 12 do mesmo de 1963. (Proc. nº 5.398 de 1963.)

Concessão em 30 de maio de 1963 — Na forma do art. 98 da Lei número 1.711-52 a Severiano Caldeira de Oliveira, Conductor de Topografia, nível 11, 7 dias no período de 10 de abril a 16 do mesmo de 1963. (Processo nº 5.397-63.)

Concessão em 30 de maio de 1963 — Na forma do art. 98 da Lei número 1.711-52 a Omar Silva Passos, Trabalhador, nível 1, 30 dias no período de 21 de abril a 20 de maio de 1963. (Proc. nº 5.396-63.)

Concessão em 27 de maio de 1963 — Na forma do art. 98 da Lei número 1.711-52 a Elizeu Nascimento Telefonista, nível 6, 7 dias no período de 9 de maio a 15 do mesmo de 1963. (Proc. nº 5.395-63.)

#### ATOS DO CHEFE DO 12º DISTRITO FEDERAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

Concessão em 6 de junho de 1963 — Na forma do art. 98 da Lei número 1.711-52 a Antônio Silveira-Martins, Trabalhador, nível 1, 8 dias no período de 6 de junho a 13 do mesmo de 1963.

#### ATOS DO CHEFE DO 7º DISTRITO FEDERAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

Portaria nº 7 de 31 de maio de 1963 — O Chefe do 7º Distrito Federal de Obras de Saneamento, do D.N.O.S., usando da atribuição que lhe confere o art. 86, item XIII, do Regimento do D.N.O.S., aprovado pelo Decreto nº 1.487, de 7 de novembro de 1962, resolve transferir o

Motorista, nível 8-A — Manoel José Paiva — para a Residência da Cachoeira de Itapemirim, por conveniência do serviço. — Roberto Vianna Rodrigues, Vitória, 31 de maio de 1963. Chefe do 7º D.F.O.S. (Processo nº 5.404-63.)

#### ATOS DO CHEFE DO 6º DISTRITO FEDERAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

Portaria nº 4 de 7 de junho de 1963 — O Engenheiro Chefe do 6º Distrito Federal de Obras de Saneamento, D.N.O.S., usando das atribuições que lhe confere o art. 86, § 17, do novo regimento do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, baixado pelo Decreto nº 1.487, de 7 de novembro de 1962, resolve aplicar ao Trabalhador, nível 1, Clóvis Alves de Araújo, a pena de suspensão por 3 (três) dias, a contar de 10 de junho do corrente ano, por se apresentar embriagado ao serviço de campo do Distrito. — Luciano Costa Reis, Salvador, 7 de junho de 1963, Eng. Chefe do 6º Distrito. (Processo nº 5.412-63.)

Portaria nº 5, de 7 de junho de 1963 — O Eng. Chefe do 6º Distrito Federal de Obras de Saneamento, do D.N.O.S., usando das atribuições que lhe confere o art. 86, § 17, do novo regimento do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, baixado pelo Decreto nº 1.487, de 7 de novembro de 1962, resolve aplicar ao Trabalhador, nível 1, Osvaldo Rosa Sampaio, a pena de repreensão por se apresentar embriagado no Distrito na hora do expediente. — Luciano Costa Reis, Salvador, 7 de junho de 1963, Eng. Chefe do Distrito. (Processo nº 5.412-63.)

#### ATOS DO CHEFE DO 7º DISTRITO FEDERAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

*Licença para tratamento de Saúde*  
Concessão em 5 de junho de 1963 — Na forma do art. 97 da Lei número 1.711-52 a Walter Corrêa da Rocha, Trabalhador, nível 1, 15 dias no período de 28 de maio a 11 de junho de 1963. (Proc. nº 5.387-63.)

#### ATOS DO CHEFE DO 6º DISTRITO FEDERAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

*Licença para tratamento de Saúde*  
Concessão em 6 de maio de 1963 — Na forma do art. 93 da Lei número 1.711-52 a Alvaro Adolfo Pessim, Engenheiro, nível 17-A, 30 dias em prorrogação no período de 8 de maio a 6 de junho de 1963. (Processo nº 5.413-63.)

#### ATOS DO DIRETOR GERAL

*Licença para tratamento de Saúde*

Concessão em 3 de junho de 1963 — Na forma do art. 104 da Lei número 1.711-52 a Fernando Guimarães

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diários, etc., até às 15 horas, exceto nos sábados, quando deverão faz-lo até às 11,30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na

EXPEDIENTE DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

Table with columns: REPARTIÇÕES E PARTICULARES, FUNCIONÁRIOS, Capital e Interior, Exterior. Rows for Semestre and Ano.

parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará. A fim de evitar solução de continuidade, no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas deverão remeter as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano, e de iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

Os suplementos das edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

Escrutinário, nível 8-A, 60 dias no período de 31 de março a 29 de maio de 1963. (Proc. nº 4.117-63.)

ATOS DO CHEFE DO 8º DISTRITO FEDERAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

Portaria nº RJ-GB-9, de 19 de junho de 1963

O Engenheiro-Chefe do 8º Distrito Federal de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item X do art. 86, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 1.487, de 7 de novembro de 1962, resolve antecipar, a partir de 1 do corrente mês, nos meses de junho, julho e agosto do presente exercício, por duas (2) horas diárias, durante a presença (60) dias consecutivos, sendo vinte (20) dias por mês em conformidade com a relação anexa e expediente dos servidores constantes da mesma ficando-lhes arbitrada a gratificação na forma do art. 159, item I, § 1º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, correndo a despesa à conta da Verba 1.0.00 — Custeio: Consignação 1.1.00 — Pessoal: Subconsignação 1.1.11 — Gratificação pela prestação de serviços extraordinários do orçamento do D.N.O.S. aprovado pela Portaria nº 11, de 25 de janeiro de 1963.

- List of names and salaries: José Ortega Filho, Luiz Paulo Dafflon de Ornelas, Oscar de Moraes, Haroldo Pereira dos Santos.

Nº 2.021.299 — Ayrton Teixeira — Motorista — GT-401.10.B — 60 — Cr\$ 25.200,00 — Cr\$ 8.400,00

Nº 1.164.007 — Amâncio Cavalcanti — Motorista — GT-401.10.B — 60 — Cr\$ 25.200,00 — Cr\$ 8.400,00

Nº 1.165.657 — Agostinho Corrêa Barboza — Trabalhador — GL-402.1 — 60 — Cr\$ 21.000,00 — Cr\$ 7.000,00

Nº 1.165.510 — Hélio Borges de Menezes — Feitor — GL-401.5 — 60 — Cr\$ 21.000,00 — Cr\$ 7.000,00

Nº 2.021.301 — Francisco Vilariño de Rezende — Conductor de Topografia — PI-205-13-B — 60 — Cr\$ 32.200,00 — Cr\$ 10.730,00

Nº 1.163.211 — Silvio de Souza Braga — Oficial de Administração — AF-201.14.B — 60 — Cr\$ 35.000,00 — Cr\$ 11.650,00

Nº 1.165.669 — Sílvió Nunes — Motorista — GT-401.12-C — 60 — Cr\$ 29.400,00 — Cr\$ 9.800,00

Portaria nº RJ-GB-8, de 19 de junho de 1963

O Engenheiro-Chefe do 8º Distrito Federal de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item X, do art. 86, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 1.487, de 7 de novembro de 1962, resolve antecipar, a partir de 1 a 30 de junho do corrente ano, por duas (2) horas diárias, durante vinte (20) dias consecutivos, em conformidade com a relação anexa, o expediente dos servidores constantes da mesma, ficando-lhes arbitrada a gratificação na forma do art. 159, item I, § 1º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, correndo a despesa à conta da Verba 1.0.00 — Custeio: Consignação 1.1.00 — Pessoal: Subconsignação 1.1.11 — Gratificação pela prestação de serviços extraordinários do orçamento do D.N.O.S.

aprovado pela Portaria nº B-11, de 25 de janeiro de 1963:

Matrícula — Nome — Função — Número de dias prorrogados — Vencimento — Gratificação arbitrada: Junho — Total

Nº 2.157.660 — Adílio de Almeida — Motorista — GT-401.8.A — 20 — Cr\$ 22.400,00 — Cr\$ 7.460,00

Nº 2.021.355 — Alcides da Silva Nunes — Motorista — GT-401.8.A — 20 — Cr\$ 22.400,00 — Cr\$ 7.460,00

Nº 2.021.358 — Alberto Espinheira Navarro de Andrade — Oficial de Administração — AF-201.14.B — 20 — Cr\$ 35.000,00 — Cr\$ 11.650,00

Nº 2.021.288 — Altair Cabral da Conceição — Motorista — GT-401.8.A — 20 — Cr\$ 22.400,00 — Cr\$ 7.460,00

Nº 2.021.336 — Amaro Vasconcelos Rosa — Trabalhador — GL-402.1 — 20 — Cr\$ 21.000,00 — Cr\$ 7.000,00

Nº 2.021.263 — Angelino Gomes Câmara — Motorista — GL-401.10.B — 20 — Cr\$ 25.200,00 — Cr\$ 8.400,00

Nº 2.081.582 — Carlos Sidney Silva — Trabalhador — GL-402.1 — 20 — Cr\$ 21.000,00 — Cr\$ 7.000,00

Nº 1.163.731 — Durval da Costa Veiga — Mestre — A-1.501.13.A — 20 — Cr\$ 32.200,00 — Cr\$ 10.730,00

Nº 1.854.872 — Dirceu Ferreira da Fonseca — Administrador — símbolo 12-C — 20 — Cr\$ 42.000,00 — Cr\$ 14.000,00

Nº 2.021.391 — Elcio Souza Freitas — Art. de Manutenção — A-305.6 — 20 — Cr\$ 21.000,00 — Cr\$ 7.000,00

Nº 2.021.356 — Elmo Valério Ventura — Armazenista — AF-102.10.B — 20 — Cr\$ 25.200,00 — Cr\$ 8.400,00

Nº 2.021.339 — Ernesto Martins — Art. de Manutenção — A-305.6 — 20 — Cr\$ 21.000,00 — Cr\$ 7.000,00

Pôsto de venda dos DIÁRIOS OFICIAIS ESTACÃO RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA 3º PAVIMENTO Guichê de Informações do TOURING CLUB DO BRASIL Telefone: 2-3037

Nº 2.157.692 — Galvano Muyaert — Motorista CT-401.8.A — 20 — Cr\$ 22.400,00 — Cr\$ 7.460,00..... Cr\$ 7.460,00;  
 Nº 1.165.504 — Geraldo Lopes Martins — Feitor GL-401.5 — 20 — Cr\$ 21.000,00 — Cr\$ 7.000,00..... Cr\$ 7.000,00;  
 Nº 2.081.589 — Helen Alves da Silva — Trabalhador GL-402.1 — 20 — Cr\$ 21.000,00 — Cr\$ 7.000,00 — Cr\$ 7.000,00;  
 Nº 1.854.809 — Henrique Gomes dos Santos — Mestre Arrais CT-301.12 — 20 — Cr\$ 23.400,00..... Cr\$ 9.800,00 — Cr\$ 9.800,00;  
 Nº 1.165.644 — João Batista — Trabalhador GL-402.1 — 20..... Cr\$ 21.000,00 — Cr\$ 7.000,00..... Cr\$ 7.000,00;  
 Nº 1.165.531 — José Batista de Almeida — Feitor GL-401.5 — 20 — Cr\$ 21.000,00 — Cr\$ 7.000,00..... Cr\$ 7.000,00;  
 Nº 1.164.472 — José Batista de Melo Brandão Júnior — Guarda GL-203.8.A — 20 — Cr\$ 22.400,00..... Cr\$ 7.460,00 — Cr\$ 7.460,00;  
 Nº 2.021.289 — José Francisco Ramos — Desenhista P-1.001.12.A — 20 — Cr\$ 29.400,00 — Cr\$ 9.800,00 — Cr\$ 9.800,00;  
 Nº 2.021.389 — Júlio Simões Estrella — Motorista CT-401.8.A — 20 — Cr\$ 22.400,00 — Cr\$ 7.460,00 — Cr\$ 7.460,00;  
 Nº 2.081.589 — Oelmo Gomes Cordeiro — Trabalhador GL-402.1 — 20 — Cr\$ 21.000,00 — Cr\$ 7.000,00 — Cr\$ 7.000,00;  
 Nº 2.021.304 — Oederico José Rodrigues — Escrivão AF-202.10.B — 20 — Cr\$ 25.200,00 — Cr\$ 8.400,00 — Cr\$ 8.400,00;  
 Nº 2.021.347 — Pedro Francisco da Rocha — Motorista CT-401.10.B — 20 — Cr\$ 25.200,00 — Cr\$ 8.400,00 — Cr\$ 8.400,00;  
 Nº 2.081.535 — Ricardo Jordão — Trabalhador GL-402.1. — 20..... Cr\$ 21.000,00 — Cr\$ 7.000,00..... Cr\$ 7.000,00;  
 Nº 2.021.286 — Roberto Antunes — Esc. Dactilógrafo AF-204.7 — 20 — Cr\$ 21.000,00 — Cr\$ 7.000,00..... Cr\$ 7.000,00;  
 Nº 2.021.366 — Sebastião Cesar da Silva Filho — Esc. Dactilógrafo AF-204.7 — 20 — Cr\$ 21.000,00 — Cr\$ 7.000,00..... Cr\$ 7.000,00;  
 Nº 1.161.703 — Ubaldino Gomes Corrêa — Feitor GL-401.5 — 20 — Cr\$ 21.000,00 — Cr\$ 7.000,00..... Cr\$ 7.000,00;  
 Nº 2.081.687 — Ulysses da Silva — Motorista CT-401.8.A — 20..... Cr\$ 22.400,00 — Cr\$ 7.460,00..... Cr\$ 7.460,00;  
 Nº 1.164.524 — Waldemar Afonso de Freitas — Mestre A-1.801.13.A — 20 — Cr\$ 32.200,00 — Cr\$ 10.730,00 — Cr\$ 10.730,00;  
 Nº 2.021.290 — Wilson Moreira da Silva Lima — Conductor de Topografia P. 1.205-13.B — Cr\$ 32.200,00 — Cr\$ 10.730,00 — Cr\$ 10.730,00  
 Processo nº 5.896-63.

**ATOS DO CHEFE DO 9º DISTRITO FEDERAL DE OBRAS DE SANEAMENTO**

Salário Família — Concessão em 13 de maio de 1963.  
 A Hélio de Souza Leite, Feitor GL-401.5, do Quadro de Pessoal — P. P. — deste Departamento em exercício no 9º Distrito Federal de Obras de Saneamento, Cr\$ 2.500,00, a contar do mês de junho de 1962, por sua esposa Adeene Rodrigues Leite, Proc. número 4.584-63.  
 A Ayrton Marcos Fostes da Costa, Desenhista P-1001.12.A, do Quadro de Pessoal — P. P. — deste Departamento, em exercício no 9º Distrito Federal de Obras de Saneamento, Cr\$ 2.500,00, a contar do mês de junho de 1962, por sua esposa Maria Lúcia da Silva Costa. Proc. nº 4.583-63.  
 A Aníbal Andrade de Magalhães, — Auxiliar Técnico, do Quadro de Pessoal — P. P. — deste Departamento

em exercício no 9º Distrito Federal de Obras de Saneamento, Cr\$ 2.500,00, a contar do mês de junho de 1962, por sua esposa Liana Andrade de Magalhães. Proc. nº 4.581-63.

A Aníbal Andrade de Magalhães, Auxiliar Técnico, do Quadro de Pessoal — P. P. — deste Departamento, em exercício no 9º Distrito Federal de Obras de Saneamento, Cr\$ 2.500,00, a contar do mês de fevereiro de 1963, por seu filho Marco Antônio Breda de Magalhães. Proc. número 4.581-63.

A Jair Vieira de Souza, Motorista CT-401.8.A, do Quadro de Pessoal — P. P. — deste Departamento, em exercício no 9º Distrito Federal de Obras de Saneamento, Cr\$ 2.500,00, a contar do mês de junho de 1962, por sua esposa Odécia Antunes de Souza. Processo nº 4.585-63.

A Jair Vieira de Souza, Motorista CT-401.8.A, do Quadro de Pessoal — P. P. — deste Departamento, em exercício no 9º Distrito Federal de Obras de Saneamento, Cr\$ 5.000,00, a contar do mês de junho de 1962, por suas filhas: Cláudia Aparecida de Souza e Cristina Angela de Souza. Proc. nº 4.585-63.

A Jáiro Antônio, Auxiliar Técnico, do Quadro de Pessoal — P. P. — deste Departamento, em exercício no 9º Distrito Federal de Obras de Saneamento, Cr\$ 2.500,00 a contar do mês de junho de 1962, por sua esposa Perpétua Antônio. Proc. nº 4.586-63.

A Jáiro Antônio, Auxiliar Técnico, do Quadro de Pessoal — P. P. — deste Departamento em exercício no 9º Distrito Federal de Obras de Saneamento, Cr\$ 2.500,00, a contar do mês de junho de 1962, por seu filho Jáiro Roberto Antônio. Processo número 4.586-63.

A Jorge Staico, Engenheiro TC-602.17.A, do Quadro de Pessoal — P. P. — deste Departamento, em exercício no 9º Distrito Federal de Obras de Saneamento, Cr\$ 2.500,00, a contar do mês de junho de 1962, por sua esposa Amélia Almeida Lopes Staico. Processo nº 4.587-63.

A Jorge Staico, Engenheiro TC-602.17.A, do Quadro de Pessoal — P. P. — deste Departamento, em exercício no 9º Distrito Federal de Obras de Saneamento, Cr\$ 2.500,00, a contar do mês de junho de 1962, por seu filho George Staico. Proc. nº 4.587-63.

A José Emiliano Moreira, Feitor GL-401.5, do Quadro de Pessoal — P. P. — deste Departamento, em exercício no 9º Distrito Federal de Obras de Saneamento, Cr\$ 2.500,00, a contar do mês de junho de 1962, por sua esposa Héliá Canaan Moreira. Processo nº 4.588-63.

A José Emiliano Moreira, Feitor GL-401.5, do Quadro de Pessoal — P. P. — deste Departamento, em exercício no 9º Distrito Federal de Obras de Saneamento, Cr\$ 14.000,00, a contar do mês de junho de 1962, por seus filhos: José Emiliano Filho, Alair Moreira, Dalberto Emiliano Moreira Edilson Emiliano Moreira e Maria Aparecida Moreira. Proc. nº 4.588-63.

A José Pereira da Luz, Feitor GL-401.5, do Quadro de Pessoal — P. P. — deste Departamento, em exercício no 9º Distrito Federal de Obras de Saneamento, Cr\$ 2.500,00, a contar do mês de junho de 1962, por sua esposa Rosa da Silva Luz. Proc. número 4.589-63.

A José Pereira da Luz, Feitor GL-401.5, do Quadro de Pessoal — P. P. — deste Departamento, em exercício no 9º Distrito Federal de Obras de Saneamento, Cr\$ 2.500,00, a contar do mês de março de 1963 por seus filhos: Valdeci da Silva Luz, Valdir da Silva Luz, Nelde da Silva Luz, Elmar da Silva Luz e William da Silva Luz. Processo nº 4.589-63.

A Luiz Gonçalves Coelho, Auxiliar de Artífice A-202.5, do Quadro de Pessoal — P. P. — deste Departamento, em exercício no 9º Distrito Federal de Obras de Saneamento, — Cr\$ 2.500,00, a contar do mês de junho de 1962, por sua esposa Arminda Maria Coelho. Proceco nº 4.590-634

A Luiz Gonçalves Coelho, Auxiliar de Artífice A-202.5, do Quadro de Pessoal — P. P. — deste Departamento, em exercício no 9º Distrito Federal de Obras de Saneamento, Cr\$ 2.500,00, a contar do mês de junho de 1962, por seu dependente Luiz Carlos Coelho. Processo nº 4.590-63.

A Luiz Proença Filho, Motorista CT-401.8.A, do Quadro de Pessoal — P. P. — deste Departamento, em exercício no 9º Distrito Federal de Obras de Saneamento, Cr\$ 2.500,00, a contar do mês de junho de 1962, por sua esposa Jacyra Mendes Proença. Proc. nº 4.591-63.

A Luiz Proença Filho, Motorista CT-401.8.A, do Quadro de Pessoal — P. P. — deste Departamento, em exercício no 9º Distrito Federal de Obras de Saneamento, Cr\$ 2.500,00, a contar de junho de 1962, por sua filha Luíza Cristina Mendes Proença. Proc. nº 4.591-63.

A Murilo Ribeiro de Assis, Auxiliar Técnico, do Quadro de Pessoal — P. P. — deste Departamento, em exercício no 9º Distrito Federal de Obras de Saneamento, Cr\$ 2.500,00, a contar do mês de junho de 1962, por sua esposa Ivone Neder de Assis. Processo nº 5.167-63.

A Murilo Ribeiro de Assis, Auxiliar Técnico, do Quadro de Pessoal — P. P. — deste Departamento, em exercício no 9º Distrito Federal de Obras de Saneamento Cr\$ 2.500,00 de junho a setembro de 1962; e de Cr\$ 5.000,00, a contar do mês de outubro de 1962, por seus filhos: Murilo Neder de Assis e Marcelo Neder de Assis. — Proc. nº 5.167-63.

A Odilon dos Prazeres, Motorista CT-401.8. do Quadr. de Pessoal — P. P. — deste Departamento, em exercício no 9º Distrito Federal de Obras de Saneamento, Cr\$ 2.500,00, a contar do mês de junho de 1962, por sua esposa Laelia Trevisani dos Prazeres. Processo nº 5.168-63.

A Odilon dos Prazeres, Motorista CT-401.8., do Quadro de Pessoal — P. P. — deste Departamento, em exercício no 9º Distrito Federal de Obras de Saneamento, Cr\$ 8.000,00 de junho a setembro de 1962; Cr\$ 11.000,00 de outubro a dezembro de 1962; e de Cr\$ 11.000,00, a contar de janeiro de 1963, por seus dependentes: Vivien Jaqueline dos Prazeres; William Giuliano dos Prazeres, Giancarlo dos Prazeres; e Gleysona Cailla dos Prazeres. Proc. nº 5.168-63.

A Oscar Guimarães Filho, Engenheiro TC-602.17.A, do Quadro de Pessoal — P. P. — deste Departamento em exercício no 9º Distrito Federal de Obras de Saneamento, Cr\$ 2.500,00, a contar do mês de outubro de 1962, por sua esposa Dinah Monteiro da Silva Guimarães. Processo nº 5.170-63.

A Ramise Mamere, Engenheiro TC-602.17.A, do Quadro de Pessoal — P. P. — deste Departamento, em exercício no 9º Distrito Federal de Obras de Saneamento, Cr\$ 2.500,00, a contar do mês de junho de 1962, por sua esposa Christina Elias Mamere. Processo número 5.171-63.

A Ramise Mamere, Engenheiro TC-602.17.A, do Quadro de Pessoal — P. P. — deste Departamento, em exercício no 9º Distrito Federal de Obras de Saneamento, Cr\$ 5.000,00, a contar do mês de junho de 1962, por suas filhas: Patrícia Maria Elias Mamere e Yasmine Maria Elias Mamere. Processo nº 5.171-63.

A Rosalvo Ferreira Martins, Guarda GL-203.8.A, do Quadro de Pessoal — P. P. — deste Departamento, em exercício no 9º Distrito Federal de Obras de Saneamento, Cr\$ 2.500,00, a contar do mês de junho de 1962, por sua esposa Iratiana Alves Martins. — Proc. nº 5.172-63.

A Rosalvo Ferreira Martins, Guarda GL-203.8.A, do Quadro de Pessoal — P. P. — deste Departamento em exercício no 9º Distrito Federal de Obras de Saneamento, Cr\$ 14.000,00, de junho a dezembro de 1962, e Cr\$ 14.000,00 a contar do mês de janeiro de 1963, por seus filhos: Hélio Ferreira Martins, Maria do Socorro de Oliveira, Terezinha do Rosário Martins, José Jerônimo Martins e Conceição de Fátima Martins. Proc. nº 5.172-63.

A Sebastião Ribeiro de Oliveira, — Motorista CT-401.8.A, do Quadro de Pessoal — P. P. — deste Departamento, Cr\$ 2.500,00, a contar do mês de junho de 1962, por sua esposa Eloy Moreira Pinto de Oliveira. Processo nº 5.173-63.

A Sebastião Ribeiro de Oliveira, — Motorista CT-401.8.A, do Quadro de Pessoal — P. P. — deste Departamento em exercício no 9º Distrito Federal de Obras de Saneamento, Cr\$ 2.500,00 de junho a dezembro de 1962, e de Cr\$ 8.000,00, a contar do mês de janeiro de 1963, por seus filhos: Wilson Pinto de Oliveira, Luiz Antônio Pinto de Oliveira e Sônia Pinto de Oliveira. Proc. nº 5.173-63.

A Sebastião Ribeiro de Oliveira, — Motorista CT-401.8.A, do Quadro de Pessoal — P. P. — deste Departamento, em exercício no 9º Distrito Federal de Obras de Saneamento, Cr\$ 2.500,00, a contar do mês de junho de 1962, por sua esposa Maria Altair Gomes Murta. Processo nº 5.174-63.

A Serafim Fernandes Murta, Escrivão AF-202.3.A, do Quadro de Pessoal — P. P. — deste Departamento, em exercício no 9º Distrito Federal de Obras de Saneamento, Cr\$ 2.500,00, a contar do mês de junho de 1962, por suas filhas: Nadja Maria Gomes Murta e Agnes Maria Gomes Murta. Processo nº 5.174-63. Concessão em 14 de maio de 1963

A Serafim Fernandes Murta, Escrivão AF-202.3.A, do Quadro de Pessoal — P. P. — deste Departamento, em exercício no 9º Distrito Federal de Obras de Saneamento, Cr\$ 2.500,00, a contar do mês de novembro de 1962, e de Cr\$ 1.000,00, a contar de dezembro de 1962, por suas filhas: Nadja Maria Gomes Murta e Agnes Maria Gomes Murta. Processo nº 5.174-63. Concessão em 14 de maio de 1963

A Onofre Lopes Feitor GL-401.5, do Quadro de Pessoal — P. P. — deste Departamento, em exercício no 9º Distrito Federal de Obras de Saneamento, Cr\$ 2.500,00, a contar do mês de abril de 1963, por sua esposa Janete de Andrade Lopes. Processo número 5.169-63.

A Onofre Lopes Feitor GL-401.5, do Quadro de Pessoal — P. P. — deste Departamento, em exercício no 9º Distrito Federal de Obras de Saneamento, Cr\$ 2.500,00, a contar do mês de abril de 1963, por sua esposa Janete de Andrade Lopes. Processo número 5.169-63.

A Onofre Lopes Feitor GL-401.5, do Quadro de Pessoal — P. P. — deste Departamento, em exercício no 9º Distrito Federal de Obras de Saneamento, Cr\$ 2.500,00, a contar do mês de abril de 1963, por sua esposa Janete de Andrade Lopes. Processo número 5.169-63.

A Onofre Lopes Feitor GL-401.5, do Quadro de Pessoal — P. P. — deste Departamento, em exercício no 9º Distrito Federal de Obras de Saneamento, Cr\$ 2.500,00, a contar do mês de abril de 1963, por sua esposa Janete de Andrade Lopes. Processo número 5.169-63.

A Onofre Lopes Feitor GL-401.5, do Quadro de Pessoal — P. P. — deste Departamento, em exercício no 9º Distrito Federal de Obras de Saneamento, Cr\$ 2.500,00, a contar do mês de abril de 1963, por sua esposa Janete de Andrade Lopes. Processo número 5.169-63.

A Onofre Lopes Feitor GL-401.5, do Quadro de Pessoal — P. P. — deste Departamento, em exercício no 9º Distrito Federal de Obras de Saneamento, Cr\$ 2.500,00, a contar do mês de abril de 1963, por sua esposa Janete de Andrade Lopes. Processo número 5.169-63.

A Onofre Lopes Feitor GL-401.5, do Quadro de Pessoal — P. P. — deste Departamento, em exercício no 9º Distrito Federal de Obras de Saneamento, Cr\$ 2.500,00, a contar do mês de abril de 1963, por sua esposa Janete de Andrade Lopes. Processo número 5.169-63.

A Onofre Lopes Feitor GL-401.5, do Quadro de Pessoal — P. P. — deste Departamento, em exercício no 9º Distrito Federal de Obras de Saneamento, Cr\$ 2.500,00, a contar do mês de abril de 1963, por sua esposa Janete de Andrade Lopes. Processo número 5.169-63.

A Onofre Lopes Feitor GL-401.5, do Quadro de Pessoal — P. P. — deste Departamento, em exercício no 9º Distrito Federal de Obras de Saneamento, Cr\$ 2.500,00, a contar do mês de abril de 1963, por sua esposa Janete de Andrade Lopes. Processo número 5.169-63.

A Onofre Lopes Feitor GL-401.5, do Quadro de Pessoal — P. P. — deste Departamento, em exercício no 9º Distrito Federal de Obras de Saneamento, Cr\$ 2.500,00, a contar do mês de abril de 1963, por sua esposa Janete de Andrade Lopes. Processo número 5.169-63.

**PORTARIA Nº 472, DE 3 DE JUNHO DE 1963**

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item XLII, do art. 78, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 1.487, de 7 de novembro de 1962, resolve antecipar, a partir desta data, nos meses de junho a dezembro do corrente ano, por 2 (duas) horas diárias, durante 105 (cento e cinco) dias interpolados, sendo 15 (quinze) dias por mês, em conformidade com a relação anexa, o expediente dos servidores constantes da mesma, ficando-lhes arbitrada a gratificação na forma do art. 150, item I, § 1.º, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, correndo a despesa à conta da Verba 1.0.00 — Custeio; Consignação 1.0.00 — Pessoal; Subconsignação 1.1.11 — Gratificação pela prestação de serviços extraordinários do orçamento do D. N. O. S. aprovado pela Portaria nº B.11, de 25.1.63. — *Geraldo Bastos da Costa Reis*, Diretor-Geral.



Matricula — Nome — Função	Nº de Dias prorrogados	Vencimento	Gratificação arbitrada												TOTAL
			Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro						
			CR\$	CR\$	CR\$	CR\$	CR\$	CR\$	CR\$	CR\$	CR\$	CR\$	CR\$		
2.157.653 — Antônio de Oliveira — Feitor — GL-401.5 .....	105	21.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	49.000,00	
2.021.395 — Antônio Rubim Neto — Trabalhador GL-402.1 .....	105	21.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	49.000,00	
2.021.399 — Claudionor José de Souza — Trabalhador GL-402.1 .....	105	21.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	49.000,00	
1.165.642 — Coetano Bernardo Sérgio — Trabalhador GL-402.1 .....	105	21.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	49.000,00	
2.081.690 — Durval Ramundo de Amorim — Tratorista CT-402.7.A .....	105	21.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	49.000,00	
2.081.502 — Jorge Barboza dos Santos — Trabalhador GL-402.1 .....	105	21.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	49.000,00	
2.081.503 — José Antônio da Silva — Trabalhador GL-402.1 .....	105	21.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	49.000,00	
2.081.689 — José Fernandes dos Santos — Tratorista CT-402.7.A .....	105	21.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	49.000,00	
2.081.505 — José Paulino Jacques — Trabalhador GL-402.1 .....	105	21.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	49.000,00	
2.021.293 — José Silvestre Duarte — Trabalhador GL-402.1 .....	105	21.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	49.000,00	
1.161.330 — Milton Cerut — Feitor — GL-401.5 .....	105	21.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	49.000,00	
2.021.271 — Myto Leonídio Moço — Lubrificador 1.602.5.A .....	105	21.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	49.000,00	
2.021.270 — Miguel Pereira de Moura — Lubrificador A-1.602.5.A .....	105	21.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	49.000,00	
2.081.534 — Ozorio Silva — Trabalhador — GL-402.1 .....	105	21.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	49.000,00	
<b>TOTAL</b>															<b>2.160.000,00</b>

ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

Resumo da folha de pagamento de diárias nº 63 Suplementar, do mês de junho de 1963.

Nome — Matrícula — Cargo ou Função	Total à Pagar
José Fortuna Andréa dos Santos — Matrícula nº 1.160.980 — Procurador Geral 2-C	10.324,00
Carlos Cardoso de Oliveira Pires do Rio — Matrícula nº 2.157.742 — Procurador de 3ª Cat.	6.720,00
Sérgio Roberto Melgaço — Matrícula nº 2.157.736 — Assistente 6-C	26.880,00
Irapuan Alberto da Cunha — Matrícula nº 2.157.734 — Assistente 6-C	25.200,00
Heltor Alvarenga — Matrícula nº 1.160.721 — Diretor de Divisão 2-C	40.590,00
Guilherme de Souza Abreu — Matrícula nº 1.163.876 — Assistente 6-C	33.600,00
Adail Neves Rodrigues — Matrícula nº 1.160.009 — Piloto de Avião Nivel 15	43.680,00
Cezar Vieira Bastos — Matrícula nº 1.164.115 — Redator Nivel 16-A	30.240,00
Lulz Carlos Netto — Matrícula nº 1.165.550 — Motorista Nivel 10-B	25.200,00
Abud Silva — Matrícula nº 2.157.654 — Chefe de Serviço de Hidrologia 1-F	39.007,00
Jefferson de Almeida — Matrícula nº 2.021.351 — Inspetor 1-F	41.060,00
Clávis Mettre — Matrícula nº 1.668.770 — Chefe do S. Eq. 1-F	41.060,00
Edmundo Pereira — Matrícula nº 1.161.891 — Assistente 6-C	42.000,00
Gilberto O'Daly Soares — Matrícula nº 1.164.775 — Assessor Adm. 1-F	30.795,00
Edgard Pinto — Matrícula nº 1.164.662 — Chefe do Serviço de Orçamento 1-F	41.060,00
Daniel Didier — Matrícula nº 2.157.740 — Procurador de 3ª Cat.	25.200,00
Alfredo Eduardo Robinson Aldridge do Carmo — Matrícula 2.021.371 — Chefe do S. A. U. 1-F	51.325,00
Eduardo Secades — Matrícula nº 1.160.496 — Diretor de Divisão 2-C	51.414,00
Vicente Marcelino dos Santos — Matrícula nº 1.161.720 — Administrador 12-C	36.960,00
Sandoval Costa — Matrícula nº 1.164.500 — Administrador 12-C	47.040,00
Ary de Sá Menezes — Matrícula nº 1.160.285 — Administrador 12-C	33.600,00
Carlos Krebs Filho — Matrícula nº 1.788.465 — Inspetor Técnico 2-C	27.060,00
<b>Total</b>	<b>750.515,00</b>

Dispositivo legal ou regulamento que autoriza o pagamento: Artº 135 da Lei nº 1.711, de 28-10-52 e Decreto nº 50.524, de 3-5-61.

A despesa correrá à conta da Verba 1.0.00 — Custeio — Consignação 1.1.00 — Pessoal — Subconsignação 1.1.07 — Diárias, constantes do orçamento do D. N. O. S., aprovada pela Portaria B.11, de 25-1-63, do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, publicada no D. O. de 28-1-63.

Resumo da folha de pagamento nº 49, relativa a diárias do mês de maio de 1963, com referência aos meses de janeiro e fevereiro do mesmo ano.

Nome — Matrícula — Cargo ou Função	Total a Pagar
Jacinto Vilalba — Engenheiro	50.400,00
Boma	50.400,00

Dispositivo legal ou regulamentar que autoriza o pagamento: Art. 135 da Lei nº 1.711, de 28-10-52 e decreto nº 50.524, de 3-5-61.

A despesa correrá à conta da Verba 1.0.00 — Custeio — Consig. 1.1.00 — Pessoal — Subconsignação 1.1.07 — Diárias, constantes do orçamento do DNOS, provado pela Portaria nº 8.11, de 25-1-63, do Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, publicada no D. O. de 28-1-63, Proc. nº 1.990-63.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍTICA AGRÁRIA  
PORTARIAS DE 7 DE AGOSTO DE 1963

O Presidente da Superintendência da Política Agrária no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando que ainda não foi aprovado pelo Conselho de Administração o Regulamento Interno da SUPRA;

Considerando ser imprescindível entregar os serviços análogos do INIC e do SSR na Secretaria Administrativa, com a maior brevidade, a fim de poder a S. A. desinumbir-se de suas atribuições perante o C. A.;

Nº 465 — Determinar, que, até a aprovação do Regulamento Interno da SUPRA e definição da respectiva estrutura da Secretaria Administrativa, funcionem os antigos órgãos dos antigos Instituto Nacional de Entrec...

ção e Colonização (INIC) e Serviço Social Rural (SSR) vinculados a:

I — Divisão do Pessoal da SUPRA (DP).

1 — Divisão de Pessoal do INIC (PDA).

1.1 — Seção de Orientação e Controle de Órgãos Locais (PDA-2).

1.2 — Seção de Preparo de Pagamento (PDA-3).

1.3 — Setor de Cadastro (PDA-11).

1.4 — Setor de Direitos e Deveres do Pessoal (PDA-12).

2 — Serviço de Pessoal (SP), da Divisão Administrativa do SSR.

2.1 — Seção de Movimentação (S. Mov.).

2.2 — Seção de Cadastro (S. Ca.).

2.3 — Seção Financeira (S.F.).

2.4 — Seção de Classificação de Cargos (SCC).

3 — Seção de Mecanização (S. Mz) da Divisão Administrativa do S.S.R.

3.1 — Setor de Tabulação (St. T.).

3.2 — Setor de Perfuração (St. Pf.).

4 — Setor de Pessoal em Brasília.

4.1 — Seção de Cadastro e Movimentação (PLA-1) do INIC.

II — Divisão da Material da SUPRA (DM).

1 — Divisão do Material do INIC (MD).

1.1 — Seção de Compras (DMA-1).

1.2 — Seção do Controle, Guarda e Distribuição (DMA-2).

1.3 — Seção de Controle de Máquinas e Equipamento (MDA-3).

2 — Serviço de Material (SM) da Divisão Administrativa do SSR.

2.1 — Seção de Compras (S. C.).

2.2 — Seção de Controle e de Distribuição (SCD).

2.3 — Almoxarifado (A).

3 — Setor de Transporte do SER (St. Tr.).

4 — Setor de Material em Brasília.

4.1 — Setor de Transporte em Brasília.

III — Divisão de Contabilidade da SUPRA (DC).

1 — Divisão de Orçamento e Receita do INIC (ODA).

1.1 — Seção de Orçamento (ODA-1).

2 — Divisão Financeira do SSR (DF).

2.1 — Serviço de Orçamento (SO).

2.1.1 — Seção de Receita (SR).

2.1.2 — Seção de Despesa (SD).

2.2 — Serviço de Contabilidade (S. Ct.).

2.2.2 — Seção de Escrituração (S. Esc.).

2.2.2 — Seção de Tomada de Contas (STC).

3 — Divisão de Controle e Contabilidade do INIC (CDA).

3.1 — Seção de Controle de Contratos e Convênios (CDA-1).

3.2 — Seção de Contabilidade (CDA-2).

3.3 — Setor de Comprovações (SC).

4 — Contadoria da SUPRA em Brasília.

IV — Divisão de Arrecadação da SUPRA (DA).

1 — Serviço de Arrecadação (SA) da Divisão Financeira do SSR.

1.1 — Seção de Registro de Arrecadação (SRA).

1.2 — Seção de Controle e Fiscalização (SCF).

1.3 — Seção da Dívida Ativa (SDA).

2 — Seção de Arrecadação (ODA-2) da Divisão de Orçamento e Receita do INIC.

V — Tesouraria Geral da SUPRA (TG).

1 — Tesouraria do INIC (TP).

2 — Tesouraria (T) da Divisão Financeira do SSR.

3 — Pagadoria em Brasília.

VI — Divisão de Serviços Gerais da SUPRA (DSG).

1 — Divisão Administrativa (DA) do INIC.

1.1 — Seção de Organização Administrativa (ADA-3).

1.2 — Seção de Portaria e Zeladoria (ADA-4).

2 — Divisão Administrativa (DA Ad.) do SSR.

2.1 — Portaria (P).

3 — Serviço de Comunicações (com termos SUPRA).

3.1 — Protocolo (Servidores da SPA do SSR e da ADA-1 do INIC).

3.2 — Seção de Expedição (servidores da S. Exp. do SSR e da ADA-1 do INIC).

3.3 — Seção de Mecanografia (servidores da S. Mec. do SSR e da ADA-1 do INIC).

3.4 — Arquivo (servidores da SPA do SSR e da ADA-1 do INIC).

4 — Serviços Gerais em Brasília.

4.1 — Portaria e Zeladoria.

4.2 — Setor de Comunicações em Brasília.

5 — Divisão Patrimonial do INIC (BDA).

5.1 — Seção de Cadastro de Bens (BDA-1).

5.2 — Seção de Controle de Bens Imóveis (BDA-2).

TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS

REGIMENTO INTERNO

DIVULGAÇÃO Nº 575 (3ª edição)

Preço: Cr\$ 30,00

A VENDA:

Seção de Vendas.

Av. Rodrigues Alves 1

Agência I:

Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço

de Recolhimento Postal

6.3 — Seção de Administração de Bens Patrimoniais (BDA-3).

6.4 — Seção de Patrimônio (S. Pt.) e Divisão Administrativa do SSR.

B — Incumbir os responsáveis pelo expediente das Divisões e da Tesouraria Geral da Secretaria Administrativa da SUPRA da coordenação das unidades e deveres dos órgãos a eles vinculados e da adoção de medidas que julgarem oportunas para a mais rápida fusão das tarefas que lhes estão afetas, após exame conjunto e aprovação do Secretário Administrativo.

O Presidente da Superintendência de Política Agrária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item IX, do Decreto nº 1.878-A, de 13 de dezembro de 1962, que aprova o Regulamento da SUPRA, resolve:

Nº 36 — Mandar servir em Brasília Renato Augusto Brunow Costa, ocupante do cargo de Procurador do Quadro de Pessoal desta autarquia, concedendo-lhe uma ajuda de custo correspondente a um mês de vencimentos e mais 60 diárias, nos termos do disposto no art. 12, do Decreto número 807, de 30 de março de 1962, que regulamentou a Lei nº 4.019, de 20 de dezembro de 1961.

Nº 38 — Revogar as Portarias números 39, de 13 de março de 1963, 111, de 19 de abril de 1963, e 112, de 19 de abril de 1963, a partir de 1º de agosto de 1963.

O Presidente da Superintendência de Política Agrária, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 1º da Lei Delegada nº 11, de 11 de outubro de 1962, resolve:

Nº 437 — Fixar para o Administrador do acervo do S.S.R. as seguintes atribuições:

a) proceder ao levantamento da situação do pessoal que prestava serviços ao S.S.R. até 31 de dezembro de 1962, conforme o disposto no art. 43 do Decreto nº 1.878-A, de 13 de dezembro de 1962;

b) atualizar a contabilidade do S.S.R. até o exercício de 1962, levantando os balanços respectivos o que permitam a incorporação do acervo à SUPRA;

c) efetuar o levantamento do material adquirido por conta de convênios celebrados pelo S.S.R. e executados até 31 de dezembro de 1962;

d) submeter à aprovação do Presidente da SUPRA as prestações de contas dos órgãos regionais do antigo S.S.R.

2º — Determinar que, para o desempenho das atribuições fixadas no item precedente, o Administrador do acervo do S.S.R. poderá sugerir a criação de comissões compostas de funcionários em número suficiente, e com fins específicos, constituídas, em todos os casos, de servidores da SUPRA e em horários normais ou especiais, de acordo com a necessidade dos serviços, bem como propor medidas e providências capazes de permitir maior eficiência e rapidez nos objetivos ora atribuídos. — João Pinheiro Neto

#### PORTARIAS DE 19 DE JULHO DE 1963

O Presidente da Superintendência de Política Agrária, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, item IX, do Decreto nº 1.878-A, de 13 de dezembro de 1962 que aprova o Regulamento da SUPRA, resolve:

Nº 415 — Conceder a Delmar Rodrigues de Moura, ora exercendo as atribuições de Chefe do Serviço de Fomento da Divisão de Colonização do Departamento de Colonização e Migrações Internas da SUPRA, 3 (três) meses de ajuda de custo de acordo com o art. 127 da Lei 1.711-52, bem como 25% sobre a referida ajuda

de custo, nos termos do art. 134 da citada Lei, em virtude de ter passado a ter exercício em nova Sede, Capital Federal, conforme Portaria nº 105, de 19-4-63.

Nº 416 — Homologar a viagem de Carlos Alberto Barreto Viana Petersen, Chefe da Divisão de Controle, do Departamento de Colonização do INIC, à Cidade de Campos, no Estado do Rio de Janeiro, a fim de dar início aos trabalhos de colonização na área de Imbé. — João Pinheiro Neto, Presidente.

#### PORTARIA DE 7 DE AGOSTO DE 1963

O Presidente da Superintendência de Política Agrária, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, item IX, do Decreto nº 1.878-A, de 13 de dezembro de 1962 que aprova o Regulamento da SUPRA, e tendo em vista o que consta do Proc. BR-2.298-63, resolve:

Nº 433 — Conceder dispensa, a partir de 2 de agosto do corrente ano, a Delmar Rodrigues de Moura, das atribuições de Chefe de Serviço de Fomento, da Divisão de Colonização do Departamento de Colonização e Migrações Internas. — João Pinheiro Neto, Presidente.

#### PORTARIA DE 8 DE AGOSTO DE 1963

O Presidente da Superintendência de Política Agrária, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, item IX, do Decreto nº 1.878-A, de 13 de dezembro de 1962 que aprova o Regulamento da SUPRA, resolve:

Nº 439 — Conceder a Romeu Scaglia Parleke, ex-servidor desta Superintendência, 3 (três) meses de ajuda de custo, de acordo com o art. 127 da Lei nº 1.711-52, bem como 25% sobre a referida ajuda de custo, nos termos do art. 134 da citada Lei, em virtude de seu retorno à repartição de origem, conforme Portaria nº 382, de 4-7-63, publicada no D. O. de 5 de julho de 1963. — João Pinheiro Neto, Presidente.

#### PORTARIAS DE 13 DE AGOSTO DE 1963

O Presidente da Superintendência de Política Agrária, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, item IX, do Decreto nº 1.878-A de 13 de dezembro de 1962 que aprova o Regulamento da SUPRA, e tendo em vista o que consta do Processo BR-2.118-63, resolve:

Nº 457 — Designar José Ribamar Bentes Siqueira, Diretor da Divisão Técnico-Administrativa do Conselho Regional do Serviço Social Rural, no Estado do Amazonas, para substituir o Administrador do remanescente do referido Conselho, em seus impedimentos eventuais.

O Presidente da Superintendência de Política Agrária, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, item IX, do Decreto nº 1.878-A, de 13 de dezembro de 1962 que aprova o Regulamento da SUPRA, e tendo em vista o que consta do Processo BR-1.490-63, resolve:

Nº 458 — Homologar a viagem realizada a Brasília, por Gilberto da Matta, Delegado Regional da SUPRA em Salvador, Estado da Bahia.

O Presidente da Superintendência de Política Agrária, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, item IX, do Decreto nº 1.878-A, de 13 de dezembro de 1962 que aprova o Regulamento da SUPRA, resolve:

Nº 459 — Homologar a viagem realizada por Ercília Rodrigues Moreira responsável pelo expediente da Divisão de Orçamento e Receita do INIC, à Brasília, Distrito Federal, no período de 21 de março a 2 de abril de 1963, a fim de participar da reunião financeira realizada naquela Capital

bem como tratar de assuntos ligados à elaboração das Propostas Orçamentárias para os exercícios de 1963 e 1964.

O Presidente da Superintendência de Política Agrária (Supra), no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, item IX, do Decreto número 1.878-A, de 13 de dezembro de 1962, que aprova o Regulamento da SUPRA tendo em vista o que consta dos processos nº 11.001-62 e apensos, resolve: Nº 460 — Conceder exoneração, a partir de 30 de agosto de 1960, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Pedro Jackson Gouthier da Cruz, Oficial de Migração, nível 11-A, da Parte Permanente do Quadro do Pessoal do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, órgão incorporado a esta Superintendência.

O Presidente da Superintendência de Política Agrária, SUPRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, item IX, do Decreto número 1.878-A, de 13 de dezembro de 1962, que aprovou o Regulamento da SUPRA e tendo em vista o que consta do Processo INIC, nº 3.569-55 e da Resolução nº 1.006, de 27 de dezembro de 1961, da Diretoria Executiva do INIC, resolve:

Nº 461 — Delegar competência a José Benedito de Paula e Silva, liquidante do Núcleo Colonial de São Bento, para, em nome do INIC, outorgar, em favor do Sr. Francisco José da Silva, a escritura definitiva de venda do lote nº 472 situado na 6.ª C.ª do mencionado Núcleo, podendo, para tal fim, descrever o referido lote, dar suas medidas e confrontações, transferir domínio e posse e responsabilizar o outorgante pela evicção de direito.

O Presidente da Superintendência de Política Agrária (SUPRA), no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, item IX, do Decreto número 1.878-A, de 13 de dezembro de 1962, que aprova o Regulamento da SUPRA, resolve:

Nº 462 — Retificar a Portaria número 582, de 10 de outubro de 1962, para o fim de declarar que a exone-

ração de Antonio Augusto Morgado é considerada a partir de 31 de outubro de 1962, e não como constou da citada portaria.

Nº 463 — Mandar servir em Brasília o Inspetor de Imigração, nível 16, João Villar Ribeiro Dantas, de acordo com o disposto no Decreto número 807, de 30 de março de 1962, que regulamenta a Lei nº 4.019, de 20 de dezembro de 1961, garantindo-lhe os direitos e vantagens de que tratam os arts. 12 e 13 do citado Decreto número 807-62.

O Presidente da Superintendência tigo 23, item IX, do Decreto nº .... 1.878-A, de 13 de dezembro de 1962, que aprova o Regulamento da SUPRA e tendo em vista o que consta do processo número 11.643-61, resolve:

Nº 464 — Exonerar, a partir de 10 de dezembro de 1960, de acordo com o art. 75, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Idemar Vieira da Silva, Tratorista, nível 7-A, da Parte Permanente do Quadro do Pessoal do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, órgão incorporado a esta Superintendência.

Nº 465 — Exonerar, a partir de 31 de julho de 1960, de acordo com o artigo 75, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Jair da Fonseca, Tratorista, nível 7-A, da Parte Permanente do Quadro do Pessoal do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, órgão incorporado a esta Superintendência.

O Presidente da Superintendência de Política Agrária (SUPRA), no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, item IX, do Decreto número 1.878-A, de 13 de dezembro de 1962, que aprova o Regulamento da SUPRA e tendo em vista o que consta do Processo INIC 6.206-62, resolve:

Nº 466 — Demitir Adamiir Sampaio de Farias, Escrivão-Dactilógrafo, nível 7, da Parte Permanente do Quadro do Pessoal do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, nos termos do parágrafo 2º do art. 207 da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952. — João Pinheiro Neto, Presidente.

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

### UNIVERSIDADE DO BRASIL

#### Departamento de Administração Central

#### Divisão de Obras e Planejamento

Ata relativa à concorrência administrativa para as Obras de divisão em alvenaria no Pavilhão Pedro Calmon, na Faculdade Nacional de Farmácia, referente ao processo nº 9.350-63.

Aos vinte e seis dias de julho de mil novecentos e sessenta e três, na Divisão de Obras e Planejamento, à Av. Pasteur, 250, às 15 horas, reuniu-se a Comissão composta dos Senhores Domingos F. Castello Branco, Presidente, Teodoro Abaurre e Rachel Octávio Wash Rodrigues Bertini, para recebimento das propostas.

Na hora marcada o Sr. Presidente, solicitou das firmas presentes a apresentação da documentação exigida, constatando que as mesmas estavam devidamente legalizadas foram abertos os envelopes, que se achavam fechados e lacrados, verificando-se o seguinte resultado:

Construtora Camilla Michalka Ltda — Cr\$ 247.000,00.

Prazo: 90 (noventa) Dias. Edital Leal Binda — Cr\$ 247.000,00.

Prazo: 180 (cento e oitenta) Dias. Nada mais havendo a registrar, mandou o Sr. Presidente, que eu Rachel Octávio Wash Rodrigues Bertini, servindo como secretária, lavrasse a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais membros da comissão.

Em 26 de julho de 1963. — Domingos F. Castello Branco — Teodoro Abaurre — Rachel Octávio Wash Rodrigues Bertini.

Ata relativa à Concorrência Pública para as obras de reforma da sala do Prof. Edson Mota da Escola Nacional de Belas Artes referente ao proc. nº 18.561.

Aos doze dias de julho de mil novecentos e sessenta e três, na Divisão de Obras e Planejamento, à Av. Pasteur, 250, às 15 horas, reuniu-se a Comissão composta dos Srs. Edmo C. de Souza Aguiar, Arnaldo Abaurre e Rachel Octávio Wash Rodrigues Bertini, para recebimento das propostas.

Na hora marcada o Sr. Presidente, solicitou das firmas presentes a apresentação da documentação exigida, constatando que as mesmas estavam devidamente legalizadas, foram abertos os envelopes, que se achavam fechados e lavrados, verificando-se o seguinte resultado:

Heleto Leal Binda — Cr\$ 247.000,00.

Prazo: 186 (cento e oitenta e cinco) dias.  
Soger - Sociedade Geral de Engenharia e Comércio Ltda. - Cr\$ 2.390.000,00.

Prazo: 190 (cento e noventa) dias.  
Salomão Lipka & Cia. Ltda. - Cr\$ 3.970.000,00.

Prazo: (cento e noventa) dias.  
Nada mais havendo a registrar, mandou o Sr. Presidente, que eu, Rachel Octávia Wash Rodrigues Bertini, servindo como secretária, lavrasse a presente ata vai assinada por mim e pelos demais membros da Comissão.  
Em 12 de julho de 1963. - Souza Aguiar - Arnaldo Abaurre - Rachel Octávia Wash Rodrigues Bertini.

**Ata relativa à concorrência pública para as obras de reparos no Bar da Escola Nacional de Música, referente ao proc. n.º 2.302-62.**

Aos quinze dias de julho de mil novecentos e sessenta e três, na Divisão de Obras e Planejamento, Avenida Pasteur, 250, às 15 horas, reuniu-se a Comissão composta dos Senhores Dr. Edmo C. de Souza-Aguiar, Presidente, Rachel Octávia Wash Rodrigues Bertini e Maria Marcelene C. de Amorim, para recebimento das propostas.

Na hora marcada o Sr. Presidente, solicitou das firmas presentes a apresentação da documentação exigida, constatando que as mesmas estavam devidamente legalizadas foram abertos os envelopes, que se achavam fechados e lacrados verificando-se o seguinte resultado:

Soger-Sociedade Geral de Engenharia e Comércio. Ltda. - Cr\$ 1.897.000,00.

Prazo: 160 (cento e oitenta) dias.  
Salomão Lipka & Cia. Ltda - Cr\$ 1.900.000,00.

Prazo: 160 (cento e noventa) dias.  
Helcio Leal Binda - Cr\$ 1.307.925,00.

Prazo: 210 (duzentos e dez) dias.  
Nada mais havendo a registrar, mandou o Sr. Presidente, que eu, Maria Marcelene C. de Amorim, servindo como secretária, lavrasse a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais membros da Comissão.  
Em 15 de julho de 1963. - Edmo C. de Souza-Aguiar - Rachel Octávia Wash Rodrigues Bertini - Maria Marcelene C. de Amorim.

**Ata relativa à concorrência pública para as obras de pintura externa da fachada e enfermarias do Hospital Escola São Francisco de Assis, referente ao processo número 7.703, de 1961.**

Aos dezesseis dias de julho de mil novecentos e sessenta e três, na Divisão de Obras e Planejamento, Avenida Pasteur nº 250, às 15 horas, reuniu-se a Comissão composta dos Senhores Dr. Edmo C. de Souza-Aguiar, Presidente, Arnaldo Abaurre e Maria Marcelene C. de Amorim, para recebimento das propostas.

Na hora marcada o Sr. Presidente, solicitou das firmas presentes a apresentação da documentação exigida, constatando que as mesmas estavam devidamente legalizadas, foram abertos os envelopes, que se achavam fechados e lacrados, verificando-se o seguinte resultado:

Helcio Leal Binda ..... Cr\$ 5.184.600,00  
Prazo: 210 (duzentos e dez) dias.

Empresa Fluminense de Pinturas e Construções Ltda. .... Cr\$ 5.555.000,00  
Prazo: 180 (cento e oitenta) dias.

Conservadora Rex Limitada ..... Cr\$ 5.960.000,00  
Prazo: 150 (cento e cinquenta) dias.

SOGER - Sociedade Geral de Eng. e Com. Ltda. .... Cr\$ 20.000.000,00

Prazo: 320 (trezentos e vinte) dias.  
Nada mais havendo, a registrar, mandou o Sr. Presidente, que eu, Maria Marcelene C. de Amorim, servindo como secretária, lavrasse a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais membros da Comissão.  
Em 16 de julho de 1963. - Edmo C. de Souza-Aguiar. - Arnaldo Abaurre. - Maria Marcelene C. de Amorim.

**Ata relativa à concorrência pública para as obras de construção de uma caixa d'água e uma cisterna no Instituto de Fisiologia e Pneumologia (Hosp. São Sebastião), referente ao processo nº 1.772-63.**

Aos dezesseis dias de julho de mil novecentos e sessenta e três, na Divisão de Obras e Planejamento, Avenida Pasteur nº 250, às 15 horas, reuniu-se a comissão composta dos Srs. Dr. Taciano Abaurre, Presidente, Arnaldo Abaurre e Maria Marcelene C. de Amorim, para recebimento das propostas.

Na hora marcada o Sr. Presidente, solicitou das firmas presentes a apresentação da documentação exigida, constatando que as mesmas estavam devidamente legalizadas, foram abertos os envelopes, que se achavam fechados e lacrados verificando-se o seguinte resultado:

Roberto da Rin Construtora Limitada ..... Cr\$ 2.875.000,00  
Prazo: 120 (cento e vinte) dias.

Salomão & Cia. Ltda. .... Cr\$ 2.892.000,00  
Prazo: 190 (cento e noventa) dias.

Helcio Leal Binda ..... Cr\$ 1.981.875,00  
Prazo: 270 (duzentos e setenta) dias.

SOGER - Socied. Geral de Eng. e Comércio Ltda. .... Cr\$ 3.630.000,00

Prazo: 210 (duzentos e dez) dias.

Nada mais havendo a registrar, mandou o Sr. Presidente, que eu, Maria Marcelene C. de Amorim, servindo como secretária, lavrasse a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais membros da comissão.  
Em 18 de julho de 1963. - Taciano Abaurre. - Arnaldo Abaurre. - Maria Marcelene C. de Amorim.

**Ata relativa à concorrência pública para as obras de pintura da fachada da Faculdade Nacional de Direito, referente ao processo nº 4.222, de 1962.**

Aos vinte e dois dias de julho de mil novecentos e sessenta e três, na Divisão de Obras e Planejamento, Avenida Pasteur nº 250, às 15 horas, reuniu-se a comissão composta dos Senhores Taciano Abaurre, Presidente, Rachel Octávia Wash Rodrigues Bertini e Jacy Figueiredo Britto, para recebimento das propostas.

Na hora marcada o Sr. Presidente, solicitou das firmas presentes a apresentação da documentação exigida, constatando que as mesmas estavam devidamente legalizadas, foram abertos os envelopes, que se achavam fechados e lacrados verificando-se o seguinte resultado:

Conservadora Rex Limitada ..... Cr\$ 1.450.000,00  
Prazo: 160 (cem) dias.

Empresa Fluminense de Pinturas e Construções Ltda. .... Cr\$ 2.777.000,00  
Prazo: 150 (cento e cinquenta) dias.

Nada mais havendo a registrar, mandou o Sr. Presidente, que eu, Jacy Figueiredo Britto, servindo como secretário, lavrasse a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais membros da comissão.  
Em 22 de julho de 1963. - Taciano Abaurre. - Rachel Octávia Wash Rodrigues Bertini. - Jacy Figueiredo Britto.

TABELA DE PESSOAL TEMPORARIO

Escola Nacional de Química

Elaborada de acordo com o Decreto nº 50.314-61 - Período de 1-6 a 31-12-63

Número de Emprego	TOTAL DA DESPESA		Desconto 8% I.A.P.C. (Quota UB)	Reserva para indenização 1% sobre a despesa	Total
	Mensal	Anual			
DENOMINAÇÃO	Salário Mensal				
	110.800,00				
	21.000,00				
	21.000,00				
DEFOMINAÇÃO	Faxineiro	168.000,00			
	Auxiliar de Escritório	42.000,00			
	Ass. Escritório	22.600,00			
	Oficial Carpinteiro	24.800,00			
Mensal	21.600,00				
	21.600,00				
	21.600,00				
	21.600,00				
Anual	1.344.000,00				
	336.000,00				
	186.800,00				
	172.800,00				
TOTAL DA DESPESA	278.800,00	2.230.400,00	178.432,00	22.304,00	3.938.064,00



**UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE DO SUL**

**PORTARIAS DE 3 DE JUNHO DE 1963**

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, e, tendo em vista o que consta do laudo médico nº 453-63, anexo ao processo nº 5.037-63, da Reitoria, resolve:

Nº 838 — Conceder, em prorrogação de acordo com os arts. 88, item I, 92 e 98, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, à Professora de Ensino Superior, EC-502.18, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, da Universidade do Rio Grande do Sul, Ceilina da Cunha Tibiriçá, mat. nº 1-971.459, com exercício na Escola de Enfermagem anexa à Faculdade de Medicina de Porto Alegre, da mesma Universidade, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, durante o período compreendido entre 24 de abril e 23 de maio de 1963.

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, e, tendo em vista o que consta do laudo médico nº 482-63, anexo ao processo nº 1.445-63, da Reitoria, resolve:

Nº 839 — Conceder, em prorrogação, de acordo com os arts. 88, item I, 92 e 98, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, à Escrevente-Dactilógrafa, AF-204.7, Interina, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, da Universidade do Rio Grande do Sul, Shirley Maynara Dorneles, matrícula nº 2-119.909, com exercício na Divisão de Material do Departamento de Administração Central da Reitoria, da mesma Universidade, quarenta e cinco (45) dias de licença para tratamento de saúde, durante o período compreendido entre 26 de abril e 9 de junho de 1963.

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, e, tendo em vista o que consta do processo nº 14.979-62, da Reitoria, resolve:

Nº 840 — Cancelar, a partir de 15 de fevereiro de 1963, a gratificação mensal de um terço (1/3) do respectivo vencimento, atribuída através da Portaria coletiva nº 2.018, de 9 de outubro de 1962, ao Instrutor de Ensino Superior, EC-504.16, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, desta Universidade, Paulo Tito Mascarello, mat. nº 1-994.075, com exercício na Escola de Engenharia, da mesma Universidade.

Nº 841 — Cancelar, a partir de 15 de fevereiro de 1963, a gratificação mensal de um terço (1/3) do respectivo vencimento, atribuída através da Portaria coletiva nº 2.018, de 9 de outubro de 1962, ao Instrutor de Ensino Superior, EC-504.16, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, desta Universidade, Antônio Ravazola Martins, mat. 1.0721.187, com exercício na Escola de Engenharia, da mesma Universidade.

Nº 842 — Conceder, a partir de 15 de fevereiro de 1963, mediante efetividade encaminhada mensalmente à Divisão de Pessoal do Departamento de Administração Central da Reitoria, desta Universidade, ao Inspetor de Ensino Superior, EC-504.16, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, da mesma Universidade, João Chagas Coutinho, matrícula nº 922.328, com exercício na Escola de Engenharia, da referida Universidade, a gratificação mensal de um terço (1/3) do respectivo vencimento, pelo atendimento dos novos cursos da Escola, criados pela Decisão nº 14 de 26 de abril de 1962, do Egrégio Conselho Universitário.

A despesa deverá correr à conta da rubrica 1-1-04-1, do orçamento interno da Escola de Engenharia, para o exercício de 1963.

Nº 843 — Conceder a partir de 15 de fevereiro de 1963, mediante efetividade encaminhada mensalmente à Divisão de Pessoal do Departamento de Administração Central da Reitoria, desta Universidade, ao Instrutor de Ensino Superior, EC-504.16, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, da mesma Universidade, Henrique Orlandi Júnior, mat. nº 2-051.406, com exercício na Escola de Engenharia, da referida Universidade, a gratificação mensal de um terço (1/3) do respectivo vencimento, pelo atendimento dos novos cursos da referida Escola, criados pela Divisão nº 18, de 26 de abril de 1962, do Egrégio Conselho Universitário.

A despesa deverá correr à conta da rubrica 1-1-04-1 do orçamento interno da Escola de Engenharia, para o exercício de 1963.

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, e, tendo em vista o que consta do laudo médico sem número, expedido pelo Dr. Samuel Duval da Silva, em 18 de abril de 1963, e visado pelo Presidente da Junta Médica da U.R.G.S., em 9 de maio de 1963, documento anexo ao Processo nº 2.960 de 1962, da Reitoria, resolve:

Nº 844 — Conceder, em prorrogação, de acordo com os arts. 88, item I, 92 e 98, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, ao Servente, GL-104.5, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, da Universidade do Rio Grande do Sul, Leopoldo Telesca Ligório, matrícula nº 1.928.698, com exercício na Faculdade de Direito de Pelotas, da mesma Universidade, sessenta (60) dias de licença para tratamento de saúde, durante o

período compreendido entre 10 de abril e 17 de junho de 1963. — Professor Elyseu Paglioli, Reitor.

**PORTARIAS DE 5 DE JUNHO DE 1963**

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 846 — Cancelar, a partir de 25 de maio de 1962, a gratificação especial de nível universitário atribuída a Fernando Cláudio Zawislack e a partir de 30 de maio de 1962, as gratificações especiais de nível universitário concedidas a Heins Horst Kopsch Edler Von Wackeritt, Jost Helmuth Wirth e Marco Antônio Raupp, pelo exercício de suas funções no Instituto de Física desta Universidade.

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 6.891-63, da Reitoria, resolve:

Nº 847 — Atribuir, de acordo com os arts. 145, item III, e 150, item I e § 1º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinados com o art. 1º, alínea "b", do Decreto nº 5.062, de 27 de dezembro de 1939, à Escrevente-Dactilógrafa, AF-204.7, Interina, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, da Universidade do Rio Grande do Sul, Joyce Martins Camargo, matrícula nº 2.024.813, lotada e com exercício na Escola de Engenharia, da mesma Universidade, a gratificação mensal correspondente a um terço (1/3) do respectivo vencimento, pela prestação de serviços extraordinários àquela Escola, durante cento e vinte (120) dias interpolados em 1963, a partir de 3 de junho.

A despesa deverá correr à conta da rubrica 1-1-15 do orçamento interno da Escola de Engenharia, para o exercício de 1963.

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 5.095-63, da Reitoria, resolve:

Nº 848 — Atribuir, de acordo com os arts. 145, item III, e 150, item I e § 1º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinados com o art. 1º, alínea "b", do Decreto nº 5.062, de 27 de dezembro de 1939, ao Servente, GL-104.5, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, da Universidade do Rio Grande do Sul, Adão Ferreira da Silva, matrícula nº 1.396.012, lotado e com exercício na Faculdade de Medicina de Porto Alegre, da mesma Universidade, a gratificação mensal correspondente a um terço (1/3) do respectivo vencimento, pela prestação de serviços extraordinários àquela Faculdade, durante cento e vinte (120) dias interpolados em 1963, a partir de 15 de abril.

A despesa deverá correr à conta da rubrica 1-1-15 do orçamento interno da Faculdade de Medicina de Porto Alegre, para o exercício de 1963.

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 1.120-63, da Reitoria, resolve:

Nº 849 — Atribuir, de acordo com os arts. 145, item III, e 150, item I e § 1º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinados com o art. 1º, alínea "b", do Decreto nº 5.062, de 27 de dezembro de 1939, ao Escrevente-Dactilógrafa, AF-204.7, Interino, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, da Universidade do Rio Grande do Sul, Manoel Fraga de Oliveira, matrícula nº 2.024.802, lotado e com exercício na Divisão de Obras do Departamento de Administração Central da Reitoria, da mesma Universidade, a gratificação mensal correspondente a um terço (1/3) do respectivo vencimento, pela prestação de serviços extraordinários àquela Divisão, durante noventa (90) dias interpolados em 1963, a partir de 2 de maio.

A despesa deverá correr à conta da rubrica 1-1-15 do orçamento interno da Reitoria, para o exercício de 1963.

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 6.637-63, da Reitoria, resolve:

Nº 850 — Conceder, de acordo com os arts. 88, item VII, e 116, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e, em conformidade com o art. 5º do Decreto nº 38.204, de 3 de novembro de 1955, ao Professor de Ensino Superior, EC-502.18, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, da Universidade do Rio Grande do Sul, Custódio Vieira da Cunha, matrícula nº 1.675.897, com exercício na Faculdade de Medicina de Porto Alegre, da mesma Universidade, licença especial de seis (6) meses, relativa ao decênio compreendido entre 10 de novembro de 1948 e 9 de novembro de 1958, a ser gozada em períodos bimestrais, por ano.

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, e, tendo em vista o que consta do laudo médico nº 390-63, anexo ao Processo nº 5.939-63, da Reitoria, resolve:

Nº 851 — Conceder, de acordo com os arts. 88, item I, e 98, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, ao Servente, GL-104.5, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, da Universidade do Rio Grande do Sul, Andréa Soares Vidal, matrícula nº 1.003.174, com exercício na Faculdade de Odontologia de Porto Alegre, da mesma Universidade, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, durante o período compreendido entre 15 de abril e 17 de maio de 1963.

**PRINCÍPIOS DE  
DIREITO MERCANTIL  
E  
LEIS DE MARINHA**

**JOSÉ DA SILVA LISBOA**  
VISCONDE DE CAYRÚ

**Preço: Cr\$ 2.000,00**

**A VENDA:**  
Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1  
Agência I: Ministério da Fazenda

**Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal**

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que versidade, vinte (20) dias de licença buições, e tendo em vista o que buições, e tendo em vista o que ção, de acôrdo com os arts 88, item 1. Parte Permanente, da Universidade buições, e tendo em vista o que Professor Elyseu Paglioli, Reitor, consta do laudo médico nº 465-63, anexo ao Processo nº 6.812-63, da Reitoria, resolve:

Nº 851-A — Conceder, de acôrdo com os arts. 88, item I, e 98, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Laboratorista, P-1602.8.A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, da Universidade do Rio Grande do Sul, Yolanda Alice Siqueira Volkovitch, matrícula nº 1.396.010, com exercicio na Faculdade de Medicina de Porto Alegre, da mesma Universidade, cinco (5) dias de licença para tratamento de saúde, durante o período compreendido entre 3 e 7 de maio de 1963.

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do laudo médico nº 466-63, anexo ao Processo nº 4.567-63, da Reitoria, resolve:

Nº 852 — Conceder, em prorrogação, de acôrdo com os arts. 88, item 1, 98 e 99, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Laboratorista, P-1602.8.A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, da Universidade do Rio Grande do Sul, Ophelia Romão Rojas, matrícula nº 1.050.514, com exercicio na Faculdade de Agronomia e Veterinária, da mesma Universidade, três (3) dias de licença para tratamento de saúde, durante o período compreendido entre 8 e 10 de maio de 1963.

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do laudo médico nº 400-63, anexo ao Processo nº 4.915-63, da Reitoria, resolve:

Nº 853 — Conceder, em prorrogação, de acôrdo com os arts. 88, item 1, 98 e 99, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Servente, GL-104.5, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, da Universidade do Rio Grande do Sul, Irina Ramos dos Santos, matrícula nº 1.523.034, com exercicio na Faculdade de Odontologia de Porto Alegre, da mesma Universidade vinte (20) dias de licença para tratamento de saúde, durante o período compreendido entre 17 de abril e 6 de maio de 1963.

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do laudo médico nº 501-63, anexo ao Processo nº 2.253-63, da Reitoria, resolve:

Nº 854 — Conceder, em prorrogação, de acôrdo com os arts. 88, item I, 92 e 98, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, ao Trabalhador, GL-402.1, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, da Universidade do Rio Grande do Sul, Antenor Martins, matrícula nº 1.982.670, com exercicio na Faculdade de Agronomia e Veterinária, da mesma Universidade, sessenta (60) dias de licença para tratamento de saúde, durante o período compreendido entre 2 de maio e 30 de junho de 1963.

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do laudo médico nº 452-63, anexo ao Processo nº 829-63, da Reitoria, resolve:

Nº 855 — Conceder, em prorrogação, de acôrdo com os arts. 88, item I, 92, 98, 100 e 104, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, ao Motorista, CT-401.8.A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, da Universidade do Rio Grande do Sul, Geraldo Pereira, matrícula nº 1.396.017, com

exercício na Escola de Engenharia, da mesma Universidade, sessenta (60) dias de licença para tratamento de saúde, durante o período compreendido entre 30 de abril e 28 de junho de 1963.

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do laudo médico nº 469-63, anexo ao Processo nº 21.230-62, da Reitoria, resolve:

Nº 856 — Conceder, em prorrogação, de acôrdo com os arts. 88, Item I,

92 e 98, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, ao Escrevente-Dactilógrafo, AF-204.7, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, da Universidade do Rio Grande do Sul, Helio Abreu Castro, matrícula nº 2.024.931, com exercicio na Divisão de Contabilidade do Departamento de Administração Central da Reitoria, da mesma Universidade, sessenta (60) dias de licença para tratamento de saúde, durante o período compreendido entre 4 de maio e 2 de julho de 1963. — Professor Elyseu Paglioli, Reitor.

# MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

## SERVÍCIO DE ALIMENTAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

### PRESIDENCIA

#### PORTARIAS DE 30 DE JULHO DE 1962

O Presidente do Serviço de Alimentação da Previdência Social, usando das atribuições legais que lhe confere o art. 371, do Regulamento Geral da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 48.959-A, de 19 de setembro de 1960 e, de acôrdo com a delegação de poderes que lhe confere pela Resolução nº 34, de 13 de abril de 1962, do Conselho Administrativo,

Considerando o que consta do Processo nº 11.428-61, resolve:

Nº 693 — De acôrdo com o disposto no art. 197 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, responsabilizar — Jayme Moura — Armazenista, nível 8-A, código AF-102, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, responsável pelo Posto de Subsistência de Volta Redonda, da Agência Local de 2ª Categoria em Barra do Piraí, da Delegacia Regional de 1ª Categoria no Estado do Rio de Janeiro, pela importância de Cr\$ 216.780,70 (duzentos e dezesseis mil setecentos e oitenta e três cruzeiros e setenta centavos) em razão de lesão aos cofres públicos, devendo efetuar o ressarcimento aos cofres da Instituição.

Nº 694 — De acôrdo com o disposto no art. 289, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952; Demitir, a bem do serviço público — Jayme Moura — Armazenista, nível 8-A, código AF-102, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, por transgressão ao disposto no art. 207 item VIII da Lei nº 1.711-52; lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional. — Alberto Carneiro.

#### PORTARIA DE 27 DE JUNHO DE 1963

O Presidente do Serviço de Alimentação da Previdência Social, usando das atribuições legais que lhe confere o art. 371, do Regulamento Geral da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 48.959-A, de 19 de setembro de 1960, resolve:

Nº 1.068 — Considerando o que consta do Processo nº 8.652-59, de acôrdo com o art. 197, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, responsabilizar Eduardo Machado Silva — Pedreiro, nível 10-C, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, pela importância de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), devendo efetuar a reposição de acôrdo com o disposto no artigo 125, da Lei acima mencionada. — Alberto Carneiro.

#### PORTARIA DE 11 DE JULHO DE 1963

O Presidente do Serviço de Alimentação da Previdência Social, usando das atribuições legais que lhe confere

o art. 371, do Regulamento Geral da Previdência Social aprovado pelo Decreto nº 48.959-A, de 19 de setembro de 1960, resolve:

Nº 1.158 — Considerando o que consta do Processo nº 30.888-60 de acôrdo com o disposto no art. 197 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, responsabilizar Lenir Menezes Duarte, ex-Delegada, da Delegacia Regional de 3ª Categoria, no Estado do Amazonas, pela importância de Cr\$ 387.270,00 (trezentos e oitenta e três mil duzentos e setenta e sete cruzeiros), devendo efetuar a reposição aos cofres da Instituição. — Alberto Carneiro.

#### PORTARIA DE 17 DE JULHO DE 1963

O Presidente do Serviço de Alimentação da Previdência Social, usando das atribuições legais que lhe confere o art. 371, do Regulamento Geral da Previdência Social aprovado pelo Decreto nº 48.959-A, de 19 de setembro de 1960, resolve:

Nº 1.190 — Considerando o que consta do processo nº 15.271-61 de acôrdo com o disposto no art. 197 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, responsabilizar Pedro Antônio de Oliveira — Armazenista — Nível 10-B, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, pela importância de Cr\$ 25.506,70 (vinte e cinco mil quinhentos e seis cruzeiros e quarenta centavos), devendo efetuar a reposição aos cofres da Instituição, no prazo de 30 (trinta) dias. — Alberto Carneiro.

## CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA 6ª Região

### DESPACHO DO PRESIDENTE

#### EXPEDIENTE DE 16 DE JULHO DE 1963

##### Processos:

Nº 12.810 — Orlando Magdalena — Expedida a 2ª via da carteira número 5.149-D.

Nº 16.712 — Olober Malverno — Expedida a 2ª via da carteira número 5.693-D.

Nº 22.106 — Dante Semeraro Sobrinho — Expedida a 2ª via da carteira nº 6.749-D.

Nº 36.796 — Joaquim Barroso de Castro — Expedida a nova licença Precária nº 1.250-LP.

Nº 48.105 — Agostinho Pires de Mendonça — Assinada a carteira de auxiliar de Engenheiro nº 338-AE.

Nº 48.494 — Eduardo Quaresma dos Santos — Assinada a carteira Profissional nº 11.680-D.

Nº 48.797 — José de Albuquerque — Assinada a carteira Profissional nº 11.682-D.

Nº 48.879 — Seraphim Peres — Assinada a carteira de auxiliar de Engenheiro nº 340-AE.

Nº 49.171 — Joaquim Lima — Assinada a Licença Precária nº 1.878-LP.

Nº 49.271 — Floriano Cirino Diniz — Assinada a carteira de auxiliar de Engenheiro nº 336-AE.

Nº 49.390 — Luiz André — Assinada a Licença Precária nº 1.774-LP.

Nº 49.414 — Bernardo José Ferreira — Assinada a Licença Precária nº 1.792-LP.

Nº 49.455 — Zemaria Teixeira — Assinada a carteira Profissional número 11.681-D.

Nº 49.689 — Manoel Gomes da Costa — Assinada a carteira de auxiliar de Engenheiro nº 337-AE.

Nº 49.832 — Geraldo Garcia de Freitas — Assinada a Licença Precária nº 1.796-LP.

Nº 49.838 — Eduardo Cratinguy Fonseca — Assinada a Licença Precária nº 1.790-LP.

Nº 49.850 — Orlando Augusto Agrellos — Assinada a Licença Precária nº 1.786-LP.

Nº 49.856 — Cesário de Carvalho Franco — Assinada a Carteira Profissional nº 11.686-D.

Nº 49.868 — Jorge Rosa da Conceição — Assinada as Licenças Precárias nºs 1.788 e 1.789-LP.

Nº 49.871 — Algemiro Ribeiro Barbosa — Assinada a Licença Precária nº 1.791-LP.

Nº 49.873 — Orlando Soares Santa — Assinada a Licença Precária número 1.795-LP.

Nº 49.906 — Sebastião Machado da Costa — Assinada a Licença Precária nº 1.797-LP.

Nº 49.910 — José Armando Guimarães Aguirre — Visto na Carteira Profissional nº 1.442-D da 3ª Região.

Nº 49.913 — Clides Silva — Assinada a Licença Precária nºs 1.793 e 1.794-LP.

Nº 49.982 — Guilherme Eduardo Korndorfer — Assinada a Carteira Profissional nº 11.676-D.

Nº 49.986 — Natue Nomura — Visto na Carteira Profissional número 10.660-D da 6ª Região.

Nº 49.990 — Geraldo Augusto Froese de Miranda — Assinada a Autorização Provisória nº 1.130-AP.

Nº 49.996 — Marcelo Sancho Leão de Aquino — Assinada a Carteira Profissional nº 11.678-D.

Nº 49.997 — Aymberé Lopes Pimenta — Assinada a Carteira Profissional nº 11.679-D.

Nº 49.999 — Isaac Voldman — Assinada a Carteira Profissional número 11.683-D.

Nº 50.006 — Luiz Ghelman — Assinada a Carteira Profissional número 11.684-D.

Nº 50.065 — Carlos Vaz — Assinada a Carteira Profissional número 11.688-D.

Nº 50.067 — Werther Aristides Verwoet — Assinada a Carteira Profissional nº 11.689-D.

Nº 50.069 — Otto Herig — Assinada a Carteira Profissional número 11.690-D.

Nº 50.071 — José Gabriel da Cunha e Souza Filho — Assinada a Carteira Profissional nº 11.691-D.

#### EXPEDIENTE DE 18 DE JULHO DE 1963

##### Processos:

Nº 8.807 — IMBRA — Engenharia Indústria e Comércio S. A. — Anotar-se.

Nº 18.763 — R. da Luz e Cia. Limitada. — Indeferido.

Nº 23.511 — Iassabelle - Engenharia e Comércio S.A. — Anotar-se, autue-se.

Nº 24.490 — Empresa Edificadora e Instaladora Edil Ltda. — Quite-se previamente.

Nº 31.109 — "Setex" Serviços Técnicos de Engenharia e Representações Ltda. — Anotar-se.

Nº 32.019 — MERCAN — Sociedade Mercantil Eletro-Hidráulica Ltda. — Indeferido, autue-se e notifique-se.

Nº 32.403 — Boa Vista S.A. — Urbanização e Colonização. — Arquivado.

Nº 36.007 — STOP — Sociedade Técnica de Obras Públicas Ltda. — Notifique-se.

Nº 49.323 — Recreio dos Bandeirantes Imobiliária S. A. — Notifique-se e autue-se.

Nº 50.073 — F. Malafaia — Defendido.

Nº 50.077 — Pinto de Almeida Engenharia Ltda. — Após apresentação do termo de compromisso, registre-se.

Expediente de 18 de julho de 1963

Nº 5.589 — Companhia Construtora Nacional S. A. — Anote-se pagas as respectivas taxas.

Nº 7.030 — Socimbra, Sociedade Construtora e Importadora Brasileira S. A. — Anote-se.

Nº 9.442 — Cia. Nacional de Alcaçis — Anote-se.

Nº 11.702 — Herminio da Silva Loureiro — Indeferido.

Nº 13.389 — Antonio Marizzi — Deferido, como auxiliar de Engenheiro.

Nº 31.866 — Sarte — Engenharia Arquitetura Construções Ltda. Cientista.

Nº 45.930 — Companhia Predial Brasileira — Registre-se, após pagamento da multa.

Nº 48.439 — Imobiliária e Construtora Tarso Ltda. — Registre-se, após pagamento da multa e apresentação do termo de compromisso.

Nº 49.703 — Lider — Engenharia e Comércio Ltda. — Registre-se.

Nº 49.993 — Rio Light S. A. Serviços de Eletricidade e Carris — Autue-se Afonso Peres.

Nº 50.016 — Instaladora Hidro Elétrica Sulamar Ltda. — Notifique-se.

Nº 50.072 — Prontolar S. A. — Indústria e Comércio — Registre-se.

Nº 50.074 — Ecco Ltda. — Engenharia Civil e Construção Ltda. — Indeferido, autue-se.

Nº 50.075 — Eunice Guedes Martins Costa — Registre-se.

Nº 50.076 — Mauro de Carvalho Muller — Registre-se.

Expediente de 22 de julho de 1963

Nº 6.036 — Luiz Edmundo Rangel Brito — Expedida a 2ª via da Carteira Profissional nº 3.100-D.

Nº 10.847 — Iago José de Castro Valerio — Expedida a carteira Profissional nº 1.056-D, da 4ª Região.

Nº 19.574 — Chelomo Albagli — Assinada a autorização Provisória nº 1.131-AP.

Nº 32.981 — José Abramo Bozzeda — Expedida a nova licença Precária nº 1.073-LP.

Nº 33.700 — Placido Alexandrino Silva — Expedida a licença Precária nº 619-LP.

Nº 45.712 — Lauro Floriano Santos — Assinada a carteira Profissional nº 11.691-D.

Nº 48.386 — Oswaldo Euclides Aranha — Assinada a carteira Profissional nº 11.703-D.

Nº 49.247 — Maurício Ferreira de Mattos — Assinada a licença Precária nº 1.776-LP.

Nº 49.864 — Atacilho Sebastião de Almeida — Assinada a Carteira de auxiliar de Engenheiro nº 341-AE.

Nº 49.865 — Ary Pereira Suzano — Assinada a carteira de Auxiliar de Engenheiro nº 342-AE.

Nº 50.008 — Maria Lucia Paranhos Ribeiro — Assinada a carteira Profissional nº 11.685-D.

Nº 50.079 — Elde Carlos da Silva — Assinada a carteira Profissional nº 11.692-D.

Nº 50.080 — Hilton Andrade de Mello — Assinada a autorização Provisória nº 1.132-AP.

Nº 50.081 — Elizeu Takaze — Assinada a autorização Provisória nº 1.133-AP.

Nº 50.082 — Ricardo Bittencourt Von Sydow — Assinada a carteira Profissional nº 11.693-D.

Nº 50.086 — Luiz Carlos Lima Petersen — Assinada a autorização Provisória nº 1.135-AP.

Nº 50.087 — Arthur de Carvalho Fernandes Neto — Assinada a carteira Profissional nº 11.696-D

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E DOMICILIAR DE URGÊNCIA

ATOS DO DIRETOR-GERAL

PORTARIAS DE 24-4-63

Nº 524 — Designar José Alvarenga, Mestre, IS. 06, para, em objeto de serviço, viajar a São Paulo no período compreendido entre 26 e 28-4-63.

PORTARIAS DE 3-5-63

Nº 576 — Dispensar Antonio Costa Ferreira, Médico, IS. 14, da Função de Confiança de Inspetor Médico de Delegacia, FC-3, com exercício na Delegacia Regional de Goiás.

Nº 577 — Designar Antonio Carlos Curado, Médico, IS. 14, para exercer a Função de Confiança de Inspetor Médico de Delegacia, FC-3, na Delegacia Regional de Goiás.

Nº 578 — Dispensar, a pedido, Francisco Frederico, Médico, IS. 15, da Função de Confiança de Assistente Médico de Delegacia de 1ª Categoria, FC-2, com exercício na Delegacia Regional de São Paulo.

Nº 579 — Designar José Schnalder, Médico, IS. 15, para exercer a Função de Confiança de Assistente Médico de Delegacia de 1ª Categoria, FC-2, na Delegacia Regional de São Paulo.

Nº 580 — Prorrogar até 3.4.63 o período de viagem do servidor Arlindo Lopes, Motorista, determinado pela Portaria nº 556, de 25-3-63, publicada no Boletim de Serviço n.º 61, de 29.3.63.

Nº 581 — Dispensar, a pedido, Romeu Tenerelle, Assistente Administrativo, IS. 10, da Função de Confiança de Encarregado de Turma (Oficina Regional), FC-5, na Delegacia Regional de São Paulo.

Nº 582 — Designar Manoel Henrique Bernardo, Mecânico, IS. 05, para exercer a Função de Confiança de Encarregado de Turma (Oficina Regional), FC-5, na Delegacia Regional de São Paulo.

Nº 584 — Dispensar, a pedido, Adhemar Ferreira de Carvalho Filho, Médico, IS. 14, da Função de Confiança de Chefe de Posto "A", FC-3, com exercício no Posto de São Caetano do Sul, da Delegacia Regional de São Paulo.

Nº 585 — Designar Mayer Kauffman, Médico, IS. 14, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Posto tipo "A", FC-3, no Posto de São Caetano do Sul, da Delegacia Regional de São Paulo.

PORTARIAS DE 6-5-63

Nº 586 — Designar Luiz Christiano de Souza Mattos, Médico, IS. 14, para responder pelo Cargo de Confiança de Delegado Regional de 1ª Categoria, IS. 20, na Delegacia Regional da Guanabara.

Nº 587 — Dispensar, a pedido, Nelson Antonio Rodrigues, Médico, IS. 15, do Cargo de Confiança de Delegado Regional, de 1ª Categoria, IS. 20, com exercício na Delegacia Regional da Guanabara.

Nº 588 — Dispensar, a pedido, José Lirio de Souza Pires, Auxiliar de Escritório, IS. 03, da Função de Confiança de Encarregado de Administração de Posto tipo "C", FC-7, com exercício no Posto de Caxias do Sul, da Delegacia Regional do Rio Grande do Sul.

Nº 589 — Dispensar, a pedido, Aryndes Ramos Mellman, Assistente Administrativo, IS. 08, da Função de Confiança de Chefe de Posto tipo "A", FC-3, com exercício no Posto de Santa Cecília, da Delegacia Regional de São Paulo.

Seção de Protocolo e Arquivos, do Serviço de Pessoal, da Divisão de Administração.

Nº 590 — Dispensar, a pedido, Regina Cell Sardinha, Auxiliar de Escritório, IS. 03, da Função de Confiança de Encarregada de Turma (Elaboração da Folha de Pagamento), FC-5, da Seção de Controle Financeiro, do Serviço de Pessoal, da Divisão de Administração.

Nº 591 — Designar Maria Lucia de Souza Freitas, Auxiliar de Escritório, IS. 03, para exercer a Função de Confiança de Encarregada de Turma (Elaboração da Folha de Pagamento), FC-5, da Seção de Controle Financeiro, do Serviço de Pessoal, da Divisão de Administração.

Nº 621 — Exonerar, a pedido, Gilcia Evangelina Ottoni, Telefonista, IS. 02, do Quadro de Pessoal Empregado do SAMDU, lotada no Posto de Teófilo Otoni, da Delegacia Regional de Minas Gerais.

Nº 622 — Cancelar a Portaria número 564, de 6-2-62, publicada no Boletim de Serviço nº 35, de 19.2.62, que admitiu Maria Ruth Fonseca da Cunha para a Série Profissional de Auxiliar de Escritório, na Delegacia Regional de São Paulo.

Nº 626 — Dispensar, a pedido, Walter Hermann Siegl, Médico, IS. 15, da Função de Confiança de Chefe de Posto tipo "A", FC-3, com exercício no Posto de Santa Cecília, da Delegacia Regional de São Paulo.

Nº 627 — Designar Walter Beida, Médico, IS. 14, para exercer a função de Confiança de Chefe de Posto tipo "A", FC-3, no Posto de Santa Cecília, da Delegacia Regional de São Paulo.

Nº 628 — Dispensar, a pedido, Denila Gómará Penteado, Assistente Administrativo, IS. 06, da Função de Confiança de Secretária de Delegado (Delegacia de 1ª Categoria), FC-4, com exercício na Delegacia Regional de São Paulo.

Nº 629 — Designar Francisco Assis Guimarães, Assistente Administrativo, IS. 06, para exercer a Função de Confiança de Secretário de Delegado (Delegacia de 1ª Categoria), FC-4, na Delegacia Regional de São Paulo.

Nº 630 — Dispensar, a pedido, Farid Maluff, Médico, IS. 14, da Função de Confiança de Chefe de Posto tipo "A", FC-3, com exercício no Posto de Freguesia do Ó, da Delegacia Regional de São Paulo.

Nº 631 — Designar Francisco de Assis Rangel, Médico, IS. 15, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Posto tipo "A", FC-3, no Posto de Freguesia do Ó, da Delegacia Regional de São Paulo.

Nº 632 — Dispensar, a pedido, Francisco de Assis Pordueis Furtado, Auxiliar de Serviços Médicos, IS. 03, da Função de Confiança de Encarregado de Administração de Posto tipo "C", FC-7, com exercício no Posto de Russas, da Delegacia Regional do Ceará.

Nº 633 — Designar Assad Mameri Abdenur, Médico, IS. 15, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Equipe, FC-6, no Hospital Presidente Vargas, do Centro Médico Cirúrgico, da Divisão Médica.

Nº 634 — Designar Cilenio Luiz Dias, Servente, IS. 01, para, em objeto de serviço, viajar aos Estados de São Paulo e Santa Catarina, no período compreendido entre 13-5 e 1-5-63.

Nº 635 — Designar Alvacyr Soares de Paula, Motorista, IS. 05, para, em objeto de serviço, viajar aos Estados de São Paulo e Santa Catarina, no período compreendido entre 13-5 e 1-5-63.

PORTARIAS DE 10 DE MAIO DE 1963

Nº 636 — Designar Oswaldo Godoy, Médico, IS. 14, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Equipe, FC-6, no Posto de Goiânia, da Delegacia Regional de Goiás.

Nº 637 — Dispensar Joaquim Abreu Teixeira, Médico, IS. 14, da Função de Confiança de Chefe de Equipe, FC-6, com exercício no Posto de Goiânia, da Delegacia Regional de Goiás, por haver sido designado para outra Função.

Nº 638 — Dispensar, a pedido, Oswaldo Godoy, Médico, IS. 14, da Função de Confiança de Chefe de Posto tipo "A", FC-3, com exercício no Posto de Goiânia, da Delegacia Regional de Goiás.

Nº 639 — Designar Joaquim Abreu Teixeira, Médico, IS. 14, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Posto tipo "A", FC-3, no Posto de Goiânia, da Delegacia Regional de Goiás.

Nº 640 — Dispensar, a pedido, Olavo Bilac Di Piero, Assistente Administrativo, IS. 08, da Função de Confiança de Encarregado de Administração do Posto tipo "A", FC-6, com exercício no Posto de Freguesia do Ó, da Delegacia Regional de São Paulo.

Nº 641 — Designar Waldemar dos Santos, Auxiliar de Escritório, IS. 03, para exercer a Função de Confiança de Encarregado de Administração do Posto tipo "A", FC-6, no Posto de Freguesia do Ó, da Delegacia Regional de São Paulo.

PORTARIAS DE 13 DE MAIO DE 1963

Nº 645 — Designar Julimara Diniz Buehrer, Assistente do Diretor Geral, IS. 19, para, em objeto de serviço, viajar a Brasília no período de 13 a 15-5-63.

Nº 646 — Designar Carlos Gentile de Carvalho Mello, Assessor do Diretor Geral, para, em objeto de serviço, viajar a Brasília no período de 13 a 15 de maio de 1963.

Nº 647 — Designar Julimara Diniz Buehrer, Assistente do Diretor Geral, IS. 19, para, em objeto de serviço, viajar a Recife no período de 16 a 18-5-63.

Nº 648 — Designar Guilherme Calazans de Moraes, Chefe do Gabinete, para responder pelo expediente da Direção Geral, no período de 10 a 15 de maio de 1963.

PORTARIAS DE 14 DE MAIO DE 1963

Nº 649 — Dispensar, a pedido, Vicente Sapuppo, Médico, IS. 15, da Função de Confiança de Chefe de Equipe, FC-6, com exercício no Posto de Vergueiro, da Delegacia Regional de São Paulo.

Nº 650 — Designar Francisco Frederico, Médico, IS. 15, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Equipe, FC-6, no Posto de Vergueiro, da Delegacia Regional de São Paulo.

Nº 651 — Designar Alexandre Bezerra Porto, Atendente, IS. 02, para exercer a Função de Encarregado de Administração do Posto tipo "C", FC-7, no Posto de Russas, da Delegacia Regional do Ceará.

Nº 652 — Dispensar, a pedido, Geraldo de Pinho Alves, Médico, IS. 14, da Função de Confiança de Chefe de Posto tipo "B", FC-3, com exercício no Posto de Paulista, da Delegacia Regional de Pernambuco.

Nº 655 — Designar José Péricles, Lopes de Sá, Médico, IS. 14, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Posto tipo "B", FC-3, no Posto de Paulista, da Delegacia Regional de Pernambuco.

Nº 656 — Dispensar, a pedido, Norma Issa de Prado Mendoça, Assistente Administrativo, IS. 06, da Função de Confiança de Chefe de Seção (Posto tipo "A", FC-3, com exercício na Delegacia Regional de São Paulo.

Nº 657 — Designar Denila Gómaras Pontead, Assistente Administrativo, IS. 06, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Seção (Pessoal), FC-3, na Delegacia Regional de São Paulo.

Nº 658 — Designar Walter Inácio da Silva, Telefonista, IS. 02, para exercer a Função de Confiança de Encarregado de Administração de Pósto tipo "B", FC-7, no Pósto de Nova Iguaçu, da Delegacia Regional do Rio de Janeiro.

Nº 659 — Dispensar Luiz Cristiano de Souza Mattos, Médico, IS. 14, da Função de Confiança de Assistente Médico de Delegacia de 1ª Categoria, FC-2, com exercício na Delegacia Regional da Guanabara, por haver sido designado para responder por Cargo de Confiança.

Nº 660 — Dispensar, a pedido, René de Brito, Médico, IS. 14 da Fundação de Confiança de Inspetor Médico de Delegacia, FC-3, com exercício na Delegacia Regional da Guanabara.

Nº 661 — Fazer cessar, a partir desta data, os efeitos da Portaria nº 269, de 21-2-63, publicada no B.S. nº 39, de 27-2-63, que designou Paulo Caminha Rollim, Médico, IS. 15, para responder pelo expediente da Chefia do Pósto da Gávea, por haver sido designado para outra Função.

Nº 662 — Designar Paulo Caminha Rollim, Médico, IS. 15, para exercer a Função de Inspetor Médico de Delegacia FC-3, na Delegacia Regional da Guanabara.

Nº 663 — Dispensar Jorge de Toledo, Médico, IS. 14, da Função de Confiança de Chefe de Equipe, FC-6, com exercício no Pósto Matoso, da Delegacia Regional da Guanabara, por haver sido designado para outra Função.

Nº 664 — Designar Jorge de Toledo, Médico IS. 14, para exercer a Função de Confiança de Assistente Médico de Delegacia de 1ª Categoria, FC-2, na Delegacia Regional da Guanabara.

Nº 665 — Designar Therezinha de Jesus Lage de Toledo, Médica, IS. 14, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Equipe, FC-6, no Pósto Matoso, da Delegacia Regional da Guanabara.

Nº 666 — Designar José Henrique Villela Marques, Médico, IS. 14, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Pósto tipo "A", FC-3, no Pósto Gávea, da Delegacia Regional da Guanabara.

#### PORTARIA DE 15 de MAIO DE 1963

Nº 669 — Designar Armando Carvalho dos Santos, Chefe do SATD, para em objeto de serviço, viajar à cidade de Tombos, Estado de Minas Gerais, no período de 22 a 23-5-63.

Nº 670 — Designar Antônio Luiz Mariano, Motorista, IS. 05, para, em objeto de serviço, viajar à cidade de Tombos, Estado de Minas Gerais, no período de 22 a 23-5-63.

#### PORTARIA DE 16 de MAIO DE 1963

Nº 671 — Dispensar, a pedido, Dirceu Caetano Ferlin, Médico, IS. 14, da Função de Confiança de Chefe de Pósto tipo "C", FC-5, com exercício no Pósto de Uruguaiana, da Delegacia Regional do Rio Grande do Sul.

Nº 672 — Designar Jacob Jovchelovitch, Médico, IS. 14, para responder pela Função de Confiança de chefe de Pósto tipo "C", FC-5, no Pósto de Uruguaiana, da Delegacia Regional do Rio Grande do Sul.

Nº 673 — Dispensar, a pedido, José Leite Saraiva, Médico, IS. 14, da Função de Confiança de Chefe de Pósto tipo "A", FC-3, com exercício no Pósto de Manaus, no Estado do Amazonas.

#### PORTARIA DE 20 DE MAIO DE 1963

Nº 696 — Dispensar, a pedido, Renato Moraes Santos, Médico, IS. 14, da Fundação de Confiança de Chefe de Pósto tipo "B", FC-3, no Pósto de Nova Iguaçu, da Delegacia Regional do Rio de Janeiro.

Nº 697 — Designar Sebastião Till, Médico, IS. 14, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Pósto tipo "B", FC-3, no Pósto de Nova Iguaçu, da Delegacia Regional do Rio de Janeiro.

Nº 698 — Designar Elizio Alves Pinto, Médico, IS. 14, para exercer a Função de Chefe de Pósto tipo "C", FC-5, no Pósto de Garanhuns, da Delegacia Regional de Pernambuco.

Nº 699 — Designar Fortunato Mahia Neto, Auxiliar de Escritório, IS. 03, para exercer a Função de Confiança de Encarregado de Administração de Pósto tipo "C", FC-7, no Pósto de Garanhuns, da Delegacia Regional de Pernambuco.

#### PORTARIA DE 21 DE MAIO DE 1963

Nº 704 — Designar o servidor contratado Antônio Ribeiro para, em objeto de serviço, viajar a Recife no período compreendido entre 22 e 27 de maio de 1963.

Nº 705 — Designar João Casado da Fonseca Lima, Motorista, IS. 05, para, em objeto de serviço, viajar à cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, no período compreendido entre 23-5 e 11 de junho de 1963.

Nº 706 — Designar Afonso Morreira Esteve, Motorista, IS. 05, para, em objeto de serviço, viajar à cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, no período compreendido entre 23-5 e 11 de junho de 1963.

Nº 707 — Designar Jorge do Carmo Silva, Motorista, IS. 03, para, em objeto de serviço, viajar à cidade de Macaé, Estado de Alagoas, no período compreendido entre 23-5 e 6 de junho de 1963.

#### PORTARIA DE 22 de MAIO DE 1963

Nº 735 — Exonerar, a pedido, Gilberto Bezerra da Silva, Médico, IS. 14, do Quadro de Pessoal Empregado do SANDU, lotado no Pósto de Paulista, da Delegacia Regional de Pernambuco.

Nº — Dispensar, a pedido, Vitor Mendes de Souza, Médico, IS. 14, da Fundação de Confiança de Inspetor Médico de Delegacia, FC-3, com exercício na Delegacia Regional de Santa Catarina.

Nº 737 — Designar Holdemar Oliveira de Menezes, Médico, IS. 14, para exercer a Função de Confiança de Inspetor Médico de Delegacia, FC-3, na Delegacia Regional de Santa Catarina.

Nº 738 — Designar Hermengildo Morbim Junir, Médico, IS. 15, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Equipe, FC-6, no Pósto da Penha, da Delegacia Regional de São Paulo.

Nº 739 — Dispensar, a pedido, Washington Carrão da Fonseca, Motorista, IS. 03, da Função de Confiança de Motorista do Gabinete do Diretor-Geral, FC-5.

#### PORTARIAS DE 24 DE MAIO DE 1963

Nº 741 — Autorizar a permanência do servidor Ananias Alvarenga Filho, Procurador de 1ª Categoria, na Administração Central, em objeto de serviço, por 15 (quinze) dias, a partir de 17.5.63.

Nº 744 — Designar Adriano Pereira da Costa Moraes Filho, Newton da Cruz Ribeiro, Hugo Libânio de Andrade, Abílio Frias Medeiros, Manoel Lopes Vianna e Hesio Vieira da Fonseca para, sob a direção do Chefe do Centro de Estudos e Aperfei-

çoamento, da Divisão Médica, Doutor Hilton Sedá, e supervisão do Doutor Rubens Bastos, se encarregarem dos trabalhos relativos ao Curso destinado a Encarregados de Administração de Postos, a que se refere a Portaria nº 463, de 15 de abril de 1963, publicada no Boletim de Serviço, número 75, de 22 de abril de 1963.

Nº 745 — Retificar o período de viagem do servidor João Casado da Fonseca Lima, determinado pela Portaria nº 377, de 28-3-63, publicada no Boletim de Serviço, nº 62, de 1.4.63, de 29.2 a 7.3.63, para 29.3 a 7.4.63.

Nº 746 — Dispensar, a pedido, Mário Augusto Motta, Médico, IS. 14, da Função de Confiança de Chefe de Equipe, FC-6, com exercício no Pósto de Vergueiro, da Delegacia Regional de São Paulo.

Nº 747 — Designar Cid Pampado Pupo, Médico, IS. 15, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Equipe, FC-6, no Pósto de Vergueiro, da Delegacia Regional de São Paulo.

#### PORTARIAS DE 27 DE MAIO DE 1963

Nº 748 — Dispensar, a pedido, José Augusto de Moraes Bittencourt Junior, Médico, IS. 15, da Função de Confiança de Chefe de Equipe, FC-6, com exercício no Pósto de Irajá, da Delegacia Regional da Guanabara.

Nº 749 — Dispensar, Rajahne Pedro Equi, Médico, IS. 14, da Função de Confiança de Chefe do Pósto tipo "A", FC-3, com exercício no Pósto de Irajá, da Delegacia Regional da Guanabara, por haver sido designado para outra Função.

Nº 750 — Dispensar, Sergio de Figueiredo Romano, Médico, IS. 14, da Função de Confiança de Chefe de Pósto tipo "A", FC-3, com exercício no Pósto de Ramos, da Delegacia Regional da Guanabara, por haver sido designado para chefiar outro Pósto.

Nº 751 — Designar Nelson Antônio Rodrigues, Médico, IS. 15, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Pósto tipo "A", FC-3, no Pósto de Irajá, da Delegacia Regional da Guanabara.

Nº 752 — Designar Rajahne Pedro Equi, Médico, IS. 14, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Equipe, FC-6, no Pósto de Irajá, da Delegacia Regional da Guanabara.

Nº 753 — Designar Sergio de Figueiredo Romano, Médico, IS. 14, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Pósto tipo "A", FC-3, no Pósto de Todos os Santos, da Delegacia Regional da Guanabara.

Nº 754 — Dispensar Décio de Oliveira Coimbra, Médico, IS. 14 da Função de Confiança de Chefe de Pósto tipo "A", FC-3, com exercício no Pósto de Todos os Santos, da Delegacia Regional da Guanabara, por haver sido designado para outra unidade assistencial.

Nº 755 — Designar Decio de Oliveira Coimbra, Médico, IS. 14, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Pósto tipo "A", FC-3, no Pósto de Ramos, da Delegacia Regional da Guanabara.

Nº 756 — Dispensar Walter de Almeida, Médico, IS. 15, da Função de Confiança de Chefe de Equipe, FC-6, com exercício no Pósto de Todos os Santos, da Delegacia Regional da Guanabara, por haver sido designado para outra Função.

Nº 757 — Designar Walter de Almeida, Médico, IS. 15, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Pósto tipo "A", FC-3, no Pósto da Penha, da Delegacia Regional da Guanabara.

Nº 758 — Dispensar Homero Neves da Trindade, Médico, IS. 15, da Função de Confiança de Chefe de Equipe, FC-6, com exercício no Pósto de Jacarepaguá, da Delegacia Regional da Guanabara.

Nº 759 — Designar Homero Neves da Trindade, Médico, IS. 15, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Pósto tipo "A", FC-3, no Pósto de Bangu, da Delegacia Regional da Guanabara.

Nº 760 — Designar José Bernardino Corrêa Júnior, Médico, IS. 14, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Equipe, FC-6, no Pósto de Jacarepaguá, da Delegacia Regional da Guanabara.

Nº 761 — Designar Helena Celina Besserman Vianna, Médico, IS. 14, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Equipe, FC-6, no Pósto Matoso, da Delegacia Regional da Guanabara.

Nº 762 — Designar Antônio Claudio do Amaral Murtinho, Médico, IS. 15, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Equipe, FC-6, no Pósto da Penha, da Delegacia Regional da Guanabara.

Nº 763 — Designar Jamil Nacif, Médico, IS. 14, pr exercer a Função de Confiança de Chefe de Equipe, FC-6, no Pósto de Ramos, da Delegacia Regional da Guanabara.

#### PORTARIAS DE 28-5-63

Nº 775 — Tornar sem efeito a Portaria nº 2.492, de 28.11.62, publicada no B.S. nº 22, de 31.1.63, que admitiu Edval Almeida Cavalcanti para o emprego de Motorista, no Pósto de Garanhuns, da Delegacia Regional de Pernambuco.

Nº 776 — Dispensar, a pedido, Arlindo Lopes, Motorista, IS. 03, da Função de Confiança de Motorista do Gabinete da Divisão Médica, FC-6.

Nº 777 — Dispensar José Moraes Bogado, Médico, IS. 15, da Função de Confiança de Chefe de Equipe, FC-6, com exercício no Pósto de São Gonçalo, da Delegacia Regional do Rio de Janeiro, por haver sido designado para servir em outro Pósto.

Nº 778 — Designar José Moraes Bogado, Médico, IS. 15, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Equipe, FC-6, no Pósto de Niterói, da Delegacia Regional do Rio de Janeiro.

Nº 779 — Dispensar, a pedido, Abrahim Dabus, Médico, IS. 14, da Função de Confiança de Chefe de Pósto tipo "C", FC-5, com exercício no Pósto de Bauru, da Delegacia Regional de São Paulo.

Nº 780 — Designar Francisco Giraldes Arieta, Médico, IS. 14, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Pósto tipo "C", FC-5, no Pósto de Bauru, da Delegacia Regional de São Paulo.

Nº 785 — Designar Juarez Fernandes, servidor contratado, para, em objeto de serviço, viajar a São Paulo no período compreendido em 29.5 e 3.6.63.

Nº 786 — Designar Mário Teixeira, Mestre, IS. 07, para, em objeto de serviço, viajar a São Paulo no período compreendido entre 29.3. e 3.6.63.

#### PORTARIAS DE 29.5.1963

Nº 787 — Exonerar Américo Câmara, Assistente Administrativo, IS. 08, do Quadro de Pessoal Empregado do SANDU, lotado na Delegacia Regional de São Paulo.

Nº 788 — Exonerar Corcina Cardoso, Telefonista, IS. 02, do Quadro de Pessoal Empregado do SANDU, lotada na Delegacia Regional da Guanabara.

Nº 789 — Designar Adeodato Vieira, Motorista, IS. 03, para exercer a Função de Confiança de Motorista de Delegado de 1ª Categoria, FC-6, na Delegacia Regional do Rio Grande do Sul.

N.º 790 — Dispensar, a pedido, Stanislaw Zaleski, Motorista, IS. 06, da Função de Confiança de Motorista de Delegado de 1ª Categoria, FC-6, com exercício na Delegacia Regional do Rio Grande do Sul.

PORTARIAS DE 30.5.63

N.º 791 — Determinar seja o servidor Euripedes dos Santos Mello, Auxiliar de Escritório, IS. 05, enquadrado, a partir de 1.4.62, na série Profissional de Técnico de Contabilidade, IS. 07, do Quadro de Pessoal Empregado do SAMDU.

N.º 792 — Determinar seja o servidor Arminio Baptista de Almeida Júnior, Auxiliar de Escritório, IS. 05, enquadrado, a partir de 1.4.62, na série Profissional de Técnico de Contabilidade, IS. 07, do Quadro de Pessoal Empregado do SMDU.

N.º 793 — Determinar seja o servidor Marconi Cysneiros Negromonte, Auxiliar de Escritório, IS. 05, enquadrado, a partir de 1.4.62, na série Profissional de Técnico de Con-

tabilidade, IS 07, do Quadro de Pessoal Empregado do SAMDU.

N.º 794 — Dispensar, a pedido, Enéas Brasileiro Fusco, Médico, IS. 14, da Função de Confiança de Chefe de Equipe, FC-6, com exercício no Pósto de Freguesia do Ó, da Delegacia de São Paulo.

N.º 795 — Designar Junqueira Ribeiro de Andrade, Médico, IS. 14, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Equipe, FC-6, no Pósto de Freguesia do Ó, da Delegacia Regional de São Paulo.

PORTARIAS DE 31.5.63

N.º 796 — Dispensar, a pedido, a partir de 11.1.61, Antônio Rettore, Assistente Administrativo, IS. 06, da Função de Confiança de Encarregado de Turma (Boletim), FC-5, com exercício na Delegacia Regional de São Paulo.

N.º 797 — Designar Moacyr Ferreira Rodrigues, Chefe do Serviço de Pessoal, IS. 19, para, em objeto de serviço, viajar a Porto Alegre no período compreendido entre 1 a 3-6-63.

Autuada: Usina Barra Grande Limitada.

Recorrente: Usina Barra Grande de Lençóis S. A., sucessora da Usina Barra Grande Ltda.

Recorrida: Segunda Turma de Julgamento.

Processo: A. I. 2-60 — Estado de São Paulo.

*E' de ser negado recebimento do recurso, por intempestivo*

ACÓRDÃO Nº 1.737

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é autuada a Usina Barra Grande Ltda., de Lençóis Paulista, São Paulo, por infração ao artigo 6) letras b e c e art. 65, ambos do Decreto-lei nº 1.831, de 4 de dezembro de 1939, recorrente a Usina Barra Grande de Lençóis S. A. e recorrida a Segunda Turma de Julgamento, Considerando que o recurso anexo foi entregue fora do prazo; Considerando o mais que dos autos consta,

Acordam, por unanimidade, os membros da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, de acordo com o veto do Sr. Relator, no sentido de não ser recebido o recurso, por intempestivo. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e três. — Manoel Gomes Maranhão, Presidente. — Aloisio de Miranda Bastos, Relator.

Ful presente: Leal Guimarães, Procurador-Geral substituto.

Parecer do Procurador: Pelo não recebimento do recurso constante do processo anexo, por ter sido apresentado fora do prazo.

Em 21 de janeiro de 1963. — José Riba-Mar X. C. Fontes.

Autuada e Recorrente: Usina Açucareira São José S. A. (Usina São José).

Recorrente "Ex-offício" e recorrida: Primeira Turma de Julgamento.

Processo: A. I. 121-58 — Estado de Minas Gerais.

*Julga-se intempestivo o recurso apresentado fora do prazo de 30 dias estipulado por lei.*

ACÓRDÃO Nº 1.738

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é recorrente a Usina Açucareira São José S. A. (Usina São José), de Boa Esperança, Minas Gerais, autuada por infração aos artigos 1º e 2º, 2º, 64, 65 e 38 c/c e 36 e 3º, todos do Decreto-lei nº 1.831, de 4 de dezembro de 1939, e recorrente "ex-offício" e recorrida a Primeira Turma de Julgamento,

Considerando que o recurso foi apresentado 4 (quatro) dias após vencido o prazo, de acordo com o art. 16 de Resolução n 97, de 26 de outubro de 1944;

Considerando que o prazo de 30 dias esgotou-se a 20 de janeiro de 1959;

Considerando mais o que consta dos autos,

Acordam, por unanimidade, os membros da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, no sentido de não ser recebido o recurso voluntário, por intempestivo, devendo o processo voltar à Divisão Jurídica, para apreciação do recurso "ex-offício" Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e três. — Manoel Gomes Maranhão, Presidente. — Carlos Dé Carli Filho, Relator.

Ful presente: Leal Guimarães, Procurador-Geral substituto.

Parecer do Procurador: De acordo com o parecer de fls. 30, pelo não recebimento do recurso como intempestivo.

Rio, 14 de janeiro de 1963. — José Riba-Mar X. C. Fontes.

Autuado: Lincoln de Sá Roriz. Recorrente: "Ex-offício": Segunda Turma de Julgamento. Processo: A. I. 624-57 — Estado da Bahia.

*Nega-se provimento ao recurso "ex-offício" quando a decisão recorrida guarda conformidade com as provas dos autos.*

ACÓRDÃO Nº 1.738

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é autuado Lincoln de Sá Roriz, de Juazeiro, Bahia, por infração aos arts. 41 e 42, do Decreto-lei número 1.831, de 4 de dezembro de 1939, "ex officio" a Segunda Turma de Julgamento.

Considerando que o autuado não recorreu da decisão;

Considerando que o julgamento da Segunda Turma de Julgamento fez boa justiça;

Considerando tudo o mais que dos autos consta,

Acordam, por unanimidade, os membros da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, no sentido de ser negado provimento ao recurso "ex-offício", mantida a decisão de primeira instância, que condenou o autuado ao pagamento da multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) por nota de remessa não inutilizada, em número de quatro, e mais a multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) pela saída de, pelo menos, uma partida de açúcar, sem a emissão de nota de entrega, totalizando as multas a importância de Cr\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos cruzeiros), nos termos dos artigos 41 e 42, grai mínimo, por seu primário o infrator, do Decreto-lei nº 1.831, de 4 de dezembro de 1939.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões das Comissões Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e três. — Helio Cruz de Oliveira, pelo Presidente. — José Wamberto, Relator.

Ful presente: Leal Guimarães, Procurador-Geral substituto.

Parecer do Procurador: De acordo com o parecer de fls. 44.

Em 21 de março de 1963. — José Riba-Mar X. C. Fontes.

Autuada e Recorrente: Fábrica de Bebidas Cordeiro Ltda.

Recorrida: Segunda Turma de Julgamento.

Processo: A. I. 358-58 — Distrito Federal.

*E' de ser confirmada a decisão que está de acordo com a lei e a prova dos autos.*

ACÓRDÃO Nº 1.74

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é recorrente a Fábrica de Bebidas Cordeiro Ltda., do Distrito Federal, autuada por infração ao art. 6º, parágrafo único alínea "a", do Decreto-lei nº 5.998, de 18 de novembro de 1943, c/c os arts. 16 e s/§§, 17 e seu parágrafo único e 18 da Resolução nº 1.178, de 1.º de julho de 1956 e recorrida a Segunda Turma de Julgamento,

Considerando os motivos alegados pela Divisão Jurídica;

Considerando o mais que dos autos consta,

Acordam, por unanimidade, os membros da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, no sentido de ser negado provimento ao recurso, mantida a decisão de primeira instância, que tornou efetiva a apreensão dos 4.108 litros de aguardente, revertendo aos cofres do Instituto o valor apurado na sua venda, depois de restituida recuperado o alcool, nos termos do artigo 15, da Resolução número 1.178-56, c/c art. 11 do Decreto-lei nº 5.998, de 18 do novembro de 1943, dando como absorvido por esta penalidade a cominação do art. 6º do referido diploma legal Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do

# MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

## INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

### COMISSÃO EXECUTIVA

Autuado e Recorrente: Wahib Gibraltar.

Recorrida: Primeira Turma de Julgamento.

Processo: A.I. 197-59. — Estado de São Paulo.

*Considera-se intempestivo o recurso apresentado fora do prazo fixado no art. 16 da Resolução nº 97-44.*

ACÓRDÃO Nº 1.735

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é recorrente Wahib Gibraltar, de Tietê, São Paulo, autuado por infração ao artigo 42 e S/§§, do Decreto-lei nº 1.831, de 4 de dezembro de 1939, e recorrida a Primeira Turma de Julgamento,

Considerando que a intimação do Acórdão foi feita a 26 de janeiro de 1961 e o recurso somente deu entrada no I. A. A. a 21 de março de 1961;

Considerando, assim, que foi de muito excedido o prazo de 30 dias a que se refere o art. 16 da Resolução nº 97-44;

Considerando tudo o mais que dos autos consta,

Acordam, por unanimidade, os membros da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, no sentido de não ser recebido o recurso, por intempestivo. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e três. — Helio Cruz de Oliveira, pelo Presidente. — José Wamberto, Relator.

Ful presente: Leal Guimarães, Procurador-Geral substituto.

Parecer do Procurador: De acordo com o parecer de fls. 27. O recurso entrou fora do prazo não se devendo tomar conhecimento do mesmo.

Em 21 de março de 1963. — José Riba-Mar X. C. Fontes.

Autuada e Recorrente: Cia. Agrícola Baixa Grande (Usina Santo Amaro).

Recorrida: Segunda Turma de Julgamento.

Processo: A. I. 290-60 — Estado do Rio de Janeiro.

*Nota de remessa e guia de taxa. — Tendo havido regularização espontânea do autuado, antes da lavratura do auto, dev. ser excluída da condenação a parcela correspondente aos sacos de açúcar contidos nas guias pagas antes do auto.*

ACÓRDÃO Nº 1.736

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é recorrente a Cia. Agrícola Baixa Grande (Usina Santo Amaro), de Campos, Estado do Rio de Janeiro, autuada por infração aos arts. 2º — 3º — 64 e 63, todos do Decreto-lei nº 1.831, de 4 de dezembro de 1939, e recorrida a Segunda Turma de Julgamento,

Considerando que o Dr. Procurador junto a este plenário propõe a exclusão de 190 notas de remessa correspondentes a guias de taxas pagas anteriormente à lavratura do auto;

Considerando, assim, que das 426 notas de remessa devem ser excluídas da condenação do acórdão número 5.726 as 190 notas a que se refere o Dr. Procurador;

Considerando, ante o exposto, que o recurso voluntário deve ser provido,

Acordam, por unanimidade os membros da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, no sentido de prover-se o recurso voluntário, para o fim de manter a condenação de primeira instância, com a exclusão das 190 notas de remessa correspondentes a 31.675 sacos que foram regularizados anteriormente à lavratura do auto. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e três. — José Wamberto, pelo Presidente. — Licurgo P. Velloso, Relator.

Ful presente: Leal Guimarães — Procurador-Geral substituto.

Parecer do Procurador: De acordo com o parecer de fls. 61.

Em 21 de janeiro de 1963. — José Riba-Mar X. C. Fontes.

Instituto do Açúcar e do Alcool, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e três. — José Wamberto, pelo Presidente. — José Vieira de Melo, Relator.

Fui presente: José Riba-Mar X. C. Fontes, Procurador Geral Substituto. Parecer do Procurador: Pelo não provimento do recurso de fls. 38, para o efeito de se confirmar a decisão recorrida.

Em 13 de agosto de 1962. — Leal Guimarães.

Autuado: Souza Pinto & Cia. Limitada.

Recorrente "Ex-officio": Segunda Turma de Julgamento.

Processo: A. I. 122-58 — Estado do Rio de Janeiro.

E' de ser confirmada a decisão recorrida que está de acordo com a lei e a prova dos autos.

ACÓRDÃO Nº 1.741

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é autuado Souza Pinto & Cia., de Campos, Estado do Rio de Janeiro, por infração aos arts. 40, 41 e 60 letra b, todos do Decreto-lei número 1.831, de 4 de dezembro de 1939, recorrente "ex-officio" a Segunda Turma de Julgamento,

Considerando que a decisão de primeira instância fundamentou pormenorizadamente a argumentação no que concerne à impiedade do auto;

Considerando que, de fato, o açúcar em lide estava acobertado por nota de entrega que, dirimiu quaisquer dúvidas a respeito da clandestinidade da mercadoria;

Considerando que, após o julgamento "ex-officio" de que dependia o auto, deverá ser restituída a seu dono a quantia relativa ao valor do açúcar em referência.

Acordam, por unanimidade, os membros da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, no sentido de ser negado provimento ao recurso, mantida a decisão de primeira instância, que considerou improcedente o auto, restituindo-se o valor do açúcar apreendido e já vendido à firma autuada. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e três. — José Wamberto, pelo Presidente. — José Vieira de Melo, Relator.

Fui presente: José Riba-Mar X. C. Fontes, Procurador Geral Substituto.

Parecer do Procurador: De acordo com o parecer de fls. 44 pelos seus justos fundamentos.

Rio, 3 de abril de 1962. — José Riba-Mar X. C. Fontes, Procurador Geral Substituto.

Autuados: Irmãos Franceschi S. A. Irmãos Neme e José Carlos Pfeifer. Recorrente: Irmãos Franceschi S. A. Recorrida: Segunda Turma de Julgamento.

Processo: A. I. 278-87 — Estado de São Paulo.

E' de não se tomar conhecimento do recurso apresentado fora do prazo legal.

ACÓRDÃO Nº 1.742

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são autuados Irmãos Franceschi, S. A., Irmãos Neme e José Carlos Pfeifer, o primeiro de Jau, e os dois últimos, de Pirajui, todos municípios do Estado de São Paulo, — por infração, ainda o primeiro, aos artigos 2º — 3º — 9º — e seus §§, 31, 32, 61, 62, 65 e 69 parágrafo único, o segundo, aos artigos 38 e 40 e, o terceiro, ao artigo 44, todos do Decreto-lei nº 1.831 de 4 de dezembro de 1939, recorrente Irmãos Franceschi S. A. e Recorrida a Segunda Turma de Julgamento.

Considerando que o recurso foi apresentado fora do prazo estipulado em lei;

Considerando que o recurso do autuado deu entrada na Delegacia de São Paulo no dia 9 de setembro de 1960, mais de 30 dias decorridos da intimação do Acórdão, o que se realizou em 28 de julho do mesmo ano;

Considerando o mais que dos presentes autos consta e mais o parecer da Procuradoria Geral,

Acordam, por unanimidade, os membros da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, no sentido de não ser recebido o recurso voluntário, por intempestivo, voltando o processo à Divisão Jurídica para estudo do recurso "ex-officio". Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e três. — José Wamberto, Presidente. — José Vieira de Melo, Relator.

Fui presente: José Riba-Mar X. C. Fontes, Procurador Geral Substituto.

Parecer do Procurador: A petição de recurso autuada em apenso deu entrada na D. R. de São Paulo no dia 9 de setembro de 1960, mais de trinta (30) dias decorridos da intimação do acórdão, a qual teve lugar em 28 de julho.

E' evidente a extemporaneidade do recurso, razão por que opino no sentido de lhe ser negado recebimento.

Em 13 de agosto de 1962. — José Riba-Mar X. C. Fontes, Procurador Geral Substituto.

Autuadas: Usina Martinópolis Limitada. e Irmãos Cury & Cia. (Expresso Cury).

Recorrente "Ex-officio": Segunda Turma de Julgamento.

Processo: A. I. 346-57 — Estado de São Paulo.

E' de ser mantida a decisão recorrida que se fundamenta na prova dos autos.

ACÓRDÃO Nº 1.743

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são autuadas a Usina Martinópolis Ltda. e Irmãos Cury & Cia. (Expresso Cury), respectivamente, de Serrana e Ribeirão Preto, ambos em São Paulo, por infração, a primeira, aos arts. 36 §§ 1º e 3º c/c o 60 e, a segunda, aos arts. 33 c/c o 34, todos do Decreto-lei nº 1.831, de 4 de dezembro de 1939, e recorrente "ex-officio" a Segunda Turma de Julgamento,

Considerando não ter havido dolo nem maldade por parte dos autuados; Considerando procedentes as alegações da Usina Martinópolis em sua defesa de fls.;

Considerando que a firma Irmãos Cury & Cia. também corrobora na defesa apresentada;

Considerando o mais que dos presentes autos consta,

Acordam, por unanimidade, os membros da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, no sentido de ser negado provimento ao recurso "ex-officio", mantida a decisão de primeira instância, que considerou improcedente o auto, liberando-se a mercadoria apreendida ou devolvendo-se a seu proprietário a importância de sua venda. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e três. — José Wamberto, pelo Presidente. — José Vieira de Melo, Relator.

Fui presente: José Riba-Mar X. C. Fontes, Procurador Geral Substituto.

Parecer do Procurador: De acordo com o parecer de fls. 40.

Rio, 2 de janeiro de 1963. — José Riba-Mar X. C. Fontes, Procurador Geral Substituto.

Autuado — Manoel Morano. Recorrente ex-officio — Primeira Turma de Julgamento.

Processo — A.I. nº 467-59 — Estado de São Paulo.

E' de ser negado provimento a recurso ex-officio quando comprovado que a decisão recorrida bem apreciou os elementos dos autos.

ACÓRDÃO Nº 1.744

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é autuado Manoel Morano, de Guaratinguetá, São Paulo, por infração aos arts. 1º e 2º e seus parágrafos, do Decreto-lei nº 5.998, de 18 de novembro de 1943 combinado com os arts. 148 e 149, do Decreto-lei nº 3.855, de 21 de novembro de 1941 e com o art. 15 e seus parágrafos da Resolução nº 1.311-58 da C.E. e recorrente ex-officio a Primeira Turma de Julgamento.

Considerando que o recurso voluntário foi interposto fora do prazo estipulado por lei;

Considerando que, quanto ao recurso ex-officio, nada há que se possa modificar face à apreciação justa dos fatos, uma vez que o autuado confessou a infringência aos preceitos capitulados.

Acordam, por unanimidade, os membros da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, no sentido de ser negado provimento ao recurso ex-officio, mantida a decisão de primeira instância, que condenou o autuado ao pagamento da multa de Cr\$ 16.000,00 (dezesseis mil cruzeiros), dóbros da importância devida e não recolhida, nos termos dos arts. 148 e 149, do Decreto-lei nº 3.855, de 21 de novembro de 1941 e considerou improcedente o auto em relação aos arts. 1º e 2º, do Decreto-lei nº 5.998, de 18 de novembro de 1943. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos cinco dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e três. — Manoel Gomes Maranhão, Presidente. — Gil Maranhão, Relator.

Fui presente: — José Riba-Mar X. C. Fontes, Procurador-Geral Substituto.

Parecer do Procurador: Pelo não provimento do recurso ex-officio, na forma do parecer de fls. 39-40, para o efeito de se confirmar a decisão recorrida que bem apreciou e decidiu a matéria no caso dos autos.

Em 8 de agosto de 1962. — Paulo Bello.

Autuadas e recorrentes — Mercarias Santo Antônio Ltda. e Usina Santa Cruz S. A.

Recorrida — Segunda Turma de Julgamento.

Processo — A.I. nº 270-58 — Estado do Rio de Janeiro.

E' de se aplicar na graduação das penas as circunstâncias efetivas em que se processaram os autos de infração.

ACÓRDÃO Nº 1.745

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são recorrentes a Mercarias Santo Antônio Ltda. de Niterói, e a Usina Santa Cruz S. A., de Campos, ambos, municípios do Estado do Rio de Janeiro, autuadas por infração, a primeira, aos artigos 36, § 3º combinado com os 38 e 40 e, a segunda, aos arts. 36, § 3º combinado com o 38, todos do Decreto-lei nº 1.831, de 4 de dezembro de 1939, e recorrida a Segunda Turma de Julgamento.

Considerando que no decorrer do período de um ano a infratora apresentou regularmente para "visto", na barreira fiscal do I.A.A., documentação irregular de trânsito de açúcar;

Considerando, outrossim, que durante o período de um ano a infratora apresentou documentação irregular de trânsito de açúcar;

Considerando, outrossim, que durante o período de um ano a infratora apresentou documentação irregular de trânsito de açúcar;

Fui presente: — Leal Guimarães.

mente ou posteriormente aos "vistos" apostos em documentos que não estavam, de fato, regularmente preenchidos;

Considerando, finalmente, que na graduação das penas a aplicar é de se levar em conta as circunstâncias efetivas ocorridas na prática de atos infringentes à legislação açucareira.

Acordam, por maioria de votos, de acordo com o Sr. Relator, os membros da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, no sentido de ser dado provimento, em parte, ao recurso, para, confirmando-se a decisão de primeira instância quanto às infrações cometidas, aplicar-se à Usina Santa Cruz a multa do art. 36, § 3º, combinado com o art. 38 do Decreto-lei nº 1.831, de 4 de dezembro de 1939, no seu grau mínimo, no total de Cr\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil cruzeiros), confirmando-se a multa de Cr\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos cruzeiros), nos termos dos arts. 38 e 40, do citado decreto-lei, quanto à firma Mercarias Santo Antônio Ltda., Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos cinco dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e três. — Manoel Gomes Maranhão, Presidente. — Licurgo Portocarrero Velloso, Relator.

Fui presente: — José de Riba-Mar X. C. Fontes, Procurador-Geral Substituto.

Parecer do Procurador: De acordo com o parecer de fls. 116.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1963. — José Riba-Mar X. C. Fontes.

Reclamante e recorrente — Antônio Silveira Coutinho (Eng. Pracinha).

Reclamado — João Henrique da Silva.

Recorrida — Primeira Turma de Julgamento.

Processo — P.C. nº 35-52 — Estado de Pernambuco.

A rescisão do contrato de arrendamento já ocorreu por via judicial.

ACÓRDÃO Nº 1.746

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é reclamante e recorrente Antônio Silveira Coutinho (Engenheiro Pracinha), reclamado João Henrique da Silva, ambos do município de Barreiros, Pernambuco, e recorrida a Primeira Turma de Julgamento.

Considerando que a rescisão do contrato de arrendamento de um sítio do Engenho Pracinha, no Estado de Pernambuco, objeto da presente reclamação, o reclamado já a obteve por via judicial;

Considerando que a decisão judicial exclui, no caso, a competência deste Instituto para qualquer solução relativa à rescisão ou seus efeitos, uma vez que a lei comum ressalva o direito à indenização de benfeitorias, direito esse oposto pelo reclamado e acolhido na sentença juntada por certidão às fls. 43-45.

Acordam, por unanimidade, os membros da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, em julgar prejudicial a reclamação, arquivando-se o processo. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos cinco dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e três. — José Wamberto, Presidente. — Moacyr Soares Pereira, Relator.

Fui presente: — Leal Guimarães.

Autuada — Baptista Miranda & Companhia.

Recorrente *ex officio* — Primeira Turma de Julgamento.

Processo — A.I. nº 99-54 — Estado de São Paulo.

*Ratifica-se decisão de primeira instância que considerou improcedente o auto.*

ACÓRDÃO Nº 1.747

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é autuada a firma Baptista Miranda & Cia. de Piracicaba, São Paulo, por infração ao art. 4º do Decreto-lei nº 5.998, de 18 de novembro de 1943 combinado com o art. 14, parágrafo único da Resolução nº 698-52 e recorrente *ex officio* a Primeira Turma de Julgamento.

Considerando que a firma José Costa é subsidiária da firma Baptista Miranda & Cia.,

Considerando que a firma Baptista Miranda & Cia. usou um ardil para burlar a lei;

Considerando, porém, que a legislação do I.A.A. não provou a hipótese referida no item anterior.

Acordam, por unanimidade, os membros da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, no sentido de ser negado provimento ao recurso, mantida a decisão de primeira instância, que considerou improcedente o auto, para o efeito de se absolver a firma comercial Baptista Miranda & Cia. das penalidades previstas no art. 4º do Decreto-lei nº 5.998, de 18 de novembro de 1943, que não tem aplicação na espécie, desautorizada qualquer notificação para recolhimento de sobretaxas relativas à aguardente objeto do presente A.I. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos doze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e três. — José Wamberto, Presidente. — Carlos De Carlil Filho, Relator.

Fui presente. — José de Riba-Mar X. C. Fontes, Procurador-Geral Substituto.

Parecer do Procurador: De acordo. Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1963. — José Riba-Mar X. C. Fontes.

Autuada e recorrente: Companhia Industrial e Agrícola Oeste de Minas (Usina Ovídio de Abreu).

Recorrida: Primeira Turma de Julgamento.

Processo: A.I. 855-57 — Estado de Minas Gerais.

*E' de ser confirmada a decisão proferida de acordo com a lei e a prova dos autos.*

ACÓRDÃO Nº 1.741

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é recorrente a Companhia Industrial e Agrícola Oeste de Minas (Usina Ovídio de Abreu), de Lagoa da Prata, Minas Gerais, autuada por infração aos artigos 1º, § 2º, 2º, 36, §§ 2º e 3º, 38, 39, 64 e 65, parágrafo único, todos do Decreto-lei 1.831, de 4-12-39, e recorrida a Primeira Turma de Julgamento.

Considerando que ficou devidamente provada a culpabilidade da Usina no presente caso;

Considerando que a mesma apesar de intimada não apresentou defesa, deixando o feito correr em revella;

Considerando o mais que dos presentes autos consta:

Acordam, por unanimidade, os membros da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, no sentido de ser negado provimento ao recurso, mantida a decisão de primeira instância, que condenou a autuada ao pagamento da multa de Cr\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil cru-

zeiros), sendo Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) por cada nota de remessa não emitida, nos termos do § 2º do art. 36, do Decreto-lei 1.831, de 4 de dezembro de 1939, e ainda ao pagamento da multa de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) sobre 12,39 sacos de açúcar saídos sem o pagamento da taxa de defesa, na forma do artigo 64, do mesmo diploma legal. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos doze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e três. — José Wamberto, Presidente. — José Vieira de Melo, Relator.

Fui presente: José Riba-Mar X. C. Fontes, Procurador-Geral, substituto. Parecer do Procurador: De acordo com o parecer de fls. 49.

Em 22 de janeiro de 1963. — José Riba-Mar X. C. Fontes.

Autuada: Cia. Agrícola e Industrial São Jerônimo (Usina São Jerônimo).

Recorrente *ex officio*: Primeira Turma de Julgamento.

Processo: A.I. 517-55 — Estado de São Paulo.

*Confirma-se decisão de primeira instância que está de acordo com a prova dos autos.*

ACÓRDÃO Nº 1.749

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é autuada a Cia. Agrícola e Industrial São Jerônimo (Usina São Jerônimo), de Cordeirópolis, São Paulo, por infração ao art. 60, alínea c, do Decreto-lei nº 1.831, de 4 de dezembro de 1939, e recorrente *ex officio* a Primeira Turma de Julgamento;

Considerando que o açúcar estava acompanhado de nota de remessa;

Considerando os pareceres da Divisão Jurídica e da Procuradoria Regional;

Considerando que os fiscais não capitularam a firma autuada no artigo 31, do Decreto-lei 1.831, de 4-12-39;

Acordam, por unanimidade, os membros da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, no

sentido de ser negado provimento ao recurso, mantida a decisão de primeira instância, que considerou improcedente o auto de infração. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos doze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e três. — José Wamberto, Presidente. — Carlos De Carlil Filho, Relator.

Fui presente: José Riba-Mar X. C. Fontes, Procurador-Geral, substituto. Parecer do Procurador: De acordo com o parecer retro da D. J.

Em 15 de novembro de 1963. — Paulo P. Bello.

Autuada e recorrente: Irmãos Biagi S. A. — Açúcar e Alcool (Usina da Pedra).

Recorrida: Segunda Turma de Julgamento.

Processo: A.I. 812-57 — Estado de São Paulo.

*Prova da ilegalidade do feito considera-se insubsistente o auto de infração.*

ACÓRDÃO Nº 1.750

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é recorrente a firma Irmãos Biagi S. A. — Açúcar e Alcool (Usina da Pedra), do município de Serrana, Estado de São Paulo, autuada por infração ao artigo 39 parágrafo único, do Decreto-lei 1.831, de 4-12-39, e recorrida a Segunda Turma de Julgamento;

Considerando não estar provada a infração;

Considerando que a autuada apresentou defesa demonstrando a sua inocência, dando as necessárias explicações a respeito da falta que lhe foi imputada;

Considerando o mais que dos presentes autos consta:

Acordam, por unanimidade, os membros da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, no sentido de ser dado provimento ao recurso voluntário para modificando-se a decisão de primeira instância, considerar insubsistente o auto de in-

fração. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos doze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e três. — José Wamberto, Presidente. — José Vieira de Melo, Relator.

Fui presente: José Riba-Mar X. C. Fontes, Procurador-Geral, substituto. Parecer do Procurador: De acordo com o parecer de fls. 41.

Em 21 de janeiro de 1963. — José Riba-Mar X. C. Fontes.

Autuado: Guilherme Schmidt (Usina Albertina).

Recorrente *ex officio*: Segunda Turma de Julgamento.

Processo: A.I. 440-57 — Estado de São Paulo.

*Improcedente o auto de infração, mantém-se decisão de primeira instância.*

ACÓRDÃO Nº 1.751

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é autuado Guilherme Schmidt (Usina Albertina), de Sertãozinho, S. Paulo, por infração aos arts. 2º, 36, 38, 39 e 64 c/c o § 2º do 36 e com o 65, todos do Decreto-lei 1.831, de 4-12-39, e recorrente *ex officio* a Segunda Turma de Julgamento;

Considerando que a decisão de primeira instância bem apreciou a prova dos autos;

Considerando que as razões e as provas apresentadas pela defesa demonstram a não ocorrência de ilícito fiscal;

Considerando o mais que consta dos autos;

Acordam, por unanimidade, os membros da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, no sentido de ser negado provimento ao recurso *ex officio*, mantida a decisão de primeira instância, que considerou improcedente o auto de infração. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos doze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e três. — José Wamberto, Presidente. — Helio Cruz de Oliveira, Relator.

Fui presente: José Riba-Mar X. C. Fontes, Procurador-Geral, substituto.

Parecer do Procurador: Pelo desprovimento do recurso *ex officio* na forma do parecer de fls. 190, mantendo-se em consequência o acórdão de fls. 184, que bem decidiu a espécie.

Em 8 de agosto de 1962. — Paulo Bello.

Autuados: Leon Mansur e Fazenda Boa Vista Ltda. (Usina Boa Vista).

Recorrentes: Leon Mansur.

Recorrida: Primeira Turma de Julgamento.

Processo: A. I. 135-55 — Estado de Minas Gerais.

*Mantem-se a decisão de primeira instância que julgou perfeita a apreensão de açúcar, encontrado sem a documentação fiscal.*

ACÓRDÃO Nº 1.752

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que foram autuados Leon Mansur e a Fazenda Boa Vista Ltda. (Usina Boa Vista), respectivamente, de Nepomuceno e de Três Pontas, ambos, municípios do Estado de Minas Gerais, por infração, o primeiro aos artigos 40 ou 42 e 60 letra b e, o segundo, aos artigos 36, 1º § 2º, 2º, 64 e 65 todos do Decreto-lei 1.831, de 4-12-39, recorrente Leon Mansur e recorrida a primeira Turma de Julgamento.

Considerando que trinta e três sacos de açúcar foram encontrados no estabelecimento comercial do autuado, Leon Mansur, desacompanhados de documentação exigida pela legislação açucareira;

## LEI N.º 4.069 - DE 11-6-62

Fixa novos valores para os vencimentos dos servidores da União, institui empréstimo compulsório e altera legislação do Imposto de Renda, autoriza emissão de títulos de recuperação financeira, modifica legislação sobre emissão de letras e obrigações do Tesouro Nacional e dá outras providências.

**DIVULGAÇÃO Nº 871**  
(2ª edição)

PREÇO: Cr\$ 60,00

**A VENDA:**

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1  
Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal.

Considerando que o recurso apresentado pelo refer. do com. diante nada apresenta que destrua a prova dos autos;

Considerando que a segunda autuada, Usina Boa Vista, não praticou ilícito fiscal, porquanto havia, em tempo, expedido notas de remessa referentes ao açúcar em questão.

Acordam, por unanimidade, os membros da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, no sentido de ser negado provimento ao recurso voluntário, mantida a decisão de primeira instância, que condenou Leon Mansur à perda do açúcar apreendido, devendo o resultado de sua venda ser incorporado aos cofres do Instituto, nos termos da letra b, do artigo 60, do Decreto-lei 1.831, de 4-12-39, e considerou improrcedente o auto, quanto à Usina Boa Vista. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos dezoito dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e três. — José Wamberto, pelo Presidente. — Hélio Cruz de Oliveira, Relator.

Fui presente: José Riba-Mar X.C. Fontes — Procurador.

Parecer do Procurador: pelo não provimento do recurso, na forma do parecer retro, confirmando-se portanto e por seus próprios fundamentos o Acórdão de fls. 61. Em 7-8-62. Paulo Bello.

Autuada: Cia. Engenharia Central de Quissaman (Usina Quissaman).

Recorrente "ex officio": Segunda Turma de Julgamento.

Processo: A. I. 410-54 — Estado do Rio de Janeiro.

Nega-se provimento a recurso ex officio quando a decisão recorrida guarda conformidade com a prova do processo.

ACORDÃO Nº 1.753

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é autuada a Cia. Engenharia Central de Quissaman (Usina Quissaman), de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, por infração aos artigos 38 e 60 letra b, ambos do Decreto-lei 1.831, de 4-12-39, e recorren- te "ex officio" a Segunda Turma de Julgamento.

Considerando que a Segunda Turma de Julgamento decidiu pela procedên- cia, em parte, do presente pro- cesso, (observando a jurisprudência firmada pelo I. A. A.);

Considerando que a firma autuada, apesar de intimada, não recorreu da decisão proferida;

Considerando o mais que consta dos autos.

Acordam, por unanimidade, os mem- bros da Comissão Executiva do Ins- tituto do Açúcar e do Alcool, no sen- tido do não provimento do recurso ex officio, mantida a decisão de pri-

meira instância, que condenou a au- tuada à perda dos 105 sacos de açú- car, incorporando-se o produto de sua venda à receita do Instituto, nos tér- mos do artigo 60 letra b, do Decreto- lei 1.831, de 4 de dezembro de 1939, considerando-se absorvida por esta a penalidade referente à nota de remes- sa nº 93.296, deixando de aplicar a pena do artigo 33, que somente in- cide sobre o transportador de açúcar desacompanhado de nota. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões da Comissão Exe- cutiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos dezoito dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e três. — José Wamberto pelo Presidente. — João Soares Pal- meira, Relator.

Fui presente: José de Riba-Mar X.C. Fontes — Procurador-Geral Substituto.

Parecer do Procurador: Pelo des- provimento do recurso na forma do parecer retro. Em 26-6-61: José Mota Maia.

INSTITUTO BRASILEIRO DO SAL

RESOLUÇÃO Nº 42-63

Dá nova redação ao artigo 1º da Resolução nº 67-54, de 8 de julho de 1954.

O Conselho Deliberativo do Instituto Brasileiro do Sal, usando das atribui- ções que lhe são conferidas pela Lei nº 3.137, de 13 de maio de 1957 e tendo em vista o que consta do processo CD-126-62 e da ata número 51-63, re- solve:

Art. 1º O artigo 1º da Resolução nú- mero 67-54, de 8 de julho de 1954 pas- sa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Os produtores de Sal dos Es- tados do Rio Grande do Norte, Para- íba e Pernambuco ficam obrigados a remeter, à sede do Instituto Brasileiro do Sal, à Avenida Rio Branco, 311 — 8º andar — Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, a partir do mês de outubro do corrente ano, as folhas amarelas do Livro de Registro — modelo DFI — de suas salinas, obser- vando o prazo estabelecido no pará- grafo 2º do artigo 1º da Resolução nú- mero 24-54, de 19 de abril de 1954.

Parágrafo único — As vias do Li- vro de Registro de que trata este ar- tigo, tanto da 1ª como da 2ª zona sa- lineira, quando solicitadas, deverão ser entregues aos prepostos do Ins- tituto Brasileiro do Sal.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 23 de julho de 1963. — Jerônimo Vingt-un Rosado Maia, Presidente.

(Nº 30.631 - 8-3-63 — Cr\$ ..... 2.040,00).

NOMES	Processo	Dependente	Início
Yvan Braulio de Godoy Silveira ...	37.459-62	1	Set. de 1962
Mauricio Craveiro .....	39.115-62	1	Set. de 1962
Ariolando Bueno .....	29.854-62	1	Fev. de 1962
Onildo Bonifácio dos Santos .....	34.359-62	1	Set. de 1962
Gerardo Martins Torres .....	35.853-62	1	Set. de 1962
Nelson Costa Arantes .....	35.851-62	1	Fev. de 1962
Jorge Walter de Oliveira .....	36.005-62	1	Agosto de 1962
Hermenegildo Abranches .....	30.485-62	3	Julho de 1962
Francisco Torres Dias .....	28.907-62	1	Abril de 1962
Octavio Ruas Alvares .....	30.504-62	4	Janeiro de 1962
Carlos Rocha .....	27.404-62	2	Dez. de 1962
João Luiz Ferreira Filho .....	33.527-62	1	Set. de 1962
Potyguara Valle .....	27.870-62	1	Julho de 1962
Sebastião Carlos da Costa .....	9.522-61	1	Julho de 1959
Júlio Cesar Alves Pinto .....	23.81-162	1	Julho de 1962
Raimundo Botelho .....	31.674-62	1	Julho de 1962
Vva. Guido Grandini .....	13.691-62	1	Abril de 1962
Santo Pallaria .....	33.808-62	1	Julho de 1962
Eduardo Hilton de Oliveira .....	29.762-62	1	Maio de 1962
Walter Pinto de Souza .....	4.325-62	1	Fev. de 1961
Murilo Paiva Marques .....	33.534-62	1	Set. de 1962
Cléto Bezerra Cavalcanti .....	37.458-62	1	Set. a dez. de 1962
Belmiro Zylvio Zipoli Praça .....	31.271-62	1	Maio de 1962
Julio Jäger .....	32.271-62	1	Julho de 1962
Hilson Antonio Cambraia de Aguiar ..	33.260-62	1	Março de 1962
Claudionor Evangelista de Souza ...	38.130-62	1	Junho de 1962
Aderito Felix da Silva .....	27.502-62	1	Julho de 1962
Vva. Venesca Ferreira Salles .....	12.492-62	2	Nov. de 1961
Maria do Rosário Gonçalves Silva ..	40.070-62	1	Set. de 1962
João Justino Pereira .....	41.053-62	1	Nov. de 1962
José Eduardo França .....	40.778-62	1	Nov. de 1962
Jullão Paes de Oliveira .....	39.272-62	2	Jan. de 1962
Alanir Pires de Mendonça .....	709-63	3	Abril de 1962
Marlene Peixoto Ferreira .....	2.862-63	1	Set. de 1962

Relação dos processos de salário-família despachados durante o mês de março de 1963

NOMES	Processo	Dependente	Início
Molsés Ferreira .....	34.877-62	1	Outubro de 1962
Leociny Schen Costa .....	35.532-62	1	Agosto de 1962
Avelino Maciel Abreu .....	33.991-62	1	Outubro de 1962
Haroldo Murari .....	35.850-62	1	Julho de 1962
Sebastião Armando Freitas .....	34.872-62	1	Set. de 1962
Mario Corrêa .....	36.321-62	3	Julho de 1962
Maria Aparecida Rulli Soares .....	27.091-61	2	Junho de 1961

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

Divisão do Pessoal

Relação dos processos de salário-família despachados durante o mês de fevereiro de 1963

NOMES	Processo	Dependente	Início
		Cotas	
Wilson da Silva Gomes .....	21.323-62	3	Junho de 1962
João Gomes Gasca .....	32.895-62	1	Set. de 1962



NOMES	Processo	Dependente	Início	NOMES	Processo	Dependente	Início
Ildecy de Andrade Guimarães	34.177-62	Cotas 1	Agosto de 1962	Marcelino Angelo	39.627-62	Costa 1	Nov. de 1962
Nicolino Nogueira da Silva	33.858-62	1	Set. de 1962	Francisco Benício Alves Mala	39.605-62	1	Nov. de 1962
Jorge Magalhães da Gama	21.561-62	1	Abril de 1962	Jaime Paes	20.665-62	1	Mai de 1962
Alípio dos Santos Xisto	20.740-62	1	Janeiro de 1963	Alcides Pio	38.167-62	1	Set. de 1962
José da Silva	38.131-62	1	Outubro de 1962	Francisco Soares de Freitas	33.213-62	1	Outubro de 1962
Osmar Nunes de Melo	37.594-62	1	Outubro de 1962	Agenor Armani	37.944-62	1	Julho de 1962
Antonio Gonçalves Rodrigues Cardetas	35.852-62	3	Abril de 1962	Jovelino Medina	36.646-62	3	Outubro de 1962
Antonio da Silva Campos	38.132-62	1	Outubro de 1962	Roberto Fontes Gaspar de Oliveira	37.706-62	1	Set. de 1962
Léa Maria Afialo Machado Florence	20.684-62	1	Março a agosto de 1962	Estevão Teixeira	8.372-63	1	Nov. de 1962
Oswaldo Mesquita Filho	28.096-62	1	Agosto de 1962	Altamir de Oliveira Santa Rita	8.127-63	1	Fev. de 1963
Clovis Eduardo Teixeira Machado	22.126-62	1	Mai de 1962	Sergio Sanchez Alves	6.958-63	1	Fev. de 1963
Luiz Loyola Macedo	22.035-62	1	Mai de 1962	Vva João Deodoro D'Alincourt Fonseca	8.857-63	3	Mai de 1963
Oriando da Cruz	29.706-62	2	Junho de 1962	Alair Passos Furtado	9.872-63	1	Fev. de 1963
Antonio Carlos de Lyra Berenguer	35.036-62	1	Outubro de 1962	Aroldo Gomes da Silva	2.714-63	1	Jan. de 1963
José Gomes Fialho	27.193-62	1	Set. de 1961	José de Oliveira Freitas	8.083-63	1	Fev. de 1963
Armino Archimedes Pedro Gonçalves Kaiser	36.456-62	1	Outubro de 1962	Ubrajara de Souza	8.060-63	1	Jan. de 1963
Ageu Alves da Silva	34.978-62	1	Julha de 1962	Fernando Rebelo da Costa	32.428-62	1	Abri de 1962
Aldo Rossi	30.990-62	1	Outubro de 1960				
Enzo Pelaço Filho	35.992-62	1	Abril de 1962				
Geraldo de Almeida Simões	20.531-62	2	Março de 1962				
Cesar Gabriel	39.693-62	1	Set. de 1962				
Vladimir Rodrigues	34.430-62	1	Julho de 1962				
João Pedro Maurício	40.206-62	1	Dez. de 1960				
Luiz Soares	1.250-63	1	Dez. de 1962				
Roberto de Almeida	41.397-62	1	Nov. de 1962				
Manoel Pereira Duarte	86-63	1	Dez. de 1962				
Afranio Aguiar Feiva	4.622-63	1	Mai de 1961				
Percival Pinheiro Costa Ramos	20.243-62	2	Abril de 1962				
Paulo Rubens do Couto Grangeiro	41.957-62	1	Outubro de 1962				
Pedro Marques	37.644-62	1	Set. de 1962				
José Pinto de Lima	37.643-62	1	Outubro de 1962				

**INSTITUTO NACIONAL DO PINHO**

**RESOLUÇÃO N.º 452, DE 17 DE JULHO DE 1963**

O Presidente do Instituto Nacional do Pinho, no uso de suas atribuições,

Tendo em vista a necessidade de atualizar as taxas destinadas a custear a execução dos serviços prestados pelas máquinas existentes no Entrepósito de Madeiras de Porto Alegre, no Rio Grande do Sul;

Considerando que na forma da decisão da Junta Deliberativa na 6.ª sessão da 43.ª reunião, realizada em 29.11.62, os Sindicatos interessados se manifestaram favoravelmente à revisão de taxas propostas pela Delegacia Regional daquele Estado;

Considerando a necessidade de providências que objetivem o equilíbrio financeiro do Entrepósito cuja execução orçamentária vem apresentando déficits sucessivos, resolve:

1.º) Apoiar *ad revidendum* da Junta Deliberativa, as normas e tabelas para a cobrança de taxas destinadas ao custeio dos serviços executados pelo Entrepósito do INP, em Porto Alegre.

A) Armazenagens:

Pátio — Cr\$ 15,00 por m3, cada 30 dias;

Área coberta — Cr\$ 21,00 por m3, cada 30 dias;

B) Serviços de Máquinas:

OPERAÇÃO	Por 12 Peças	Por Peça
<i>Plano</i>		
CR\$		
c/s		
1 — Peças de 1' x 12" x 18'		
1.1 — 1 lado	324,00	27,00
1.2 — 2 lados	636,00	53,00
1.3 — 4 lados	708,00	59,00
<i>Peças de 1' x 9" x 18'</i>		
1.4 — 1 lado	276,00	23,00
1.5 — 2 lados	564,00	47,00
1.6 — 4 lados	624,00	52,00
<i>Peças de 1' x 6" x 18'</i>		
1.7 — 1 lado	216,00	18,00
1.8 — 2 lados	420,00	35,00
1.9 — 4 lados	480,00	40,00
<i>Peças de 3" x 3' e 3"x5"x18'</i>		
1.10 — 1 lado	636,00	53,00
1.11 — Sarrifos Diversos de 18'	240,00	20,00
1.12 — Mata Junta Ilsa de 18'	240,00	20,00
1.13 — Mata Junta Frizada	300,00	25,00
1.14 — Rodepe Frizado-baleado	300,00	25,00
1.15 — Fôrro Macheado de 1"x6" e 1/2" x 6"18"	348,00	29,00
1.16 — Soltina Macheado de 1" x 6" x 18"	384,00	32,00

**Relação dos processos de salário-família de ... hados durante o mês de abril de 1963**

NOMES	Processo	Dependente	Início
		Costa	
Antonio Pereira Cardoso	37.409-62	1	Outubro de 1962
Jacy Brugger Vieira	38.749-62	1	Outubro de 1962
João Nunes Caramuru	180-63	1	Dez. de 1962
Vicente Ferraudó	12.212-62	1	Fev. de 1962
Gilberto Pereira Franco	25.997-62	1	Julho de 1962
Hamilton Cordeiro da Paz	24.530-62	1	Fev. de 1962
Antonio Lemos Madeira	36.457-62	1	Fev. de 1962
Helo Claudio Lisboa	37.595-62	1	Outubro de 1962
Maximino de Souza Fraga	2.807-63	1	Agosto de 1962
Ronaldo Perlingeiro da Silva	2.808-63	1	Set. de 1962

OPERAÇÃO	Por 12 Peças	Por Peça
<b>Serra Fita</b>		
2.1 — 1" x 12" x 18" de I, II, III ..	432,00	36,00
2.2 — 1" x 12" x 18" de IV .....	576,00	48,00
2.3 — 1" x 9" x 18" — I, II, III ..	384,00	32,00
2.4 — 1" x 9" x 18" de IV .....	432,00	36,00
2.5 — 1" x 8" x 18" — I, II, III ..	360,00	30,00
2.6 — 1" x 8" x 18" de IV .....	432,00	36,00
2.7 — 1" x 7" x 18" de I, II, III ..	336,00	28,00
2.8 — 1" x 7" x 18" de IV .....	384,00	32,00
2.9 — 1" x 6" x 18" de I, II, III ..	300,00	25,00
2.10 — 1" x 6" x 18" de IV .....	336,00	28,00
2.11 — 3" x 9" e 3" x 12" x 18" de I, II, III .....	768,00	64,00
2.12 — 3" x 9" e 3" x 12" x 18" de IV .....	960,00	80,00
<b>Serra Circular</b>		
3.1 — 1 1/2" x 12" x 18" .....	72,00	6,00
3.2 — 5/8" x 18" .....	84,00	7,00
3.3 — 1" x 18" .....	96,00	8,00
3.4 — 1 1/4" x 18" e 1 1/2" x 18" ..	108,00	9,00
3.5 — 2" x 18" .....	120,00	10,00
3.6 — 2" x 6" x 18" .....	120,00	10,00
3.7 — 3" x 9" e 3" x 12" x 18" .....	156,00	13,00
<b>Serra Pêndula</b>		
4.1 — Destapar peças de 1" x 12" x 18" .....	168,00	12,00
<b>Serviços por Hora</b>		
5.1 — Em serra fita .....	4.600,00	—
5.2 — Em serra circular .....	800,00	—
5.3 — Em serra pêndula .....	800,00	—
5.4 — Em plaina .....	3.500,00	—

1.º As taxas correspondentes aos serviços de máquinas acima especificados serão acrescidos de 20% (vinte por cento) quando feitos em peças IV ou V qualidade e/ou fora das bitolas mencionadas na tabela.

2.º Quando, por conveniência das partes interessadas, os serviços executados em horas especiais ou dias feriados, os respectivos usuários deverão pagar além das tarifas previstas as despesas decorrentes dos serviços extraordinários.

3.º Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1.º de agosto do corrente ano, revogadas as disposições em contrário. — *Herminio Tissiani*, Presidente.

## TÉRMINOS DE CONTRATO

### MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

#### DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS E SANEAMENTO

Térmo de Contrato nº 88 para execução dos serviços de limpeza, conservação e escavação de cursos d'água constante das empreitadas números 1, 2, 3, 4 e 6, no 12º Distrito Federal de Obras de Saneamento, no Estado de São Paulo.

Aos vinte e nove dias do mês de julho de 1963, às dezessete horas, na sede do Departamento Nacional de Obras de Saneamento (DNOS), à Praça Pio X, número 78, 5º andar, neste Estado, sala da Procuradoria Geral, compareceram o Procurador de Primeira Categoria, Bel. Dilson Melgaço Filgueiras, Diretor da Divisão de Administração, como representante do DNOS, ex vi do disposto no art. 80, § 2º, inciso III, do Decreto nº 1.487, de 7 de novembro de 1962, e o Sr. Alcides Cordeiro Peixoto, na qualidade de procurador da firma Saneamento Guanabara Ltda., estabelecida na Cidade de Casemiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, à Rua da Estação, sem número, para o fim de assinar o presente contrato de execução dos serviços de limpeza, conservação e escavação de cursos d'água con-

tantes das empreitadas números 1, 2, 3, 4 e 6, no 12º Distrito Federal de Obras de Saneamento, no Estado de São Paulo, decorrente da proposta vencedora na concorrência pública, a que se refere o Edital nº 4-63, publicado no Diário Oficial — Seção I — Parte II, página número mil cento e setenta e três (1.173), de 24 de abril de 1963, e da aprovação pelo Diretor-Geral no processo nº DNOS 5.089-63, e das cláusulas que se seguem:

**Primeira — Designação** — O Departamento Nacional de Obras de Saneamento será designado por Departamento e a firma Saneamento Guanabara Ltda. por Empreiteiro.

**Segunda — Instruções e especificações** — O Empreiteiro declara conhecer as "Normas Gerais para Empreitadas" vigentes no Departamento e a elas submeter-se, quando não colidirem com as disposições deste contrato, como também declara submeter-se às especificações técnicas dos serviços ora contratados e cujas folhas, com a rubrica de ambos os contratantes, são consideradas como parte integrante do presente instrumento a que se juntam.

**Terceira — Discriminação dos serviços** — Os serviços ora ajustados constam de limpeza, conservação e escavação de cursos d'água constantes das empreitadas ns. 1 (município de Graça), 2 (município de Tupi Paulista), 3 (município de Penápolis), 4 (município de Botucatu e Brotas) e 6 (município de Pompéia), no 12º Distrito Federal de Obras de Saneamento, Estado de São Paulo.

**Quarta — Quantidades e preços** — Para pagamento dos serviços serão observados os seguintes preços:

1. Empreitada nº 1 (Município de Graça) — Ribeirão Barreiro:

a) escavação manual de vala de retificação, conforme consta da proposta, numa extensão de 1.500 (mil e quinhentos) metros — Cr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros) por metro;

b) escavação manual de vala de retificação, conforme consta da proposta, numa extensão de 1.000 (mil) metros — Cr\$ 149,50 (cento e quarenta e nove cruzeiros e cinquenta centavos) por metro;

c) escavação manual de valas de dreno, conforme consta da proposta, numa extensão de 1.500 (mil e quinhentos) metros — Cr\$ 149,50 (cento e quarenta e nove cruzeiros e cinquenta centavos) por metro;

d) limpeza com retificação e rebaixo, conforme consta da proposta, numa extensão de 1.500 (mil e quinhentos) metros — Cr\$ 149,50 (cento e quarenta e nove cruzeiros e cinquenta centavos) por metro;

e) limpeza com retificação e rebaixo, conforme consta da proposta, numa extensão de 1.000 (mil) metros — Cr\$ 149,50 (cento e quarenta e nove cruzeiros e cinquenta centavos) por metro;

2. Empreitada nº 2 (Município de Tupi Paulista) — Ribeirão das Palmeiras:

a) limpeza com rebaixo, conforme consta da proposta, numa extensão de 45.000 (quarenta e cinco mil) metros — Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) por metro;

b) escavação manual para retificação, conforme consta da proposta, numa extensão de 7.000 (sete mil) metros — Cr\$ 170,00 (cento e setenta cruzeiros) por metro;

3. Empreitada nº 3 (Município de Penápolis):

3.1. Córrego Lageadinho:

a) escavação manual para retificação, conforme consta da proposta, numa extensão de 1.000 (mil) metros — Cr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros) por metro;

b) escavação manual para retificação, conforme consta da proposta, numa extensão de 2.000 (dois mil) metros — Cr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros) por metro;

c) escavação manual para retificação, conforme consta da proposta, numa extensão de 3.000 (três mil) metros — Cr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros) por metro;

d) abertura de valas para dreno, conforme consta da proposta, numa extensão de 2.000 (dois mil) metros — Cr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros) por metro;

e) conservação com retificação e rebaixo, conforme consta da proposta, numa extensão de 3.000 (três mil) metros — Cr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros) por metro;

3.2. Córrego Maria China:

a) conservação com escavação, conforme consta da proposta, numa extensão de 3.000 (três mil) metros — Cr\$ 120,00 (cento e vinte cruzeiros) por metro;

b) conservação com escavação e rebaixo, conforme consta da proposta, numa extensão de 3.000 (três mil) metros — Cr\$ 120,00 (cento e vinte cruzeiros) por metro;

c) conservação com escavação para rebaixo, conforme consta da proposta, numa extensão de 1.500 (mil e quinhentos) metros — Cr\$ 120,00 (cento e vinte cruzeiros) por metro;

3.3. Ribeirão Lageado (M. E. Rio Tietê):

a) conservação com rebaixo e suavização das curvas, conforme especificado, numa extensão de 35.000 (trinta e cinco mil) metros — Cr\$ 95,50 (noventa e cinco cruzeiros e cinquenta centavos) por metro;

3.4. Córrego Cortume (M. E. Maria China):

a) escavação com abertura de vala, conforme consta da proposta, numa extensão de 2.000 (dois mil) metros — Cr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros) por metro;

b) escavação com abertura de vala taludada, conforme consta da proposta, numa extensão de 1.500 (mil e quinhentos) metros — Cr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros) por metro;

3.5. Córrego Tucano (M. D. Rib. Bonito):

a) conservação com rebaixo e suavização das curvas, conforme consta da proposta, numa extensão de 4.000 (quatro mil) metros — Cr\$ 99,00 (noventa e nove cruzeiros) por metro;

4. Empreitada nº 4 (Município de Botucatu e Brotas):

4.1. Botucatu:

4.1.1. Ribeirão Capivara (M. E. Rio Tietê):

a) conservação do canal com rebaixo, conforme consta da proposta, numa extensão de 4.000 (quatro mil) metros — Cr\$ 126,00 (cento e vinte e seis cruzeiros) por metro;

b) conservação a partir da divisa Experimental de Botucatu para jusante, numa extensão de 3.350 (três mil trezentos e cinquenta) metros — Cr\$ 126,00 (cento e vinte e seis cruzeiros) por metro;

4.1.2. Ribeirão Orlaria e Carmeluci (M. E. Rib. Capivara):

a) conservação com regularização dos barrancos, conforme consta da proposta, numa extensão de 6.000 (seis mil) metros — Cr\$ 126,00 (cento e vinte e seis cruzeiros) por metro;

4.1.3. Ribeirão Lageado:

a) conservação com regularização dos barrancos, conforme consta da proposta, numa extensão de 3.000 (três mil) metros — Cr\$ 125,00 (cento e vinte e cinco cruzeiros) por metro;

4.2. Município de Brotas:

4.2.1. Córrego Lagoa Seca (M. D. Rio Jacaré-Perira):

a) limpeza e alargamento do canal, conforme consta da proposta, numa extensão de 2.000 (dois mil) metros — Cr\$ 125,00 (cento e vinte e cinco cruzeiros) por metro;

5. Empreitada nº 6 (Município de Pompéia):

5.1. Ribeirão Jacutinga (M. E. Rio Caingang):

a) conservação com rebaixo, conforme consta da proposta, numa extensão de 10.000 (dez mil) metros — Cr\$ 71,00 (setenta e um cruzeiros) por metro;

b) conservação com rebaixo, conforme consta da proposta, numa extensão de 5.000 (cinco mil) metros — Cr\$ 71,70 (setenta e um cruzeiros e setenta centavos) por metro;

c) conservação com rebaixo, conforme consta da proposta, numa extensão de 5.000 (cinco mil) metros — Cr\$ 71,70 (setenta e um cruzeiros e setenta centavos) por metro;

d) retificação com abertura de valas, conforme consta da proposta, numa extensão de 500 (quinhentos) metros — Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) por metro;

e) retificação em trechos a serem indicados, conforme consta da proposta, numa extensão de 500 (quinhentos) metros — Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) por metro.

**Quinta — Valor e Dotação** — A despesa deste contrato, no valor de Cr\$ 17.933.350,00 (dezessete milhões, novecentos e trinta e três mil e trezentos e cinquenta cruzeiros), correrá no presente exercício pela Verba 2.0.00 — Transferências, Consignação 2.1.00 — Auxílios, e subvenções, Subconsignação 2.1.01 — Auxílios. 3 — Entidades Autárquicas, 2 — DNOS, 5 — Obras de Saneamento, etc., 26 — São Paulo, 9 — Obras de Saneamento, etc. do Anexo 4.22-MVOP, 03-03-62 — Divisão de Orçamento (Encargos Gerais), da Lei número 4.177 de 11 de dezembro de 1962 (Organização da União para 1963), ficando

desde já empenhada a importância de Cr\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros), na conformidade da respectiva nota número 801, de 24 de junho de 1963, que será reforçada de acordo com o desenvolvimento dos trabalhos, e no exercício subsequente por conta dos créditos próprios à disposição do Departamento.

**Sexta — Forma de pagamento** — Os pagamentos, de acordo com a cláusula precedente, serão efetuados em moeda corrente diante de medições parciais dos serviços executados. "A fiscalização competente extrairá os boletins de medição, visando as respectivas contas ou faturas para efeito de pagamento.

**Sétima — Caução** — A caução inicial de Cr\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil cruzeiros), foi depositada em moeda corrente, na Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro, conforme guia de recolhimento nº 26.743, de 12 de junho de 1963. Para garantia da perfeita execução dos serviços, e refoço da caução, o Empreiteiro depositará ainda a importância de Cr\$ 801.687,50 (oitocentos e um mil, seiscentos e sessenta e sete cruzeiros e cinquenta centavos), em parcelas correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor das medições parciais, até a integralização da caução.

**Oitava — Registro** — O presente contrato, entrara em vigor na data de seu registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por qualquer indenização se o registro for denegado.

**Nona — Prazo** — O prazo da execução dos serviços ora contratados é de 400 (quatrocentos) dias corridos, para cada empreitada, contados da data do registro pelo Tribunal de Contas e dentro das condições convencionadas.

**Décima — Fiscalização** — A fiscalização da execução dos serviços indicados na cláusula terceira ficará a cargo do 12º Distrito Federal de Obras de Saneamento, com o qual cumpre ao Empreiteiro entender-se diretamente, de preferência por escrito, sobre quaisquer assuntos relacionados com os mesmos serviços.

**Undécima — Equipamento** — O Departamento não cederá ao Empreiteiro equipamento algum para a execução dos serviços ora contratados.

**Décima Segunda — Multas** — O Empreiteiro que deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato, bem como deixar de dar aos trabalhos o ritmo em correspondência ao cronograma aprovado pelo DNOS, pagará a multa variável de 0,1% (um décimo por cento) a 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, a juízo do Diretor-Geral do mesmo Departamento.

**Décima Terceira** — O Empreiteiro ficará igualmente sujeito à multa (cl. 12ª), por dia que exceder o prazo fixado na cláusula nona, salvo motivo de força maior devidamente reconhecido pelo Departamento.

**Décima Quarta** — O Empreiteiro ficará sujeito à multa de ..... Cr\$ 3.586.670,00 (três milhões, quinhentos e oitenta e seis mil, seiscentos e setenta e sete cruzeiros), correspondente a 20% (vinte por cento) do valor deste contrato, se transferir a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita do Diretor-Geral do DNOS.

**Décima Quinta — Rescisão** — Se o número de dias excedentes, a que se refere a cláusula nona, ultrapassar a quinze dias, ou se não forem iniciados os trabalhos trinta dias após o registro pelo Tribunal de Contas, caberá a rescisão automática do presente contrato, com a consequente perda da caução depositada em favor

do DNOS, — independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

**Décima Sexta** — Caberá ainda a rescisão, com perda da caução caso o Empreiteiro oponha comprovadas dificuldades à fiscalização do Departamento.

**Décima Sétima — Inidoneidade** — O inadimplemento das presentes obrigações contratuais poderá importar em declaração expressa de inidoneidade do Empreiteiro para contratar ou transigir com o Departamento, sem desprezo de qualquer das outras sanções previstas neste contrato.

**Décima Oitava — Responsabilidade** — Nenhuma responsabilidade caberá ao Departamento pelos danos que o Empreiteiro venha a causar a terceiros em virtude da execução dos serviços ora contratados. Por sua conta correrão os ônus do seguro, que lhe cum-

pre fazer para cobertura dos riscos dos acidentes de trabalho, pelos quais deva responder. Igualmente caberão as despesas decorrentes da lavratura e legalização deste instrumento.

**Décima Nona — Casos omissos** — Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais serão resolvidos pelo despacho do Diretor-Geral do DNOS, cabendo recurso ao Ministro da Viação e Obras Públicas, no prazo improrrogável de oito dias seguidos à data do mesmo despacho.

**Vigésima — Fóro** — Fica adotado o fóro do Estado da Guanabara para as questões judiciais resultantes deste contrato.

E, para firmeza e validade de tudo quanto fica acima estipulado, lavrou-se o presente termo de contrato no livro próprio, o qual, depois de lido

e achado conforme, vai assinado por mim Maria do Rosário Leal Costa, Assistente, símbolo 6-C, cargo isolado de provimento efetivo, pelas partes contratantes e pelas testemunhas presentes a este ato; termo de contrato do qual serão extraídas doze vias autenticadas e destinadas aos fins e formalidades legais.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1963.

— **Dilson Melgaço Filgueiras, Alcides Cordeiro Peixoto e Maria do Rosário Leal Costa** Testemunhas: **Léa Marina Fajardo Balleiro de Jacome e Gilson O'Daly Soares.** Visto: **José André**, Procurador-Geral.

Confere com o original. — **Wagner A. Santos.**

(Nº 22.423 — 9-8-63 — Cr\$ 11.424,00)

**Térmo Aditivo nº 83 a contrato celebrado entre o Departamento Nacional de Obras de Saneamento e a firma Paraná Construções Ltda., para dragagem e demais serviços complementares para canalização de cursos d'água e construção de diques, na residência de Macaé, 8º Distrito Federal de Obras de Saneamento, Estado do Rio de Janeiro.**

Aos vinte e seis dias do mês de julho de 1963, às dezessete horas, na sede do Departamento Nacional de Obras de Saneamento (DNOS), à Praça Pio X, nº 78, 5º andar, neste Estado, sala da Procuradoria Geral, compareceram o Procurador de Primeira Categoria, **Bel. Dilson Melgaço Filgueiras**, Diretor da Divisão de Administração, como representante do DNOS e o Sr. **Alcides Cordeiro Peixoto**, na qualidade de Procurador da firma **Paraná Construções Ltda.**, estabelecida em Casemiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, para o fim de assinarem o presente termo aditivo ao contrato celebrado entre ambos, no dia 14 de maio de 1963, para dragagem e demais serviços complementares para canalização de cursos d'água e construção de diques, na Residência de Macaé, 8º Distrito Federal de Obras de Saneamento, Estado do Rio de Janeiro, de conformidade com a decisão do Tribunal de Contas em Sessão de 2º de junho do ano em curso, de acordo com as seguintes condições:

**Primeira** — Ficam excluídas do contrato ora aditado as cláusulas 7ª (Sétima), 8ª (Oitava) e 18ª (Décima Oitava).

**Segunda** — Fica sem efeito o item 17, das Especificações nº 22-63, integrantes do contrato ora alterado.

**Terceira** — Permanecerão em vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato anteriormente assinado.

E, para firmeza e validade de tudo quanto fica acima estipulado, lavrou-se o presente termo de contrato aditivo no livro próprio, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado por mim **Flávio Bastos dos Santos Reis**, Assistente, símbolo 6-C, cargo isolado de provimento efetivo, pelas partes contratantes e pelas testemunhas presentes a este ato; termo de contrato aditivo, do qual serão extraídas doze vias autenticadas e destinadas aos fins e formalidades legais.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 1963

— **Dilson Melgaço Filgueiras, Alcides Cordeiro Peixoto, Flávio Bastos dos Santos Reis**, Testemunhas: **Doutora Léa Marina Fajardo Balleiro de Jacome, Gilberto O'Daly Soares.** Visto: **José André**, Procurador Geral.

(Nº 22.424 — 9 de agosto de 1963) Cr\$ 2.244,00

# COLEÇÃO DAS LEIS

## 1963

★

### VOLUME I

#### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Leis de janeiro a março  
Divulgação nº 889  
Preço: Cr\$ 400,00

★

### VOLUME II

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decretos de janeiro a março  
Divulgação nº 890  
Preço: Cr\$ 1.500,00

★

### VOLUME III

#### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Leis de abril a junho  
Divulgação nº 896  
Preço: Cr\$ 350,00

★

### VOLUME IV

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decretos de abril a junho  
Divulgação nº 895  
Preço: Cr\$ 1.200,00

**A VENDA:**  
Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1  
Agência I; Ministério da Fazenda  
Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

**Térmo de Contrato nº 97, para a execução dos serviços de atêrro da Praia de Belas, na Cidade de Porto Alegre, 15º Distrito Federal de Obras de Saneamento, Estado do Rio Grande do Sul.**

Aos sete dias do mês de agosto de 1963, às quinze horas, na sede do Departamento Nacional de Obras de Saneamento (DNOS), à Avenida Presidente Vargas, número sessenta e dois, oitavo andar, sala da Procuradoria Geral, compareceram o Procurador de primeira categoria, Bel. Dilson Meigaço Filgueiras, Diretor da Divisão de Administração como representante do DNOS, *ex vi* do disposto no art. 80, § 2º, inciso III, do Decreto nº 1.487, de 7 de novembro de 1962, e os Srs. Sebastião Ferreira e Mário Paranhos, na qualidade de Diretores da firma Sociedade Técnica de Engenharia e Representações "Ster S. A.", estabelecida no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, à Rua México, número onze, décimo pavimento, conjunto mil e um, para o fim de assinarem o presente termo de contrato para a execução dos serviços de atêrro da Praia de Belas, na Cidade de Porto Alegre, 15º Distrito Federal de Obras de Saneamento, Estado do Rio Grande do Sul, decorrente da proposta vencedora na concorrência pública, a que se refere o Edital nº 65-63, publicado no Diário Oficial "Seção I, Parte II", de 16 de maio de 1963, página número mil trezentos e setenta (1.370), e da aprovação pelo Diretor-Geral no Processo nº DNOS-5.587-63, e das cláusulas que se seguem:

**Primeira (Designação)** — O Departamento Nacional de Obras de Saneamento será designado por Departamento e a firma Sociedade Técnica de Engenharia e Representações "Ster S. A.", por Empreiteiro.

**Segunda (Instruções e especificações)** — O Empreiteiro declara conhecer as "Normas Gerais para Empreitadas" vigentes do Departamento e a elas submeter-se, quando não colidirem com as disposições deste contrato, como também declara submeter-se às especificações técnicas dos serviços ora contratados e cujas folhas, com a rubrica de ambos os contratantes, são consideradas como parte integrante do presente instrumento, a que se juntam.

**Terceira (Discriminação dos serviços)** — Os serviços ora ajustados constam de atêrro e enrocamento de proteção, bem como construção do dique de proteção contra inundações, no local denominado Praia de Belas, na Cidade de Porto Alegre, 15º Distrito Federal de Obras de Saneamento, Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com o projeto constante das Plantas nº 15º DFO-3.262 e 3.263.

**Quarta (Quantidades e preços):**

1. — Instalações e trabalhos preparatórios, conforme especificado — Global — Cr\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros).
2. — Atêrro, conforme especificado, num volume de 5.000.000 (cinco milhões) de metros cúbicos — Cr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros) por metro cúbico.
3. — Atêrro, para conformação do dique, conforme especificado num volume de 800.000 (oitocentos mil) metros cúbicos — Cr\$ 70,00 (setenta cruzeiros) por metro cúbico.
4. — Enrocamento, para proteção do atêrro, inclusive camada de impermeabilização, num volume de 54.000 (cinquenta e quatro mil) metros cúbicos — Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros) por metro cúbico.
5. — Enrocamento para molhe, conforme especificado, num volume de 47.000 (quarenta e sete mil) metros cúbicos — Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros) por metro cúbico.
6. — Nos preços acima estão incluídos todos os demais serviços necessários à realização integral da obra.

**Quinta (Valor e Dotação)** — A despesa deste contrato, no valor de Cr\$ 1.469.500.000,00 (hum bilhão, quatrocentos e sessenta e nove milhões e quinhentos mil cruzeiros), correrá no presente exercício pela Verba 2.0.00 — Transferências, Consignação 2.1.00 — Auxílios e Subvenções, Subconsignação 2.1.01 — Auxílios, 3 — Entidades Autárquicas, 2 — DNOS, 5 — Obras de Saneamento, etc. 23 — Rio Grande do Sul, 5 — Para execução de dique e atêrro da Praia de Belas, etc. do Anexo 4.22 — MVOP, 03-03-02 — Divisão do Orçamento — (Encargos Gerais), da Lei nº 1.477, de 11 de dezembro de 1962 (Orçamento da União para 1963), ficando desde já empenhada a importância de Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), na conformidade da respectiva nota nº 876, de 17 de julho de 1963, que será reforçada de acordo com o desenvolvimento dos trabalhos, e no exercício subsequente por conta dos créditos próprios à disposição do Departamento.

**Sexta (Forma de pagamento)** — Os pagamentos, de acordo com a cláusula precedente, serão efetuados em moeda corrente, diante de medições parciais dos serviços executados. A fiscalização competente extrairá os boletins de medição, visando as respectivas contas ou faturas para efeito de pagamento.

**Sétima (Reajustamento de preços)** — A revisão dos preços unitários deste contrato, com variação superior a dez por cento (10%), só será admitida em casos fortuitos ou de força maior (art. 1.058 do Código Civil), aplicando, digo, ou quando ocorrer qualquer das circunstâncias previstas no Decreto nº 309, de 8 de dezembro de 1961 (republishedo a 12 do mesmo mês), aplicando-se, neste caso, a fórmula:

$$R = 0,90 \left[ -a \left( \frac{M_1}{M_0} - 1 \right) + b \left( \frac{E_1}{E_0} - 1 \right) + c \left( \frac{C_1}{C_0} - 1 \right) \right] P_0$$

Onde:

R = O valor do reajustamento a aplicar nos preços unitários.

P<sub>0</sub> = preço unitário contratual.

M<sub>1</sub> e M<sub>0</sub> = Valores inicial e atualizados dos parâmetros representativos da mão de obra. Será aferido pelo salário mínimo vigente na Cidade de Porto Alegre.

M<sub>1</sub> = Cr\$ 18.300,00 (dezoito mil e trezentos cruzeiros).

E e E<sub>1</sub> = valores inicial e atualizados dos parâmetros representativos dos equipamentos ou ferramentas utilizadas. Será aferido pelo preço oficial dos postos distribuidores de Porto Alegre, do litro de óleo diesel.

E<sub>1</sub> = Cr\$ 17,20 (dezesete cruzeiros e vinte centavos).

C<sub>1</sub> e C<sub>0</sub> = Será aferido pelo preço médio no mercado de Porto Alegre do quilo de dinamite (60%), para quantidades iguais ou superiores a 500Kg.

C<sub>0</sub> = Cr\$ 382,00 (trezentos e oitenta e dois cruzeiros).

a, b, c = porcentagens incidentes dos parâmetros variáveis para cada tipo de serviço, segundo o quadro que segue:

SERVIÇOS	a	b	c
Atêrro e conformação do dique .....	0,35	0,65	
Enrocamento de proteção e Enrocamento para molhe .....	0,25	0,50	0,25

O valor correspondente a instalações e trabalhos preparatórios não é reajustável.

**Oitava (Caução)** — A caução inicial de Cr\$ 3.701.568,50 (três milhões, setecentos e um mil, seiscentos e sessenta e oito cruzeiros e cinquenta centavos), foi depositada em títulos da dívida pública, na Tesouraria Geral do Tesouro Nacional, conforme guia de recolhimento nº 25 508/299, de 12 de julho de 1963. Para garantia da perfeita execução dos serviços, e reforço da caução, o Empreiteiro depositará ainda a importância de Cr\$ 69.773.331,50 (sessenta e nove milhões, setecentos e setenta e três mil, trezentos e trinta e um cruzeiros e cinquenta centavos), em parcelas correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor das medições parciais, até a integralização da caução.

**Nona (Registro)** — O presente contrato entrará em vigor na data do seu registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por qualquer indenização se o registro, for denegado.

**Décima (Prazo)** — O prazo da execução dos serviços ora contratados é de 1.000 (mil) dias corridos, contados da data do registro pelo Tribunal de Contas e dentro das condições convencionadas.

**Undécima (Fiscalização)** — A fiscalização da execução dos serviços indicados na cláusula terceira ficará a cargo do 15º Distrito Federal de Obras de Saneamento, com o qual cumpre ao Empreiteiro entender-se diretamente, de preferência por escrito, sobre quaisquer assuntos relacionados com os mesmos serviços.

**Décima Segunda (Equipamento)** — O Departamento não cederá ao Empreiteiro equipamento algum para a execução dos serviços ora contratados.

**Décima Terceira (Multas)** — O Empreiteiro, que deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato, bem como deixar de dar aos trabalhos o ritmo em correspondência ao cronograma aprovado pelo DNOS, pagará multa variável de 0,1% (um décimo por cento) a 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, a juízo do Diretor-Geral do mesmo Departamento.

**Décima Quarta** — O Empreiteiro ficará igualmente sujeito à multa (cl. 13ª), por dia que exceder do prazo fixado na cláusula décima, salvo motivo de força maior devidamente reconhecido pelo Departamento.

**Décima Quinta** — O Empreiteiro ficará sujeito a multa de Cr\$ 293.900.000,00 (duzentos e noventa e três milhões e novecentos mil cruzeiros), correspondente a 20% (vinte por cento) do valor deste contrato, se transferir-lo a terceiros, no todo ou em parte sem prévia autorização escrita do Diretor-Geral do DNOS.

**Décima Sexta (Rescisão)** — Se o número de dias excedentes, a que se refere a cláusula décima, ultrapassar a quinze dias, ou se não forem iniciados os trabalhos trinta dias após o registro pelo Tribunal de Contas, caberá a rescisão automática do presente contrato, com a consequente perda da caução depositada em favor do DNOS, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial.

**Décima Sétima** — Caberá ainda a rescisão, com perda da caução, caso o Empreiteiro oponha comprovadas dificuldades à fiscalização do Departamento.

**Décima Oitava** — Poderá ocorrer a rescisão amigável deste contrato, sem perda da caução e sem indenização por qualquer das partes contratantes, caso a percentagem de reajustamento (cláusula 7ª), deva ser superior a trinta e cinco por cento (35%).

**Décima Nona (Inidoneidade)** — O inadimplemento das presentes obrigações contratuais, poderá importar em declaração expressa de inidoneidade do Empreiteiro para contratar ou transigir com o Departamento sem desprezo de qualquer das outras sanções prevista neste contrato.

**Vigésima (Responsabilidade)** — Nenhuma responsabilidade caberá ao Departamento pelos danos que o Empreiteiro venha a causar a terceiros, em virtude da execução dos serviços ora contratados. Por sua conta, correrão os ônus do seguro, que lhe cumpre fazer, para cobertura dos riscos dos acidentes de trabalho, pelos quais deva responder. Igualmente caber-lhe-ão as despesas decorrentes da lavratura e legalização deste instrumento.

**Vigésima Primeira (Casos omissos)** — Os casos omissos e o que se tornar controverso em face das presentes cláusulas contratuais serão resolvidos por despacho do Diretor-Geral do DNOS, cabendo recurso ao Ministro da Viação e Obras Públicas, no prazo improrrogável de oito dias úteis a data do mesmo despacho.

**Vigésima Segunda (Fôro)** — Fica adotado o fôro do Estado da Guanabara para as questões judiciais resultantes deste contrato.

E, para firmeza e validade de tudo quanto fica acima estipulado, lavrou-se o presente termo de contrato no livro próprio, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado por mim Flávio Bastos dos Santos Reis, Assistente, símbolo 6-C, cargo isolado de provimento efetivo, pelas partes contratantes e pelas testemunhas presentes a este ato; termo de contrato do qual serão extraídas doze vias autenticadas e destinadas aos fins e formalidades legais.

Rio de Janeiro, em 7 de agosto de 1963. — *Dilson Melgaço Filgueiras, Sebastião Ferreira, Mário Paranhos, Flávio Bastos dos Santos Reis.* — Testemunhas: *Dra. Léa Marina Fajardo Balheiro de Jacome, Gilberto O'Daly Soares.* — Visto: *José Andréa, Procurador Geral.* — Confere com original. — *Wagner A. Santos.*

(Nº 22.442 — 12-8-63 — Cr\$ 10.200,00).

**Termo aditivo nº 100 a contrato celebrado entre o Departamento Nacional de Obras de Saneamento e a firma Empresa Sul Brasileira de Engenharia Limitada, para construção da casa de bombas e galeria de descarga nº 1, no Taim, Município de Rio Grande, 15º Distrito Federal de obras de saneamento. Estado do Rio Grande do Sul.**

Aos treze dias do mês de agosto de 1963, às quatorze horas, na sede do Departamento Nacional de Obras de Saneamento (DNOS), à Avenida Presidente Vargas, número sessenta e dois, oitavo andar, neste Estado, sala da Procuradoria Geral compareceram o Procurador de primeira categoria,

*Bel. Dilson Melgaço Filgueiras, Diretor da Divisão de Administração como representante do DNOS, ex vi do disposto no art. 80, § 2º, inciso III, do Decreto nº 1.487, de 7 de novembro de 1962, e o Sr. Ruy Bopp Tschaffon, na qualidade de Procurador da firma Empresa Brasileira de Engenharia Ltda., estabelecida em Porto Alegre, à Avenida Farrapos, número cento e quarenta e seis, oitavo andar para o fim de assinarem o presente termo aditivo ao contrato celebrado entre ambos no dia vinte e um de junho de 1963 para construção da casa de bombas e galeria de descarga nº 1, no Taim, Município de Rio Grande, 15º Distrito Federal de Obras de Saneamento, Estado do Rio Grande do Sul, de conformidade com a decisão do Tribunal de Contas, em Sessão de 1º de agosto do ano em curso, de acordo com as seguintes condições:*

**Primeira** — Ficam excluídas do contrato ora aditado, as cláusulas 7ª (sétima), 8ª (oitava) e 18ª (dezoitoava).

**Segunda** — Fica sem efeito os itens 8.1, 8.2, 8.3 e 8.4, das Especificações nº 6/63., integrantes do contrato ora alterado.

**Terceira** — Permanecerão em vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato anteriormente assinado.

E, para firmeza e validade de tudo quanto fica acima estipulado, lavrou-se o presente termo de contrato aditivo no livro próprio, o qual, depois de lido e achado conforme vai assinado por mim Maria do Rosário Leal Costa, Assistente, símbolo 6-C, cargo isolado de provimento efetivo pelas partes contratantes e pelas testemunhas presentes a este ato; termo de contrato aditivo do qual serão extraídas doze vias autenticadas e destinadas aos fins e formalidades legais.

Rio de Janeiro em 13 de agosto de 1963. — *Dilson Melgaço Filgueiras, Ruy Bopp Tschaffon, Maria do Rosário Leal Costa.* — Testemunhas: *Doutora Léa Marina Fajardo Balheiro de Jacome, Gilberto O'Daly Soares.* — Visto: *José Andréa — Procurador-Geral.*

(Nº 22.474 — 14-8-63 — Cr\$ 2.346,00).

## LEI ORGÂNICA E REGULAMENTO GERAL

DA

# PREVIDÊNCIA SOCIAL

E LEGISLAÇÃO POSTERIOR

DIVULGAÇÃO N.º 838

2.ª edição

Preço: Cr\$ 280,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

## Verba Bancária Guia de Recolhimento

Preço: Cr\$ 2,00

A VENDA: Avenida Rodrigues Alves, 1 — Agência I — Ministério da Fazenda

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

## MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

### REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S. A.

#### Estrada de Ferro Santa Catarina

De conformidade com o disposto no art. 233, e seu parágrafo 1.º, do Estatuto dos Ferrovários da Estrada de Ferro Santa Catarina, convido o Senhor Rafael Augusto de Mendonça Lima, Oficial de Administração Código AF-201-14-B, a provar, dentro do prazo de vinte (20) dias, contados da publicação do presente, e sob pena de demissão a existência de força maior ou de coação ilegal que justifiquem o abandono do cargo que ocupa nesta ferrovia.

Blumenau, 30 de julho de 1963. —  
Engenheiro Saul Herman Bichter —  
Superintendente.

Dias: 15, 16 e 19-8-63.

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

### UNIVERSIDADE DE MINAS GERAIS

#### Faculdade de Direito

**Concursos para livre docência das Cadeiras de Direito Constitucional, Direito Penal, Direito Civil, Direito Judiciário Civil, Direito Judiciário Penal e Direito Internacional Privado.**

De ordem do Senhor Diretor, faço público que, no dia primeiro (1º) de setembro de mil novecentos e sessenta e três (1963) a 15 de abril de mil novecentos e sessenta e quatro (1964), excetuado, pois, o período de 15 de dezembro do corrente ano a 31 de janeiro de 1964, por motivo de férias escolares, esta Faculdade receberá, em todos os dias úteis, de 13 às 16 horas, inscrições de candidatos aos concursos para livre docência das cadeiras de Direito Constitucional, Direito Penal, Direito Civil, Direito Judiciário Civil, Direito Judiciário Penal e Direito Internacional Privado, do curso de bacharelado.

Para a inscrição, de acordo com as exigências regulamentares, o candidato deverá instruir seu requerimento com:

- diploma de grau de doutor ou bacharel, conferido nos termos do Decreto nº 24.439, de 21 de junho de 1934, pelo menos cinco (5) anos antes por Faculdade de Direito brasileira, federal ou reconhecida e equiparada;
- títulos ou trabalhos de valor, que justifiquem a inscrição, a julgo da Douta Congregação;
- prova de ser brasileiro nato, ou naturalizado;
- atestado de sanidade física e mental, com firma reconhecida;
- atestado de idoneidade moral, com folha corrida ou documento abonador;
- documentação da atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em concurso;
- prova de quitação com o serviço militar;
- título de eleitor;

## EDITAIS E AVISOS

f) comprovante de pagamento da taxa de inscrição — cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00) — recolhida ao Banco do Brasil S.A., a crédito da Faculdade de Direito da Universidade de Minas Gerais;

f) cinquenta (50) exemplares de um monografia original, trabalho de valor ainda não publicado, com o mínimo de cinquenta (50) páginas impressas, sobre assunto de livre escolha do candidato, mas pertinente à matéria em concurso.

Os concursos versarão sobre títulos e provas, devendo as matérias destas corresponder a todos os programas das cadeiras em concurso e em execução no corrente ano letivo. O concurso de títulos constará da apreciação dos seguintes elementos comprobatórios do mérito do candidato:

I — diplomas, ou quaisquer outras dignidades universitárias;

II — estudos e trabalhos científicos, especialmente aqueles que assinalem ou revelem conceitos doutrinários pessoais de real valor;

III — atividades didáticas exercidas pelo candidato;

IV — realizações práticas de natureza técnica ou profissional, particularmente as de interesse coletivo.

O simples desempenho de funções públicas, técnicas ou não, ou a apresentação de trabalhos cuja autoria não possa ser autenticada, assim como a exibição de atestados gratuitos — não constituem títulos idôneos.

Antes das provas iniciadas serão conferidas notas ao conjunto de títulos de cada candidato.

As provas, destinadas a verificar a erudição e a experiência do candidato, bem como seus predicados didáticos, compreenderão:

- arguição sobre a monografia original apresentada;
- prova escrita;
- prova didática.

A prova escrita versará sobre tema constante dos programas das cadeiras em concurso, sorteado de uma lista de 15 pontos, organizada, no momento, pela Comissão Julgadora. O ponto para a preleção, na prova didática, será sorteado, com vinte e quatro (24) horas de antecedência, dos programas das disciplinas em concurso, podendo a Comissão resumir os em lista, que organizará no momento do sorteio.

A defesa de tese será realizada pela ordem de inscrição dos candidatos. Caberá a cada um dos membros da Comissão Julgadora arguir cada tese apresentada no prazo de trinta (30) minutos, assegurando-se a cada candidato, após as objeções de cada examinador e para a respectiva defesa de seu trabalho, igual prazo máximo de trinta (30) minutos.

Os concursos seguirão os dispositivos da legislação federal vigente, bem como os do Regimento Interno que com aqueles não colidirem. A Faculdade reserva-se o direito de resolver sobre a realização dos concursos ou com respeito à época de realização deles, que será anunciada como manda a Lei nº 444, de 4 de junho de 1937.

As petições de inscrição terão firmas reconhecidas e serão assinadas pelos candidatos, ou por procuradores com poderes especiais, e, fazendo referência ao nome, filiação, naturalidade, estado civil, residência e profissão dos requerentes, devem ser dirigidas ao Senhor Diretor da Fa-

culdade de Direito da Universidade de Minas Gerais e protocoladas nesta Secretaria.

Os requerimentos e os documentos estão isentos de selagem, assim como a tese e os trabalhos impressos que forem apresentados, como títulos, pelos candidatos. Toda a documentação assinada, contudo, há-de ter a firma reconhecida.

Da decisão sobre os resultados dos concursos fica excluído todo e qualquer recurso que não seja o de nulidade.

Secretaria da Faculdade de Direito da Universidade de Minas Gerais, em Belo Horizonte, 17 de agosto de 1963. — Tancredo Martins Júnior, Secretário. — Visto: Alberto Deodato Maia Barreto, Diretor.

(Nº 22.491 — 16-8-63 — Cr\$ 4.029,00)

#### Concurso para provimento da Cadeira de Direito Constitucional

De ordem do Senhor Diretor, faço público que, no dia primeiro (1º) de setembro de mil novecentos e sessenta e três (1963) a quinze (15) de abril de mil novecentos e sessenta e quatro (1964), excetuado, pois, o período de 15 de dezembro do corrente ano a 31 de janeiro de 1964, por motivo de férias escolares, esta Faculdade receberá em todos os dias úteis, de 13 às 16 horas, inscrições de candidatos ao concurso para provimento da cadeira de Direito Constitucional, do curso de bacharelado, vaga em virtude do falecimento do Professor Mário Casasanta.

Para a inscrição, de acordo com as exigências regulamentares, o candidato deverá instruir seu requerimento com:

- diploma de grau de doutor ou bacharel, conferido nos termos do Decreto nº 24.439, de 21 de junho de 1934, pelo menos cinco (5) anos antes, por Faculdade de Direito brasileira, federal ou reconhecida e equiparada;
- títulos ou trabalhos de valor, que justifiquem a inscrição, a julgo da Douta Congregação;
- prova de ser brasileiro nato, ou naturalizado;
- atestado de sanidade física e mental, com firma reconhecida;
- atestado de idoneidade moral, com folha corrida ou documento abonador;
- documentação da atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em concurso;
- prova de quitação com o serviço militar;
- título de eleitor;
- comprovante do pagamento da taxa de inscrição — cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00) — recolhida ao Banco do Brasil S.A., a crédito da Faculdade de Direito da Universidade de Minas Gerais;
- cinquenta (50) exemplares de uma monografia original, trabalho de valor ainda não publicado, com o mínimo de cinquenta (50) páginas impressas, sobre assunto de livre escolha do candidato, mas pertinente à matéria em concurso.

O concurso versará sobre títulos e provas, devendo a matéria destas corresponder a todo o programa da cadeira de Direito Constitucional em execução no corrente ano letivo. O concurso de títulos constará da apre-

ciação dos seguintes elementos comprobatórios do mérito do candidato:

I — diplomas, ou quaisquer outras dignidades universitárias;

II — estudos e trabalhos científicos, especialmente aqueles que assinalem ou revelem conceitos doutrinários pessoais de real valor;

III — atividades didáticas exercidas pelo candidato;

IV — realizações práticas de natureza técnica ou profissional, particularmente as de interesse coletivo.

O simples desempenho de funções públicas, técnicas ou não, ou a apresentação de trabalhos cuja autoria não possa ser autenticada, assim como a exibição de atestados gratuitos — não constituem títulos idôneos.

Antes das provas iniciadas serão conferidas notas ao conjunto de títulos de cada candidato.

As provas, destinadas a verificar a erudição e a experiência do candidato, bem como seus predicados didáticos, compreenderão:

a) arguição sobre a monografia original apresentada;

b) prova escrita;

c) prova didática

A prova escrita versará sobre tema constante do programa da cadeira de Direito Constitucional, sorteado de uma lista de quinze (15) pontos, organizada, no momento, pela Comissão Julgadora. O ponto para a preleção, na prova didática, será sorteado, com vinte e quatro (24) horas de antecedência, do programa da disciplina em concurso, podendo a Comissão resumir os em lista que organizará no momento do sorteio.

A defesa de tese será realizada pela ordem de inscrição dos candidatos. Caberá a cada um dos membros da Comissão Julgadora arguir cada tese apresentada no prazo de trinta (30) minutos, assegurando-se a cada candidato, após as objeções de cada examinador e para a respectiva defesa de seu trabalho, igual prazo máximo de trinta (30) minutos.

O concurso seguirá os dispositivos da legislação federal vigente, bem como os do Regimento Interno que com aqueles não colidirem. A Faculdade reserva-se o direito de resolver sobre a realização do concurso ou com respeito à época de realização dele, que será anunciada como manda a Lei nº 444, de 4 de junho de 1937.

As petições de inscrição terão firmas reconhecidas e serão assinadas pelos candidatos, ou por procuradores com poderes especiais, e, fazendo referência ao nome, filiação, naturalidade, estado civil, residência e profissão dos requerentes, devem ser dirigidas ao Senhor Diretor da Faculdade de Direito da Universidade de Minas Gerais e protocoladas nesta Secretaria.

Os requerimentos e os documentos estão isentos de selagem, assim como a tese e os trabalhos impressos que forem apresentados, como títulos, pelos candidatos. Toda a documentação assinada, contudo, há-de ter a firma reconhecida.

Da decisão sobre o resultado do concurso fica excluído todo e qualquer recurso que não seja o de nulidade.

Secretaria da Faculdade de Direito da Universidade de Minas Gerais, em Belo Horizonte, 17 de agosto de 1963. — Tancredo Martins Júnior, Secretário. — Visto: Alberto Deodato Maia Barreto, Diretor.

(Nº 22.492 — 16-8-63 — Cr\$ 4.029,00)

## MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

## INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

A Divisão Jurídica do Instituto do Açúcar e do Alcool manda publicar, para conhecimento dos interessados, o quadro de antiguidade dos Procuradores da autarquia, elaborado pelo Serviço competente, até a data de 20 de julho de 1959.

Outrossim, abre o prazo de 30 (trinta) dias para reclamações por parte dos interessados, relativas à contagem do tempo de serviço que figura no quadro abaixo. — José Leal Guimarães, Procurador.

## LISTA DE ANTIGUIDADE DOS PROCURADORES DO INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL ATÉ 20 DE JULHO DE 1959

Relação Nominal	Tempo de exercício na classe	Na carreira, em classe anterior	No I.A.A., fora da carreira	No Serviço Público, fora do IAA	Categorias
Vicente Constantino Chermont de Miranda .....	7861	—	—	—	PRIMEIRA
José Leal Guimarães .....	7574	—	—	2778	
Nelson Coutinho .....	7447	—	—	1769	
Francisco Elias da Rosa Oiticica .....	6547	—	—	397	
Tógo Póvoa de Barros .....	6251	—	—	3245	
Paulo Pimentel Bello .....	6200	—	—	—	
Luíz Pereira da Rosa Oiticica .....	5953	—	—	3901	
João Antônio Avelar Azeredo .....	5734	—	3104	—	
José da Motta Mala .....	4547	—	300	3406	
Jarbas Gomes de Barros .....	1390	4670	—	818	
Francisco Monteiro de Almeida Filho	6010	—	—	—	SEGUNDA
José Riba-Mar Xavier de Carvalho Fontes .....	6010	—	—	—	
Níca Vera de Alvarenga Ribeiro .....	5970	—	—	1259	
André Cavalcanti .....	5388	—	643	—	
Francisco Franklyn da Fonseca Passos .....	5332	—	1717	—	
Waldo Feitraz Costa Junior .....	3300	—	—	—	
Zenaide Duclerc Verçosa .....	3280	—	3444	2545	
Fernando de Albuquerque Jungmann .....	3256	—	2242	—	
Jose Wamberto Pinheiro de Assunção .....	3092	—	—	322	
Celso Monteiro de Andrade .....	3092	—	—	—	
Vitor Orlando de Andrade .....	3091	—	—	2282	
Ivanildo Anacleto Porto .....	3081	—	—	—	
Rodrigo de Queiroz Lima .....	2694	—	397	—	
Raymundo Menezes Diniz .....	2604	—	—	—	
Hélio Cavalcanti Pina .....	2470	—	4044	—	
Diogo de Mello Menezes .....	2133	—	958	7857	
José Pessoa da Silva .....	2079	—	4083	—	
Oswaldo Queiroz Guimarães .....	2070	—	—	—	
Francisco Martire .....	3092	—	—	—	TERCEIRA
José de Góes Carvalho .....	2653	—	—	822	
José Maria Lopes Cançado .....	1940	—	—	3019	
Joaquim Ribeiro de Souza .....	1515	—	—	2495	

## ARQUIVOS DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Repositório de doutrina, decisões administrativas, pareceres, acórdãos dos tribunais judiciais, legislação, acompanhado de índices analítico e alfabético. Publicação trimestral

Preço: Cr\$ 300,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

# CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

Texto da Consolidação atualizado até 30 de março de 1959. Leis, decretos-leis, decretos complementares. Portaria n.º 43, de 5 de janeiro de 1953, do Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio. Relatório e exposição de motivos da Comissão Elaboradora do anteprojeto e do projeto da Consolidação. Exposição de motivos ministerial. Índice alfabético-remissivo.

DIVULGAÇÃO N.º 652

3.ª edição

Preço: Cr\$ 150,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: Cr\$ 4,00